

**MANUAL BÁSICO
BATISTA NACIONAL
E MANUAL DA ORMIBAN**



Convenção Batista Nacional

Home Page: www.cbn.org.br / E-mail: cbn@cbn.org.br

Ordem dos Ministros Batistas Nacionais

Home Page: www.cbn.org.br/ormiban / E-mail: ormiban@cbn.org.br

Tel.: (61) 3321-8557 / Fax.: (61) 3321-0119

SDS Ed. Venâncio Júnior, Bloco M, Entrada 14

Brasília - DF / 70394-900

Diagramação e Editoração: Rejane Siqueira Campos de Bittencourt

Correção Ortográfica: Helena Gomes de Moraes

Direitos autorais reservados. É proibida a reprodução deste manual por qualquer meio ou processo, sem a permissão por escrito da CBN e/ou ORMIBAN. No caso de pequenas citações, favor mencionar a fonte.

ÍNDICE

1. MANUAL BÁSICO BATISTA NACIONAL	5
APRESENTAÇÃO	7
OBJETIVO / EXPLICANDO O NOME	8
PARTE I - OS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA NOSSA FÉ	9
PARTE II – ECLESIOLOGIA	27
PARTE III - OS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA NOSSA PRAGMÁTICA	35
PARTE IV - USOS E COSTUMES	46
PARTE V - FUNCIONAMENTO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
ESTATUTO DA CBN	53
REGIMENTO INTERNO DA CBN	59
2. ANEXOS CBN	69
APLICAÇÃO DA LOGOMARCA	70
NOVO PACTO BATISTA NACIONAL	80
PARECER SOBRE IGREJAS EM CÉLULAS	84
3. MANUAL DA ORMIBAN	87
APRESENTAÇÃO	89
ESTATUTO DA ORMIBAN	90
REGIMENTO INTERNO DA ORMIBAN	96

CÓDIGO DE ÉTICA DA ORMIBAN	105
PARECER SOBRE DIVÓRCIO DE PASTORES	110
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	111
MODELO DE PROCESSO DE ADMISSÃO DE MEMBROS	115
PROCEDIMENTOS PARA PROCESSOS DISCIPLINARES	128
MODELO DE ESTATUTO PARA ORDENS ESTADUAIS	136
MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA ORDENS ESTADUAIS	141

4. ANEXOS MANUAL DA ORMIBAN 149

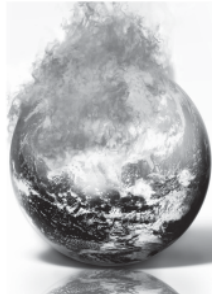
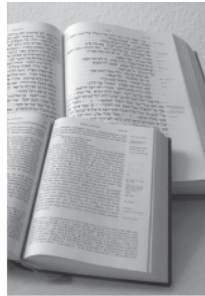
PARECER SOBRE ORDENAÇÃO FEMININA	150
CARTA DO CONGRESSO DE RECIFE	151
CARTA DO CONGRESSO DE CUIABÁ	152
REGIMENTO INTERNO DA ANEM	154
SUGESTÃO DE PROGRAMA PARA SESSÃO DE NEGÓCIOS	158

5. ANEXOS DE INTERESSE GERAL 159

REGRAS PARLAMENTARES	160
MODELOS DE ATAS	164
MODELO DE ESTATUTO PARA IGREJA	166
MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SECRETARIA DA IGREJA	172
ANOTAÇÕES	175

1

MANUAL BÁSICO BATISTA NACIONAL



APRESENTAÇÃO

Na reunião extraordinária do Complex - Conselho Nacional de Planejamento, Supervisão, Execução e Fiscalização, ocorrida dias 18 a 20 de abril de 2001, foi firmado o Novo Pacto das Igrejas Batistas Nacionais, que contempla, em seu item 11º, a criação de uma comissão para repensar as diretrizes da CBN – Convenção Batista Nacional, exaradas em seu Manual Básico.

A comissão eleita não se interessou em apresentar uma proposta que fosse fruto da perspectiva de cinco pessoas, mas antes, o desejo foi de que toda a nação batista nacional contribuísse com sugestões e críticas.

O trabalho foi orientado por duas ações estratégicas – que as ordens regionais promovessem o debate acerca do Manual em vigor, e para isto um roteiro de trabalho foi elaborado e sugerido aos presidentes, contactados por telefone e correspondência, e, numa segunda ação, foi produzido um questionário de avaliação pessoal do Manual Básico, com expectativa de que, pelo menos, dez pastores de cada Ordem o respondessem. Pensamos que, assim, abríamos um canal de comunicação com a liderança pastoral de todo o país.

Foi elaborada uma proposta inicial, por parte da comissão, com o material enviado, e apresentada no dia 25 de outubro de 2001, na reunião anual do Complex, tendo sido deliberado que seria necessário gastar mais tempo discutindo a proposta, buscando ouvir as bases. Foi solicitado ainda que o capítulo 7, referente à estrutura, fosse redigido de forma menos técnica e divulgado em todo o país para discussão, o que foi feito.

Finalmente, nos dias 24 e 25 de outubro de 2002, em Belo Horizonte, o Complex discutiu a proposta final da Comissão e homologou este trabalho, fruto da vontade do povo batista nacional.

Esperamos que este instrumento de trabalho e ensino possa contribuir para o avanço da obra destinada aos batistas nacionais no Brasil e no mundo.

Agradecemos a todos quantos nos ajudaram, enviando contribuições, críticas e sugestões, no afã de participar deste importante momento da CBN.

Que o Senhor abençoe a cada um de nós, segundo a sua infinita graça.

A comissão revisora foi composta pelos pastores: Orlando Silva Filho (relator), Adriano Augusto de Castro Magalhães, Disney Naftali Ferreira Leite Macedo, José Carlos da Silva, Samuel Dietrich Espíndola e Vilmar dos Santos, aos quais a CBN presta sua gratidão em reconhecimento ao esforço abnegado e sincero.

OBJETIVO

Este compêndio tem por finalidade apresentar à nação batista nacional, igrejas, pastores, membros e organizações, as diretrizes norteadoras do trabalho confiado à nossa denominação, a partir do conceito da Missão Integral da Igreja.

EXPLICANDO O NOME

A Convenção Batista Nacional é uma convenção cujo espírito é o da fraternidade e da cooperação, desenvolvido por igrejas filiadas, a partir da convergência de doutrinas básicas, finalidades e organização.

A CBN é batista porque as igrejas, à ela filiadas, professam as doutrinas esposadas historicamente pelos batistas, e igualmente se orientam pelos seus princípios.

A CBN também integra a fraternidade batista congregada na Aliança Batista Mundial.

A CBN é Nacional porque foi constituída sem a contribuição formal de missionários ou obreiros estrangeiros, ou ainda, sem quaisquer recursos financeiros ou outros subsídios de instituições internacionais; nasceu como movimento de igrejas brasileiras, sob a orientação de brasileiros, 100% nacional. Eis o motivo da escolha do termo que a distingue das demais instituições batistas do Brasil.

PARTE I OS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA NOSSA FÉ

A- PRINCÍPIOS BATISTAS

Informação

A Comissão responsável pelo presente Manual, manteve na íntegra o texto da primeira edição, recomendando o excelente trabalho intitulado *Princípios Batistas* (o qual publicamos mediante autorização da Juerp), cuja abordagem reflete o pensamento dos Batistas de um modo geral e é, por isso mesmo, um patrimônio cultural comum a todos nós nesta questão axiomática de nossa Fé.

Esta exposição sobre *Princípios Batistas I* foi preparada “por uma comissão especial de dezenove líderes da Convenção Batista do Sul dos Estados Unidos, em 1964, por ocasião das comemorações do terceiro jubileu da organização da primeira convenção batista de âmbito nacional, na América do Norte Triennial Convention, 1814 (Tradução de Cathryn Smith). Publicação do Departamento de Escolas Dominicais da Convenção Batista Brasileira, Cx. Postal 320 ZC 00, Rio de Janeiro, GB”.

I - A AUTORIDADE

1. Cristo Como Senhor

A fonte suprema da autoridade cristã é o Senhor Jesus Cristo. Sua soberania emana de

eterna divindade e poder — como o unigênito Filho do Deus Supremo — de Sua redenção vicária e ressurreição vitoriosa. Sua autoridade é a expressão de amor justo, sabedoria infinita e santidade divina, e se aplica à totalidade da vida. Dela procede a integridade do propósito cristão, o poder da dedicação cristã, a motivação da lealdade cristã. Ela exige a obediência aos mandamentos de Cristo, dedicação ao Seu serviço, fidelidade ao Seu reino e a máxima devoção à Sua Pessoa, como o Senhor vivo.

A suprema fonte de autoridade é o Senhor Jesus Cristo, e toda esfera da vida está sujeita à Sua Soberania.

2. As Escrituras

A Bíblia fala com autoridade porque é a Palavra de Deus. É a suprema regra de fé e prática, porque é testemunha fidedigna e inspirada dos atos maravilhosos de Deus, através da revelação de Si mesmo e da redenção, sendo tudo patenteado na vida, nos ensinamentos e na obra Salvadora de Jesus Cristo. As Escrituras revelam a mente de Cristo e ensinam o significado de Seu domínio. Na sua singular e una revelação da vontade divina para a humanidade, a Bíblia é a autoridade final que atrai as pessoas a Cristo e as guia em todas as questões de fé cristã e dever moral. O indivíduo tem que aceitar a responsabilidade de estudar a Bíblia, com a mente aberta e com atitude reverente, procurando o significado de sua mensagem, através de pesquisa e oração, orientando a vida debaixo de sua disciplina e instrução.

A Bíblia como revelação Inspirada da vontade divina, cumprida e completada na vida e nos ensinamentos de Jesus Cristo, é nossa regra autorizada de fé e prática.

3. O Espírito Santo

O Espírito Santo é a presença ativa de Deus no mundo e, particularmente, na experiência humana. É Deus revelando Sua Pessoa e vontade ao homem. O Espírito, portanto, é a voz da autoridade divina. É o Espírito de Cristo e Sua autoridade é a vontade de Cristo. Visto que as Escrituras são o produto de homens que, inspirados pelo Espírito, falaram por Deus, a verdade da Bíblia expressa a vontade do Espírito, compreendida pela iluminação do Mesmo. Ele convence aos homens do pecado, da justiça e do juízo, tornando, assim, efetiva a salvação individual, através da obra salvadora de Cristo. Ele habita no coração do crente, como advoga-do perante Deus e intérprete para o homem. Ele atrai o fiel para a fé e a obediência e, assim, produz na sua vida os frutos da santidade e do amor.

O Espírito procura alcançar a vontade e propósito divino entre os homens. Ele dá aos cristãos poder e autoridade para o trabalho do reino, santifica e preserva os redimidos, para o louvor de Cristo; exige uma submissão livre e dinâmica à autoridade de Cristo, e uma obediência criativa e fiel à Palavra de Deus.

O Espírito Santo é o próprio Deus revelando Sua Pessoa e vontade aos homens. Ele, portanto, interpreta e confirma a voz da autoridade divina.

II – O INDIVÍDUO

1. Seu Valor

A Bíblia revela que cada ser humano é criado à imagem de Deus, é único, precioso e insubstituível. Criado ser racional, cada pessoa é moralmente responsável perante Deus e o próximo. O homem como indivíduo é distinto de todas as outras pessoas. Como pessoa, ele é unido aos outros no fluxo da vida, pois ninguém vive nem morre por si mesmo.

A Bíblia revela que Cristo morreu por todos os homens. O fato de ser o homem criado à imagem de Deus, e de Cristo morrer para salvá-lo, é a fonte da dignidade e do valor humano. Ele tem direito, outorgado por Deus, de ser reconhecido e aceito como indivíduo sem distinção de raça, cor, credo ou cultura; de ser parte digna e respeitada da comunidade; de ter a plena oportunidade de alcançar o seu potencial.

Cada indivíduo foi criado à imagem de Deus e, portanto, merece respeito e consideração como uma pessoa de valor e dignidade infinita.

2. Sua Competência

O indivíduo, porque criado à imagem de Deus, torna-se responsável por suas decisões morais e religiosas. Ele é competente, sob a orientação do Espírito Santo, para formular a própria resposta à chamada divina ao evangelho de Cristo, para a comunhão com Deus, para crescer na graça e conhecimento de nosso Senhor. Estreitamente ligada a essa competência está a responsabilidade de procurar a verdade e, encontrando-a, agir conforme essa descoberta e de partilhar a verdade com outros. Embora não se admita coação no terreno religioso, o cristão não tem a liberdade de ser neutro em questões de consciência e convicção.

Cada pessoa é competente e responsável perante Deus, nas próprias decisões e questões morais e religiosas.

3. Sua Liberdade

Os batistas consideram como inalienável a liberdade de consciência, a plena liberdade de religião de todas as pessoas. O homem é livre para aceitar ou rejeitar a religião; escolher ou mudar sua crença; propagar e ensinar a verdade como a entenda, sempre respeitando direitos e convicções alheios; cultuar a Deus tanto a sós quanto publicamente; convidar outras pessoas a participarem nos cultos e outras atividades de sua religião; possuir propriedade e quaisquer outros bens necessários à propagação de sua fé. Tal liberdade não é privilégio para ser concedido, rejeitado ou meramente tolerado — nem pelo Estado, nem por qualquer outro grupo religioso — é um direito outorgado por Deus.

Cada pessoa é livre perante Deus em todas as questões de consciência e tem o direito de abraçar ou rejeitar a religião, bem como de testemunhar sua fé religiosa, respeitando os direitos dos outros.

III – A VIDA CRISTÃ

1. A Salvação Pela Graça

A graça é a provisão misericordiosa de Deus para a condição do homem perdido. O homem no seu estado natural é egoísta e orgulhoso, está na escravidão de Satanás e espiritualmente morto em transgressões e pecados. Devido à sua natureza pecaminosa, o homem não pode salvar-se a si mesmo. Mas Deus tem uma atitude benevolente em relação a todos, apesar da corrupção moral e da rebelião. A salvação não é o resultado dos méritos humanos, antes emana de propósito e iniciativa divina. Não vem através de mediação sacramental, nem de treinamento moral, mas como resultado da misericórdia e poder divinos. A salvação do pecado é a dádiva de Deus através de Jesus Cristo, condicionada, apenas, pelo arrependimento em relação a Deus, pela fé em Jesus Cristo e pela entrega incondicional a Ele como Senhor.

A salvação, que vem através da graça, pela fé, coloca o indivíduo em união vital e transformadora com Cristo, e se caracteriza por uma vida de santidade e boas obras. A mesma graça, por meio da qual a pessoa alcança a salvação, dá a certeza e a segurança do perdão contínuo de Deus e de Seu auxílio na vida cristã.

A salvação é dádiva de Deus através de Jesus Cristo, condicionada, apenas, pela fé em Cristo e rendição à soberania divina.

2. As Exigências do Discipulado

O aprendizado cristão inicia-se com a entrega a Cristo, como Senhor. Desenvolve-se à proporção que a pessoa tem comunhão com Cristo e obedece aos Seus mandamentos. O discípulo aprende a verdade em Cristo somente por obedecê-la. Essa obediência exige a entrega das ambições e dos propósitos pessoais e a obediência à vontade do Pai. A obediência levou Cristo à cruz e exige de cada discípulo que tome a própria cruz e siga a Cristo.

O levar a cruz ou negar-se a si mesmo, expressa-se de muitas maneiras na vida do discípulo. Este procurará, primeiro, o reino de Deus. Sua lealdade suprema será a Cristo. Ele será fiel em cumprir o mandamento cristão. Sua vida pessoal manifestará autodisciplina, pureza, integridade e amor cristão em todas as relações que tem com os outros. O discipulado é completo.

As exigências do discipulado cristão, baseadas no reconhecimento da soberania de Cristo, relacionam-se com a vida em um todo e exigem obediência e devoção completas.

3. O Sacerdócio do Crente

Cada homem pode ir diretamente a Deus em busca do perdão, através do arrependimento e da fé. Ele não necessita, para isso, de nenhum outro indivíduo, nem mesmo da Igreja. Há só um mediador entre Deus e os homens, Jesus. Depois de tornar-se crente, a pessoa tem acesso direto a Deus, através de Cristo. Ela entra no sacerdócio real que lhe outorga o privilégio de servir à humanidade em nome de Cristo. Deverá partilhar com os homens a fé

que acalenta e servi-los em nome e no espírito de Cristo. O sacerdócio do crente, portanto, significa que todos os cristãos são iguais perante Deus e na fraternidade da igreja local.

Cada cristão, tendo acesso direto a Deus, através de Cristo, é seu próprio sacerdote e tem a obrigação de servir de sacerdote de Cristo em benefício de outras pessoas.

4. O Cristão e Seu Lar

O lar foi constituído por Deus como unidade básica da sociedade. A formação de lares, verdadeiramente cristãos, deve merecer o interesse particular de todos. Devem ser constituídos da união de dois seres cristãos, dotados de maturidade emocional, espiritual e física, e unidos por um amor profundo e puro. O casal deve partilhar ideais e ambições semelhantes e ser dedicado à criação dos filhos na instrução e disciplinas divinas. Isso exige o estudo regular da Bíblia e a prática do culto doméstico. Nesses lares, o espírito de Cristo está presente em todas as relações da família.

As igrejas têm a obrigação de preparar jovens para o casamento, treinar e auxiliar os pais nas suas responsabilidades, orientar pais e filhos nas provações e crises da vida, assistir àqueles que sofrem em lares desajustados, e ajudar os enlutados e encanecidos a encontrarem, sempre, um significado na vida.

O lar é básico, no propósito de Deus para o bem-estar da humanidade, e o desenvolvimento da família deve ser de supre-mo interesse para todos os cristãos.

5. O Cristão Como Cidadão

O cristão é cidadão de dois mundos — o reino de Deus e o estado político — e deve obedecer à lei de sua pátria terrena, tanto quanto à lei suprema. No caso de ser necessária uma escolha, o cristão deve obedecer a Deus, antes que ao homem. Deve mostrar respeito para com aqueles que interpretam a lei, e a põem em vigor, e participar ativamente na vida de sua comunidade, procurando conciliar a vida social, econômica e política com o espírito e princípios cristãos. A mordomia cristã da vida inclui tais responsabilidades como o voto, o pagamento de impostos e o apoio à legislação digna. O cristão deve orar pelas autoridades e incentivar outros cristãos a aceitarem a responsabilidade cívica, como um serviço a Deus e à humanidade.

O cristão é cidadão de dois mundos — o reino de Deus e o Estado — e deve ser obediente à lei de seu país, tanto quanto à lei suprema de Deus.

IV — A IGREJA

1. Sua Natureza

No Novo Testamento, o termo *igreja* é usado para designar o povo de Deus na sua totalidade ou só uma assembléia local. A igreja é uma comunidade fraterna das pessoas redimidas por

Cristo Jesus, divinamente chamadas, divinamente criadas e feitas uma só, debaixo do governo soberano de Deus. A igreja como uma entidade local — um organismo presidido pelo Espírito Santo — é uma fraternidade de crentes em Jesus Cristo, que se batizaram e voluntariamente se uniram para o culto, o estudo, a disciplina mútua, o serviço e a propagação do Evangelho, no local da igreja e até aos confins da terra.

A igreja, no sentido lato, é a comunidade fraterna de pessoas redimidas por Cristo e tornadas uma só na família de Deus. A igreja, no sentido local, é a companhia fraterna de crentes balizados, voluntariamente unidos para o culto, desenvolvimento espiritual e serviço.

2. Seus Membros

A igreja, como uma entidade, é uma companhia de crentes regenerados e batizados que se associam num conceito de fé e fraternidade do Evangelho. Propriamente, a pessoa qualifica-se, para ser membro de igreja, por ser nascida de Deus e aceitar voluntariamente o batismo. Ser membro de uma igreja local, para tal pessoa, é um privilégio santo e um dever sagrado. O simples fato de arrolar-se na lista de membros de uma igreja não torna a pessoa membro do corpo de Cristo. Cuidado extremo deve ser exercido, a fim de que sejam aceitas como membros da igreja, somente as pessoas que dêem evidências positivas de regeneração verdadeira. Submissão a Cristo.

Ser membro de igreja é um privilégio, dado exclusivamente a pessoas regeneradas que voluntariamente aceitam o batismo e se entregam ao discipulado fiel, segundo o preceito cristão.

3. Suas Ordenanças

O Batismo e a Ceia do Senhor são as duas ordenanças da igreja. São símbolos, mas sua observância envolve fé, exame de consciência, discernimento, confissão, gratidão, comunhão e culto. O batismo é administrado pela igreja, sob a autoridade do Deus trino, e sua forma é a imersão daquele que, pela fé, já recebeu a Jesus como Salvador e Senhor. Por esse ato, o crente retraía a morte ao pecado e a ressurreição para uma vida nova.

A Ceia do Senhor, observada através dos símbolos do pão e do vinho, é um profundo esquadrinhar do coração, uma grata lembrança de Cristo e Sua morte vicária na cruz, uma abençoada segurança de Sua volta e uma jubilosa comunhão com o Cristo vivo e Seu povo.

O Batismo e a Ceia do Senhor, as duas ordenanças da igreja, são símbolos da redenção, mas sua observância envolve realidades espirituais na experiência cristã.

4. Seu Governo

O princípio governante para uma igreja local é a soberania de Jesus Cristo. A autonomia da igreja tem, como fundamento, o fato de que Cristo está sempre presente e é o cabeça da congregação do Seu povo. A igreja, portanto, não pode sujeitar-se à autoridade de qualquer

outra entidade religiosa. Sua autonomia, então, é válida somente quando exercida sob o domínio de Cristo.

A democracia, ou governo pela congregação, é forma certa somente na medida em que, orientada pelo Espírito Santo, providencia e exige a participação consciente de cada um dos membros nas deliberações e trabalho da igreja. Nem a maioria, nem a minoria, nem tampouco a unanimidade refletem necessariamente a vontade divina.

Uma igreja é um corpo autônomo, sujeito unicamente a Cristo, sua cabeça. Seu governo democrático, no sentido próprio, reflete a igualdade e responsabilidade de todos os crentes, sob a autoridade de Cristo.

5. Sua Relação Para com o Estado

Tanto a igreja como o Estado são ordenados por Deus e responsáveis perante Ele. Cada um é distinto; cada um tem um propósito divino; nenhum deve transgredir os direitos do outro. Devem permanecer separados, mas igualmente manter a devida relação entre si e para com Deus. Cabe ao Estado o exercício da autoridade civil, a manutenção da ordem e a promoção do bem-estar público.

A igreja é uma comunhão voluntária de cristãos, unidos, sob o domínio de Cristo, para o culto e serviço em Seu nome. O Estado não pode ignorar a soberania de Deus nem rejeitar Suas leis como a base da ordem moral e da justiça social. Os cristãos devem aceitar suas responsabilidades de sustentar o Estado e obedecer ao poder civil, de acordo com os princípios cristãos.

O Estado deve à igreja a proteção da lei e a liberdade plena, no exercício do seu ministério espiritual. A igreja deve ao Estado o reforço moral e espiritual para a lei e a ordem, bem como, a proclamação clara das verdades que fundamentam a justiça e a paz. A igreja tem a responsabilidade, tanto de orar pelo Estado, quanto de declarar o juízo divino em relação ao governo, às responsabilidades de uma cidadania autêntica e consciente, e aos direitos de todas as pessoas. A igreja deve praticar coerentemente os princípios que sustenta e que devem governar a relação entre ela e o Estado.

A igreja e o Estado são constituídos por Deus e perante Ele responsáveis. Devem permanecer distintos, mas têm a obrigação de reconhecimento e reforços mútuos, no propósito de cumprir-se a função divina.

6. Sua Relação Para com o Mundo

Jesus Cristo veio ao mundo, mas não era do mundo. Ele orou não para que Seu povo fosse tirado do mundo, mas liberto do mal. Sua igreja, portanto, tem a responsabilidade de permanecer no mundo, sem ser do mundo. A igreja e o cristão, individualmente, têm a obrigação de opor-se ao mal e trabalhar para a eliminação de tudo que corrompa e degrade a vida humana. A igreja deve tomar posição definida em relação à justiça e trabalhar fervorosamente pelo

respeito mútuo, à fraternidade, à retidão, à paz, em todas as relações entre os homens, raças e nações. Ela trabalha confiante no cumprimento final do propósito divino no mundo.

Esses ideais, que têm focalizado o testemunho distinto dos batistas, chocam-se com o momento atual do mundo e em crucial significação. As forças do mundo os desafiam. Certas tendências em nossas igrejas e denominações põem-nos em perigo. Se esses ideais servirem para inspirar os batistas, com o senso da missão digna da hora presente, deverão ser relacionados com a realidade dinâmica de todo o aspecto de nossa tarefa contínua.

A igreja tem uma posição de responsabilidade no mundo; sua missão é para com o mundo, mas seu caráter de ministérios é espiritual.

V — NOSSA TAREFA CONTÍNUA

1. A Centralidade do Indivíduo

Os batistas, historicamente, têm exaltado o valor do indivíduo, dando-lhe um lugar central no trabalho das igrejas e da denominação. Essa distinção, entretanto, está em perigo nestes dias de automatismo e pressões para o conformismo. Alertados para esses perigos, dentro das próprias fileiras, tanto quanto no mundo, os batistas devem preservar a integridade do indivíduo.

O alto valor do indivíduo deve refletir-se nos serviços do culto, no trabalho evangelístico, nas obras missionárias, no ensino e treinamento da mordomia, em todo o programa de educação cristã. Os programas são justificados pelo que fazem pelos indivíduos, por eles influenciados. Isso significa, entre outras coisas, que o indivíduo nunca deve ser usado como um meio, nunca deve ser manobrado, nem tratado como mera estatística. Esse ideal exige, antes, que seja dada primordial consideração ao indivíduo na sua liberdade moral, nas suas necessidades urgentes e no seu valor perante Cristo.

Mediante isto, a consideração primordial na vida e trabalho de nossas igrejas é o indivíduo com seu valor, suas necessidades, sua liberdade moral, seu potencial perante Cristo.

2. Culto

O culto divino, pessoal ou coletivo, é a expressão mais elevada da fé e devoção cristã. É supremo, tanto em privilégio, quanto em dever. Os batistas enfrentam a necessidade urgente de melhorar a qualidade de seu culto, a fim de experimentarem coletivamente uma renovação de fé, esperança e amor, como resultado da comunhão com um Deus supremo.

O culto deve ser coerente com a natureza de Deus na Sua santidade: uma experiência, portanto, de adoração e confissão que se expressa com temor e humildade. O culto não é mera forma e ritual, mas uma experiência do Deus vivo, através da meditação santa e da entrega pessoal. Não é simplesmente um serviço religioso, mas, comunhão com Deus na realidade do louvor, na sinceridade do amor e na beleza da santidade.

O culto torna-se significativo quando se combinam, com reverência e ordem, a inspiração da presença de Deus, a proclamação do Evangelho, a liberdade e atuação do Espírito. O resultado de tal culto será uma consciência mais profunda da santidade, majestade e graça de Deus, maior devoção e mais completa dedicação à vontade divina.

O culto — que envolve uma experiência de comunhão com o Deus vivo e santo — exige uma apreciação maior sobre a reverência e a ordem no culto, a confissão e a humildade, a consciência da santidade, majestade, graça e propósito de Deus.

3. O Ministério Cristão

A igreja e todos os seus membros estão no mundo a fim de servir. Em certo sentido, cada filho de Deus é chamado como cristão. Há, entretanto, uma falta generalizada no sentido de negar o valor devido à natureza singular da chamada, como vocação ao serviço de Cristo. Maior atenção, neste ponto, é especialmente necessária, em face da pressão que recebem os jovens competentes para a escolha de algum ramo das ciências, e, ainda mais, devido ao número decrescente daqueles que estão atendendo à chamada divina para o serviço de Cristo.

Os que são chamados pelo Senhor para o ministério cristão devem reconhecer que o fim da chamada é servir. São, num sentido especial, escravos de Cristo e seus ministros nas igrejas e junto ao povo. Devem exaltar suas responsabilidades em vez de privilégios especiais. Suas funções distintas não visam à vanglória, antes são meios de servir a Deus, à igreja e ao próximo.

As igrejas são responsáveis, perante Deus, por aqueles que elas consagram ao Seu ministério. Devem manter padrões elevados para aqueles que aspiram a consagração, quanto à experiência e ao caráter cristãos. Devem incentivar os chamados a procurar o preparo adequado ao seu ministério.

Cada cristão tem o dever de ministrar ou servir com abnegação completa; Deus, porém, na Sua sabedoria, chama várias pessoas de um modo singular para dedicarem a sua vida, de tempo integral, ao ministério relacionado com a obra da igreja.

4. Evangelismo

O evangelismo é a proclamação do juízo divino sobre o pecado e das boas-novas da graça divina em Jesus Cristo. É a resposta dos cristãos às pessoas na incidência do pecado, é ordem de Cristo aos Seus seguidores a fim de que sejam Suas testemunhas frente a todos os homens. O evangelismo declara que o Evangelho, e unicamente o Evangelho, é o poder de Deus para a salvação. A obra de evangelismo é básica na missão da igreja e no mister de cada cristão.

O evangelismo, assim concebido, exige um fundamento teológico firme e uma ênfase perene nas doutrinas básicas da salvação. O evangelismo neotestamentário é a salvação por meio do Evangelho e pelo poder do Espírito. Visa à salvação do homem todo; confronta os perdidos com o preço do discipulado e as exigências da soberania de Cristo; exalta a graça divina, a fé voluntária e a realidade da experiência da conversão.

Convites feitos a pessoas não salvas, nunca devem desvalorizar essa realidade imperativa. O uso de truques de psicologia das massas, os substitutivos da convicção e todos os esquemas vaidosos são pecados contra Deus e contra o indivíduo. O amor cristão, o destino dos pecadores e a força do pecado constituem uma urgência obrigatória.

A norma de evangelismo, exigida pelos tempos críticos dos nossos dias, é o evangelismo pessoal e coletivo, o uso de métodos sãos e dignos, o testemunho de piedade pessoal e de um espírito semelhante ao de Cristo, a intercessão agonizante pela misericórdia e poder de Deus e a dependência completa do Espírito Santo.

O evangelismo, que é básico no ministério da igreja e na vocação do crente, é a proclamação do juízo e da graça de Deus em Jesus Cristo e a chamada para aceitá-lo como Salvador e segui-lo como Senhor.

5. Missão

Missão, como usamos o termo, é a extensão do propósito redentor de Deus através do evangelismo, da educação e do serviço cristão, além das fronteiras da igreja local. As massas perdidas do mundo constituem um desafio comovedor para as igrejas cristãs.

Uma vez que os batistas acreditam na liberdade e competência de cada um para as próprias decisões, nas questões religiosas, temos a responsabilidade, perante Deus, de assegurar a cada indivíduo o conhecimento e a oportunidade de fazer a decisão certa. Estamos sob a determinação divina, no sentido de proclamar o Evangelho a toda criatura. A urgência da situação atual do mundo, o apelo agressivo de crenças e ideologias exóticas, e nosso interesse pelos transviados, exigem de nós dedicação máxima em pessoal e dinheiro, a fim de proclamar-se à redenção em Cristo, para o mundo todo.

A cooperação na missão mundial é imperativa. Devemos utilizar os meios à nossa disposição, inclusive os de comunicação em massa, para dar o Evangelho de Cristo ao mundo. Não devemos depender exclusivamente de um grupo pequeno de missionários especialmente treinados e dedicados. Cada batista é um missionário, não importa o local onde mora ou a posição que ocupa. Os atos pessoais ou de grupos, as atitudes em relação a outras nações, raças e religiões fazem parte do nosso testemunho favorável ou contrário a Cristo, o qual, em cada esfera e relação da vida, deve fortalecer nossa proclamação de que Jesus é o Senhor de todos.

As missões procuram a extensão do propósito redentor de Deus em toda parte, através do evangelismo, da educação e do serviço cristão e exige de nós dedicação máxima.

6. Mordomia

A mordomia cristã é o uso, sob a orientação divina, da vida, dos talentos, do tempo e dos bens materiais, na proclamação do Evangelho e na prática respectiva. No partilhar o Evangelho, a mordomia encontra seu significado mais elevado: ela é baseada no reconhecimento de que tudo o que temos e somos vem de Deus, como uma responsabilidade sagrada.

Os bens materiais, em si, não são maus, nem bons. O amor ao dinheiro e não o dinheiro, em si, é a raiz de todas as espécies de males. Na mordomia cristã, o dinheiro torna-se o meio para alcançar bens espirituais, tanto para a pessoa que dá, quanto para a que recebe. Aceito como um encargo sagrado, o dinheiro torna-se, não uma ameaça e sim uma oportunidade. Jesus preocupou-se em que o homem fosse liberto da tirania dos bens materiais e os empregasse para suprir tanto as necessidades próprias como as alheias.

A responsabilidade da mordomia aplica-se, não somente ao cristão como indivíduo, mas, também, a cada igreja local, cada convenção, cada agência da denominação. Aquilo que é confiado ao indivíduo ou à instituição não deve ser guardado nem gasto egoisticamente, mas empregado no serviço da humanidade e para a glória de Deus.

A mordomia cristã concebe toda a vida como um encargo sagrado, confiado por Deus, e exige o emprego responsável de vida, tempo, talentos e bens — pessoal ou coletivamente — no serviço de Cristo.

7. O Ensino e Treinamento

O ensino e treinamento são básicos na comissão de Cristo para os Seus seguidores, constituindo um imperativo divino pela natureza da fé e experiência cristãs. Eles são necessários ao desenvolvimento de atitudes cristãs, à demonstração de virtudes cristãs, ao gozo de privilégios cristãos, ao cumprimento de responsabilidades cristãs, à realização da certeza cristã. Devem começar com o nascimento do homem e continuar através de toda sua vida. São funções do lar e da igreja, divinamente ordenadas, e constituem o caminho da maturidade cristã.

Desde que a fé há de ser pessoal, e voluntária cada resposta à soberania de Cristo, o ensino e treinamento são necessários antecipadamente ao discipulado cristão e a um testemunho vital. Este fato significa que a tarefa educacional da igreja deve ser o centro do seu programa. A prova do ministério do ensino e treinamento está no caráter semelhante ao de Cristo e na capacidade de enfrentar e resolver suficientemente os problemas sociais, morais e espirituais do mundo hodierno. Devemos treinar os indivíduos, a fim de que possam conhecer a verdade que os liberta, experimentar o amor que os transforma em servos da humanidade e alcançar a fé que lhes concede a esperança no reino de Deus.

A natureza da fé e experiência cristãs, a natureza e necessidade das pessoas, fazem do ensino e treinamento um imperativo.

8. Educação Cristã

A fé e a razão aliam-se no conhecimento verdadeiro. A fé genuína procura compreensão e expressão inteligente. As escolas cristãs devem conservar a fé e a razão no equilíbrio próprio. Isto significa que não ficarão satisfeitas, senão com os padrões acadêmicos elevados. Ao mesmo tempo, devem proporcionar um tipo distinto de educação — a educação infundida pelo espírito cristão, com a perspectiva cristã e dedicada aos valores cristãos.

Nossas escolas cristãs têm a responsabilidade de treinar e inspirar homens e mulheres para a liderança eficiente, leiga e vocacional, em nossas igrejas e no mundo. As igrejas, por sua vez, têm a responsabilidade de sustentar condignamente todas as suas instituições educacionais.

Os membros de igrejas devem ter interesse naqueles que ensinam em suas instituições, bem como, naquilo que estes transmitem. Há limites para a liberdade acadêmica; deve ser admitido, entretanto, que os professores das nossas instituições tenham liberdade para a erudição criadora, com o equilíbrio de um senso profundo de responsabilidade pessoal para com Deus, a verdade, a denominação e as pessoas a quem servem.

A educação cristã emerge da relação da fé e da razão, e exige excelência e liberdade acadêmicas que são tanto reais, quanto responsáveis.

9. A Autocrítica

Tanto a igreja local, quanto a denominação, a fim de permanecerem sadias e florescentes, tem que aceitar a responsabilidade da autocrítica. Seria prejudicial às igrejas e à denominação, se fosse negado ao indivíduo o direito de discordar, ou se fossem considerados nossos métodos ou técnicas como finais ou perfeitos. O trabalho de nossas igrejas e de nossa denominação precisa de freqüente avaliação, a fim de evitar a esterilidade do tradicionalismo. Isso especialmente se torna necessário na área dos métodos, mas também, se aplica aos princípios e práticas históricas em sua relação à vida contemporânea. Isso significa que nossas igrejas, instituições e agências devem defender e proteger o direito de o povo perguntar e criticar construtivamente.

A autocrítica construtiva deve ser centralizada em problemas básicos e, assim, evitar os efeitos desintegrantes de acusações e recriminações. Criticar não significa deslealdade, a crítica pode resultar de um interesse profundo no bem-estar da denominação. Tal crítica visará ao desenvolvimento à maturidade cristã, tanto para o indivíduo, quanto para a denominação.

Todo grupo de cristãos, para conservar sua produtividade, terá que aceitar a responsabilidade da autocrítica construtiva.

Como batistas, revendo o progresso realizado no decorrer dos anos, temos toda inteira razão de desvanecimento ante as evidências do favor de Deus sobre nós. Os batistas podem bem cantar com alegria, “Glória a Deus, grandes coisas Ele fez!” Podem eles também lembrar que àqueles a quem foi dado o privilégio de gozar de tão alta herança, reconhecidos ao toque da graça, devem engrandecê-la com os seus próprios sacrifícios.

B- DECLARAÇÃO DE FÉ

Declaração de Fé das Igrejas Batistas da Convenção Batista Nacional

Votada na Sua I.ª Assembléia

A Comissão de Reforma do Manual Básico optou por manter totalmente o texto adotado na 1ª edição, uma vez que se trata de parte integrante da Confissão de Fé dos Batistas do Sul dos Estados Unidos.

I — DAS ESCRITURAS

Creemos que a Bíblia Sagrada foi escrita por homens divinamente inspirados; que é um tesouro perfeito de instrução celestial, tendo Deus por seu verdadeiro autor; que tem por objetivo a salvação dos homens; que o seu conteúdo é a verdade sem qualquer mescla de erro; que revela os princípios pelos quais Deus nos julgará e por isso é, e continuará sendo, até ao fim do mundo, o verdadeiro centro da união cristã e padrão supremo pelo qual toda a conduta, credos e opiniões dos homens devem ser julgados (2Tm 3.16, 17; 2Pe 1.21; 2Sm 23.2; At 1.16; 3.21; Jo 10.35; Rm 3.1, 2; Lc 16.29-31; SI 119.111; 2Tm 3.15; 1Pe 1.10, 12; At 11.14; Rm 1.16; Mc 16.16; Jo 5.38, 39; Pv 30.5, 6; Jo 17.17; Ap 22.18, 19; Rm 3.4; Rm 2.12; Jo 12.47, 48; 1Co. 4.3, 4; Lc 10.10-16; 12.47, 48; Fl 3.16; Ef 4.3-6; Fl 2.1, 2; 1Co 1.10; 1Pe 4.11; 1Jo 4.1; Is 8.20; 1Ts 5.21; 1Co 13.5; At 17.11; 1Jo 4.6; Jd 1.3; Ef 3.17; SI 119.59, 60; Fl 1.9-11).

II — DO VERDADEIRO DEUS

Creemos que há um e somente um Deus vivo e verdadeiro, Espírito infinito e inteligente, cujo nome é Jeová, Criador e Senhor Supremo dos céus e da terra, indizivelmente glorioso em santidade e digno de toda honra, confiança e amor; que na Unidade Divina há três pessoas, o Pai, o Filho e o Espírito Santo, iguais em todas as perfeições divinas e que executam ofícios distintos mas harmônicos na grande obra da Redenção (Jo 4.24; SI 147.5; SI 83.18; Hb 3.4; Rm 1.20; Jr 10.10; Êx 15.11; Is 6.3; 1Pe 1.15, 16; Ap 4.6-8; Mc 12.30; Ap 4.11; Mt 10.37; Jr 12.2; Mt 28.19; Jo 15.26; 1Co 12.4-6; 1Jo 10.30; Jo 5.17; 14.23; 17.5, 10; At 5.3, 4; 1Co 2.10, 11; Fl 2.5, 6; Ef 2.18; 1Co 13.13; Ap 1.4, 5).

III — DO ESPÍRITO SANTO

Creemos que o Espírito Santo é o Espírito de Deus. Ele inspirou homens santos da antiguidade para escrever as Escrituras. Capacita homens através de iluminação a compreender a verdade. Exalta a Cristo. Convence do pecado, da justiça e do juízo. Atrai homens ao Salvador e efetua regeneração. Cultiva o caráter cristão, conforta os crentes e concede os dons

espirituais pelos quais eles servem a Deus através de Sua Igreja. Sela o salvo para o dia da redenção final. A presença dEle no cristão é a segurança de Deus para trazer o salvo à plenitude da estatura de Cristo. Ele ilumina e reveste de poder (Batismo no Espírito Santo) o crente e a Igreja para a adoração, evangelismo e serviço (Gn 1.2; Jz 14.6; Jo 26.13; Sl 51.11; 139.7; Is 61.1-3; Jl 2.28-32; Mt 1.18; 3.16; 4.1; 12.28-32; 28.19; Mc 1.10,12; Lc 1.35; 4.1,18, 19; 11.13; 12.2; 24.49; Jo 4:24; 14.16, 17,26; 16.7-14; At 1.8; 2.1-4, 38; 4.31; 5.3; 6.3; 7.55; 8.17, 39; 10.44; 13:2; 15.28; 16.6; 19.1-6; Rm 8.9-11; 14.16, 26, 27; I Co 2.10-14; 3.16; 12.3-11; Gl 4.6; Ef 1.13,14; 4.30; 5.18; 1Ts 5.19; 1Tm 3.16; 4.1; 2Tm 1.14; 3.16; Hb 9.8, 14; 2Pe 1.21; 1Jo 4.13; 5.6, 7; Ap 1.10; 22.17).

IV — DA QUEDA DO HOMEM

Creemos que o homem foi criado em santidade, sob a lei do seu Criador, mas caiu desse estado santo e feliz, por transgressão voluntária, em conseqüência da qual toda a humanidade tornou-se pecadora, não por constrangimento, mas por livre escolha, sendo por natureza destituída completamente daquela santidade que a Lei de Deus requer, e positivamente inclinada à prática do mal, estando, sem defesa nem excusa, condenada com justiça à ruína eterna (Gn 1.27, 31; Ec 7.29; At 17.26; Gn 2.16; Gn 3.6-24; Rm 5.12; Rm 5.19; Jo 3.6; Sl 51.5; Rm 5.15-19; 8.7; Is 53.6; Gn 6.12; Rm 3.9-18; Rm 1.18,32; 2.1-16; Gl 3.10; Mt 20.15; Ez 18.20; 3.19; Gl 3.22).

V — DO MEIO DA SALVAÇÃO

Creemos que a salvação dos pecadores é inteiramente de graça pela mediação do Filho de Deus, o qual, segundo desígnio do Pai, assumiu livremente nossa natureza mas sem pecado, honrou a lei divina pela Sua obediência pessoal, e por Sua morte realizou completa expiação dos nossos pecados; que, tendo ressurgido dos mortos, está agora entronizado nos céus e que, unindo em sua maravilhosa pessoa a mais terna simpatia com a perfeição divina, está completamente capacitado para ser o Salvador adequado, compassivo e todo-suficiente dos homens (Ef 2.5, 8, 9; Mt 18.11; I Jo 4.10; 1Co 3.5,7; At 15.11; Jo 3.16; Jo 1.1-14; Hb 4.14; 12:24; Fl 2.6,7; Hb 2.9, 14; 2Co 5.21; Is 42.21; Fl 2.8; Gl 4.4, 5; Rm 3.21; Is 53.4, 5; Mt 20.28; Rm 3.21; 3.24, 25; 1Jo 4.10; 2.2; 1Co 15.1-3; Hb 9.13-15; Hb 1.3, 8; 8.1; Cl 3.1-4; Hb 7.25; Cl 2.9; Hb 2.18; 7.26; Sl 89.19; Sl 34).

VI — DA JUSTIFICAÇÃO

Creemos que a grande bênção do Evangelho, que Cristo assegura aos que nEle crêem, é a Justificação; que esta inclui o perdão dos pecados e a promessa da vida eterna, baseada nos princípios da justiça; que é conferida, não em consideração de quaisquer obras justas que tenhamos feito. Mas exclusivamente pela fé no sangue do Redentor que, em virtude dessa fé, a perfeita justiça de Cristo é livremente imputada por Deus; que ela nos leva ao estado da mais abençoada paz e favor com Deus e nos assegura todas as outras bênçãos necessárias

para o tempo e a eternidade (Jo 1.16; Ef 3.8; At 13.39; Is 53.11, 12; Rm 8.1; Rm 5.9; Zc 13.1; Mt 9.6; At 10.43; Rm 5.17; Tt. 3.5,6; 1Jo 2.25; Rm 5.21; Rm 4.4, 5; 5.22; 6.23; Fl 3.8,9; Rm 5.19; 3.24-26; 4.23-25; 1Jo 2.12; Rm 5.1-3,11; 1Co 1.30,31; Mt 6.23; 1Tm 4.8).

VII — DA GRATUIDADE DA SALVAÇÃO

Creemos que as bênçãos da salvação cabem gratuitamente a todos por meio do Evangelho; que é dever imediato de todos aceitá-las com fé obediente, cordial e penitente, e que nada impede a salvação, ainda mesmo do maior pecador da terra, senão sua perversidade inerente à voluntária rejeição do Evangelho, a qual agrava a sua condenação (Is 55.1; Ap 22.17; Lc 14.17; Rm 16.26; Mc 1.15; Rm 1.15,17; Jo 5.40; Mt 23.27; Rm 9.32; Pv 1.24; At 13.46; Jo 3.19; Mt 11.20; Lc 19.27; 2Ts 1.8).

VIII — DA GRAÇA DA REGENERAÇÃO

Creemos que os pecadores para serem salvos precisam ser regenerados, isto é, nascer de novo; que a regeneração consiste na outorga de uma santa disposição à mente, e que isso se efetua pelo poder do Espírito Santo de um modo que transcende a nossa compreensão, em conexão com a verdade divina, de maneira a assegurar-nos nossa obediência voluntária ao Evangelho; que a evidência da regeneração transparece nos frutos santos do arrependimento e da fé e em novidade de vida (Jo 3.3, 6, 7.1 Co 2.14; Ap 21.27; 2Co 5.17; Ez 36.26; Dt 30.6; Rm 2.28,29; Rm 5.5; 1Jo 4.7; Jo 3.8; Jo 1.13; Tg 1.16-18; 1Co 1.30; Fp 2.13; 1Pe 1.20,25; 1Jo 5.1; 1Co 12.3; Ef 4.20-24; Cl 3.9-11; Ef 5.9; Rm 8.9; Gl 5.16-23; Ef 2.14-21; Mt 3.8-10; 7.20; 1Jo 5.4).

IX — DO ARREPENDIMENTO E DA FÉ

Creemos que o arrependimento e a fé são deveres sagrados e também graças inseparáveis, originadas em nossas almas pelo Espírito regenerador de Deus; que, sendo por essas graças convencidos profundamente de nossa culpa, perigo e incapacidade, bem como do caminho da salvação por Cristo, voltamo-nos para Deus com sincera contrição, confissão e súplica por misericórdia, recebendo ao mesmo tempo de coração o Senhor Jesus Cristo como nosso Profeta, Sacerdote e Rei, e confiando somente nEle como o único e auto-suficiente Salvador (Mc 1.15; At 11.18; Ef 2.8; 1Jo 16.8; At 2.37,38; At 16.30,31; Lc 18.13; 15.18-21; Tg 4.7-10; 2Co 7.11; Rm 10.12-13; Sl 51; Rm 10.9-11; At 3.22-23; Hb 4.14; Sl 2.6; Hb 1.8; 7.25; 2Tm 1.12).

X — DO PROPÓSITO DA GRAÇA DE DEUS

Creemos que a Eleição é o eterno propósito de Deus, segundo o qual Ele gratuitamente regenera, santifica e salva pecadores; que esse propósito, sendo perfeitamente consentâneo com o livre arbítrio do homem, compreende todos os meios que concorrem para esse fim. Que é

gloriosa a manifestação da soberana vontade de Deus, que é infinitamente livre, sábia, santa e imutável; que exclui inteiramente a jactância e promove a humildade, o amor, a oração, o louvor, a confiança em Deus, bem como a imitação ativa de sua livre misericórdia; que encoraja o uso dos meios de santificação no grau mais elevado e pode ser verificada por seus efeitos em todos aqueles que realmente crêem no Evangelho; que é o fundamento de segurança cristã e que verificá-la, a respeito de nós mesmos, exige e merece a nossa maior diligência (2Tm 1.8,9; Ef 1.3-14; 1Pe 1.1,2; Rm 11.5,6; Jo 15.16; 1Jo 4.19; 2Ts 2.13,14; At 13.48; Jo 10.16; Mt 20.16; At 15.14; Êx 33.18,19; Mt 20.13; Ef 1.11; Rm 9.23, 24; Jr 31.3; Rm 11.28,29; Tg 1.17,18; 2Tm. 1.9; Rm 11.32-36; 1Co 4.7; 1.26,31; Rm 3.27; 4.16; Cl 3.12; 1Co 3.3,7; 15.10; 1Pe 5.10; At 1.24; 2Ts 2.13; 1Pe 2.9; Lc 18.7; Jo 15.16; Ef 1.16; 1Ts 2.12; 2Tm 2.10; 1Co 9.22; Rm 8.28, 30; Jo 6.37-40; 2Pe 1.10; 2Ts 1.4-10; Tg 2.18; Jo 14.23; Rm 8.28-30; Is 42.16; Rm 11.29; Fl 3.12; Hb 6.11).

XI — DA SANTIFICAÇÃO

Creemos que a Santificação é o processo pelo qual, de acordo com a vontade de Deus, somos feitos participantes de Sua santidade; que é uma obra progressiva que se inicia na regeneração; que é continua-da nos corações dos crentes pela presença do Espírito Santo, o Confirmador e Confortador, no uso contínuo dos meios indicados, especialmente a Palavra de Deus, o exame próprio, a renúncia, a vigilância e a oração (1Ts 4.3; 5.23; 2Co 7.1; 13.9; Ef 1,4; Pv 4.18; Hb 6.1; 2Pe 1.5-8; 1Jo 2.29; Rm 8.5; Jo 3.6; Fl 1.9-11; Ef 1.13,14; Fl 2.12,13; Ef 4.11,12; 1Pe 2.2; 2Pe 3.18; 2Co 13.5; Lc 11.35; 9.23; Mt 26.41; Ef 6.18; 4.3).

XII — DA PERSEVERANÇA DOS SANTOS

Creemos que só são crentes verdadeiros aqueles que perseveram até o fim; que a sua ligação perseverante com Cristo é o grande sinal que os distingue dos que professam superficialmente; que uma Providência especial vela pelo seu bem-estar e que são guardados pelo poder de Deus mediante a fé para a salvação (Jo 8.31; 1Jo 2.27, 28; 3.9; 5.18; Mt 13.20, 21; Jo 6.66-69; Rm 8.28; Mt 6.30-33; Jr 32.40; Sl 19.11,12; 121.3; Fl 1.6; 2.12,13; Jd 24; Hb 1.14; 13.5; 1Pe 1.5; Ef 4.30).

XIII — DA HARMONIA ENTRE A LEI E O EVANGELHO

Creemos que a Lei de Deus é a regra eterna e imutável de seu governo moral; que é santa, justa e boa, e que a incapacidade atribuída pelas Escrituras ao homem decaído para cumprir os seus preceitos, deriva inteiramente do amor que ele tem pelo pecado; que um dos grandes objetivos do Evangelho e dos meios da graça relacionados com o estabelecimento da igreja visível, é o de libertar os homens do pecado e restaurá-los, através de um Mediador, à obediência sincera à santa lei (Rm 3.31; Mt 5.17; Lc 16.17; Rm 3.20; 4.15; Rm 7.12; 7.7, 14, 22; Gl 3.21; Sl 19.7-11; Rm 8.2-4; 10.4; 1Tm 1.15; Hb 8.10; Jd 20.21; Mt 16.17,18; 1Co 12.28).

XIV — DA IGREJA EVANGÉLICA

Creemos que uma igreja visível de Cristo é uma congregação de crentes batizados, que se associam por um pacto na fé e comunhão do Evangelho; que observam as ordenanças de Cristo e são governados por Suas leis; que usam os dons, direitos e privilégios a eles concedidos pela Palavra; que seus únicos oficiais, segundo as Escrituras, são os bispos ou pastores e os diáconos, cujas qualificações, direitos e deveres estão definidos nas Epístolas a Timóteo e a Tito (Mt 18.17; 1Co 1.1-13; At 5.11; 8.11; At 11.21; 1Co 4.17; 14.23; 3Jo 9; 1Tm 3.5; At 2.41,42; 2Co 8.5; At 2.47; 1Co 5.12,13; 1Co 11.2; 2Ts 3.6; Rm 16.17-20; 1Co 11.23; Mt 18.15-20; 1Co 5.5; 2Co 2.17; 1Co 4.17; Mt 28.20; Jo 14.15; Jo 15.11; 1Jo 4.21; 1Ts 4.2; 2Jo 6; Gl 6.2; Ef 4.7; 1Co 14.12; Fl 1.27; 1Co 12, 14; Fl 1.1; At 14.23; 1Tm 3; Tt 1).

XV — DO SÁBADO CRISTÃO

Creemos que o primeiro dia da semana é o Dia do Senhor ou sábado cristão e que deve ser consagrado a propósitos religiosos, com abstenção de todo trabalho secular e recreações mundanas e pela observância piedosa de todos os meios de graça, quer privados quer públicos, e também pela preparação para aquele repouso que resta para o povo de Deus (At 20.7; Gn 2.3; Cl 2.16,17; Mc 2.27; Jo 20.19; 1Co 16.1,2; Êx 20.8; 31.14-18; Ap 1.10; Sl 118.24; Is 58.13; Gn 46.2-8; Sl 118.15; Hb 10.24,26; At 17.2,3; Sl 25.8; 86.3; Hb 4.3-11).

XVI — DO GOVERNO CIVIL

Creemos que o governo civil é de ordenação divina para os interesses e a boa ordem da sociedade humana, e que os magistrados devem ser objeto de nossas orações, bem como devem ser conscientemente honrados e obedecidos, exceto, exclusivamente, nas coisas que se opõem à vontade de nosso Senhor Jesus Cristo, que é o único Senhor da consciência e o Príncipe dos reis da terra (Rm 13.1-7; Dt 18.18; 2Sm 23.3; Êx 18.23; 1Tm 2.1-3; At 5.29; Mt 10.28; Dn 3.15-18; 6.7-10; At 4.18-20; Mt 23.10; Rm 14.4; Ap 19.16; Sl 71.11; Rm 14.9-13; Sl caps. 2 e 9).

XVII — DOS JUSTOS E DOS ÍMPIOS

Creemos que há uma diferença radical e essencial entre os justos e os ímpios; que somente aqueles que pela fé são justificados em o nome do Senhor Jesus e santificados pelo Espírito de nosso Deus são verdadeiramente justos à face de Deus, enquanto que todos aqueles que continuam na impenitência e na incredulidade são ímpios aos Seus olhos e se encontram sob a maldição; que essa distinção permanece entre os homens, quer na morte, quer após a morte (Mt 3.18; Pv 12.26; Is 5.20; Gn 18.23; Jr 18.24; Jr 15.19; At 10.34,35; Rm 6.15; Rm 1.17; 7.6; 1Jo 2.29; 3.7; Rm 8.18,22; 1Co 11.32; Pv 11.31; 1Pe 4.17,18; 1Jo 5.19; Gl 3.10; Jo 3.36; Is 57.21; Sl 10.4; Is 55.6,7; Pv 14.32; Lc 16.25; Jo 8.21-24; Pv 10.24; Lc 12.4,5; 9.23-26; Jo 12.15,16; Êx 3.17; Mt. 7.13,14).

XVIII — DO MUNDO VINDOURO

Cremos que se aproxima o fim do mundo; que no último dia, Cristo descerá dos céus e levantará os mortos do túmulo para a recompensa final; que ocorrerá então uma solene separação; que os ímpios serão entregues à punição sem fim e os justos à bem-aventurança para sempre; e que esse julgamento, baseado nos princípios da justiça, determinará o estado final dos homens no céu ou no inferno (1Pe 4.7; 1Co 7.29,31; Hb 1.10-12; Mt 25.31; 1Jo. 2.17; Mt 28.20; 13.39-40; 2Pe 3.3-13; At 1.11; Ap 1.7; Hb 9.28; At 3.21; 1Ts 4.13-17; 5.1-11; At 24.15; 1Co 15.12,58; Lc 14.14; Dn 12.2; Jo 5.28-29; 6.40; 11.25-26; 2Tm 1.10; At 10.42; Mt 13.37-43; 24.30; Ap 22.11; 1Co 6.9,10; Mc 9.43-48; 2Pe 2.9; Fl 3.19; Rm 3.5; 6.22; 2Co 4.18; 5.10,11; Jo 4.36; 2Ts 1.6-12; Hb 6.1-2; 1Co 4.5; At 17.31; Rm 2.2-16; Ap 20.11-12; 1Jo 2.28; 4.17).

PARTE II

ECLESIOLOGIA

A - CONCEITUAÇÃO

I - NOSSA COMPREENSÃO ACERCA DA IGREJA

Definição de Igreja no sentido universal: a totalidade dos alcançados pela graça de Deus em todos os tempos e em todo lugar, salvos por Jesus Cristo, segundo o propósito de Deus.

Definição de igreja local: reunião de pessoas regeneradas pelo Espírito Santo, salvas pela graça de Deus mediante a fé em Jesus Cristo, batizadas, que congregam num determinado lugar para o cumprimento da missão integral da igreja.

II – A MISSÃO INTEGRAL DA IGREJA

O pecado cometido pelo homem quebrou o relacionamento com Deus em dois níveis: criador / criatura e criatura / criatura. Então Deus tomou a iniciativa de reatar este relacionamento e definiu a estrutura, o modelo, e a forma de como isto seria realizado.

A este trabalho denominamos de MISSIO DEI, ou seja, A MISSÃO DE DEUS. O próprio Deus está trabalhando para libertar o homem, escravo de si mesmo, do pecado e de Satanás, trazendo-o de volta à verdadeira comunhão com Deus e com o próximo.

Deus, ainda, capacita o homem para, em seu nome, executar o trabalho de levar a mensagem da boa nova de redenção.

O Deus eterno não trabalha sozinho. Quando da criação do homem, Ele usa o verbo fazer no plural “façamos”, mostrando que Ele age em grupo, o que podemos denominar de família celestial. Disposto a abençoar todas as famílias da terra, ele chamou a Abraão, fez com ele uma aliança, e enviou-o com esta tarefa específica.

Mais adiante, o próprio Deus manifestou-se aos homens na pessoa do Senhor Jesus Cristo, para consumir a obra do restabelecimento da comunhão entre o homem e Deus. Quando de sua volta aos céus, o Senhor Jesus Cristo ordenou aos seus discípulos que fossem a todos

os cantos da terra, a todas as nações, a todos os povos, para fazer dentre eles novos discípulos.

A Missão Ecclesiae, ou Missão da Igreja, como enviada que é, se refere a levar a denúncia do estado de degradação (moral, espiritual, social e físico) do homem, por causa do pecado, que provocou a interrupção do relacionamento com Deus e com outro homem.

A missão integral da Igreja atua na perspectiva da adoração a Deus, do discipulado, da ação missionária e da responsabilidade social.

O Evangelho todo para todo homem e o homem todo!

Portanto, a missão da igreja é uma só: ir por todo o mundo e fazer discípulos de todas as raças, tribos, povos e nações e línguas tornando-os maduros, responsáveis e produtivos no reino de Deus.

III – COMO PERCEBEMOS A RELAÇÃO ENTRE A IGREJA E O REINO DE DEUS

Entendemos que no momento presente o Reino de Deus é uma realidade espiritual invisível e em fase de expansão – interiorizada nos corações dos homens – é a Igreja, por outro lado, o meio devidamente organizado pelo qual é desenvolvido o seu programa no mundo.

IV – COMO SURTIU A IGREJA

Do ponto de vista do plano de Deus, a existência da Igreja remonta à eternidade. Do ponto de vista da história, ela surgiu ou nasceu como autêntica obra da autoria de Nosso Senhor Jesus Cristo.

V – QUAL É O FUNDAMENTO DA IGREJA

De acordo com o Evangelho de Mateus 16.3-19, e a 1ª Carta de Paulo aos Coríntios 3.10-17, o fundamento da Igreja é Cristo Jesus, Filho do Deus Vivo.

VI – QUEM É A CABEÇA DA IGREJA

A cabeça da Igreja é o Senhor Jesus Cristo o qual foi constituído legitimamente soberano do mundo e líder máximo do Seu corpo – que é a igreja – e isso como resultado de Sua obra de redenção realizada na cruz do calvário – At 2.14-35; Ef 5.22-33; Cl 1.13-20.

VII - ORDENANÇAS DADAS A IGREJA

Compreendemos que são ordenanças e não sacramentos, tanto o batismo nas águas como a Ceia do Senhor.

1. Batismo – aqueles que estão decididos a serem discípulos de Jesus, após pública profissão de fé, são batizados por imersão, conforme prática neotestamentária, sem nenhuma distinção de sexo, cor, grau de instrução, raça e nacionalidade. O principal requisito é ter o candidato aceito o Senhor Jesus Cristo como Salvador pessoal.

2. Ceia do Senhor – constitui-se num memorial prescrito pela Palavra de Deus (1Co 11:23) que deve ser praticado pela congregação, não ocorrendo nenhum efeito místico (consubstanciação ou transubstanciação). Os batistas nacionais favorecem a ceia livre, entendendo que é questão de consciência própria do cristão, conquanto que membro de uma igreja notadamente evangélica com a qual esteja em comunhão.

B – A IGREJA COMO ORGANIZAÇÃO

VIII - O QUE É UMA IGREJA BATISTA NACIONAL

É uma igreja que se identifica com as demais igrejas batistas naquilo que é seu patrimônio comum: seus princípios, sua declaração de fé e suas práticas, e pelo fato de ser filiada à Convenção Batista Nacional, cujas características distintivas são:

No campo teológico-doutrinário: a crença de que o batismo no Espírito Santo e os dons espirituais são realidades bíblicas vigentes para a igreja de Cristo hoje.

IX – REQUISITOS E DEVERES DE UMA IGREJA BATISTA NACIONAL

- Ter a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática;
- Subscrever a declaração de fé e o pacto das igrejas batistas nacionais;
- Ser organizada juridicamente, observando o fiel cumprimento das leis do país;
- Fazer constar em seu nome Igreja Batista Nacional, ou fazer constar em seu estatuto que é filiada à CBN;
- Ter condições de honrar seus compromissos jurídicos, sociais, financeiros e ministeriais;
- Adotar modelo administrativo democrático;
- Ser pastoreada por um ministro credenciado pela ORMIBAN, observadas eventuais exceções temporárias durante processos de arrolamento de igrejas ou pastores;
- Participar dos programas da CBN e contribuir com o plano cooperativo.

X – A IGREJA LOCAL E SEUS MEMBROS

1 - Direitos dos membros de uma igreja batista nacional:

- Participação nas atividades espirituais como cultos e reuniões;

- Participação nas atividades disculpadoras;
- Participação nos ministérios e realizações da igreja;
- Voz e voto nas reuniões deliberativas;
- Acesso às informações administrativas e planejamento financeiro da igreja;
- Receber assistência pastoral;
- Transferir-se ou desligar-se a pedido.

2 - Deveres dos membros de uma igreja batista nacional:

- Cultivar sua vida devocional e a comunhão com os irmãos;
- Zelar pelo bom testemunho como cristão e pelo bom nome da igreja;
- Envolver-se nas atividades ministeriais da igreja;
- Submeter-se às autoridades reconhecidas pela igreja;
- Acatar com humildade e respeito decisões das assembléias da igreja, mesmo quando tenha sido voto vencido;
- Contribuir financeiramente com o dízimo, participando ainda das campanhas e ofertas alçadas com liberalidade e gratidão.

XII – SISTEMA DE GOVERNO DE UMA IGREJA BATISTA NACIONAL

Entendemos que o sistema de governo democrático se caracteriza pela liberdade de expressão e participação dos membros da igreja em suas decisões, podendo ser:

- **Modelo congregacional:** toda e qualquer decisão é tomada em assembléia deliberativa. Neste caso, recomenda-se que as reuniões de negócios ocorram conforme previsto no estatuto e regimento interno da igreja, com prestação de contas.
- **Modelo congregacional de administração representativa:** a igreja, em assembléia, homologa seu planejamento e elege um conselho administrativo, com poderes para, juntamente com o pastor, gerir os recursos humanos e financeiros, com prestação de contas.

A igreja Batista Nacional delibera em assembléia questões de:

1. Governo;
2. Administração;
3. Disciplina.

XIII - CUIDADOS DA IGREJA PARA COM OS SEUS MINISTROS

As igrejas batistas nacionais devem tratar seus ministros considerando os seguintes critérios:

1. Reconhecê-los como ministros do Senhor, por Ele vocacionados, portanto investidos de responsabilidade e autoridade da parte de Deus;
2. Orar perseverantemente por eles para que o Senhor os assista sempre com a sua graça;
3. Cooperar com eles, contribuindo na consecução de projetos e ministérios, participando efetivamente nas atividades e programações da igreja;
4. Proporcionar sustento digno, evitando pecar ao impor dificuldades financeiras com baixos salários, atrasos de pagamento ou restrição ao trabalho secular, quando isto for necessário.

C – A IGREJA COMO ORGANISMO

XIV - Liderança da igreja local

1. Entendemos que a igreja local exerce suas funções na esfera de culto, governo, doutrina, e missão integral através de liderança reconhecida, sob a coordenação do pastor titular.
2. Os ministros são pessoas genuinamente vocacionados por Deus para O servirem, de acordo com o que estabelece as Sagradas Escrituras e as deliberações da Ordem de Ministros Batistas Nacionais.
3. A igreja pode funcionar numa estrutura baseada em departamentos, procurando envolver toda a membresia, nos propósitos da igreja;
4. A igreja pode, também, funcionar a partir da perspectiva de ministérios, orientados por um planejamento estratégico, objetivando o cumprimento da missão integral e o atendimento das necessidades detectadas;

Visando o aperfeiçoamento dos santos para o desempenho do ministério, para a edificação do corpo de Cristo, entendemos que a liderança deve proporcionar as condições para que todos os membros sejam capacitados a tomar decisões e assumir responsabilidades no serviço do Reino de Deus.

Os diáconos e as diaconisas, são escolhidos e experimentados, sendo eleitos ou consagrados pela igreja, a fim de desenvolverem tarefas relacionadas à responsabilidade social, e para desempenharem outros serviços de caráter eventual ou não, conforme decisão da igreja local, em atendimento às demandas surgidas, e à solicitação de seu pastor, e são considerados seus auxiliares diretos.

XV - CRESCIMENTO DA IGREJA LOCAL

1. O crescimento da igreja local dá-se:

- Quantitativamente – através das conversões e batismo de pessoas, e também dos recebidos por transferência;
- Qualitativamente – através do desenvolvimento dos seus membros, tanto na graça quanto no conhecimento de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- Materialmente – através da aquisição de patrimônio para uso exclusivo no seu próprio trabalho e missão;
- Organicamente – através da funcionalidade da igreja como corpo de Cristo, onde cada membro pode encontrar seu lugar e desenvolver seu ministério, segundo o dom da graça multiforme, na unidade e mutualidade cristã, interferindo na sociedade onde se insira;
- Geograficamente – através da abertura de frentes missionárias e implantação de novas igrejas.

2. A igreja local tem liberdade de utilizar o método de crescimento que melhor adaptar-se à sua realidade.

3. O crescimento da igreja é uma conseqüência de sua obra missionária. A realização de obra missionária direta ou associada, deve estar entre as prioridades do programa de trabalho de uma Igreja Batista Nacional.

XVI – PROGRAMA MISSIONÁRIO DAS IGREJAS BATISTAS NACIONAIS

1. Entende-se por Programa Missionário das Igrejas Batistas Nacionais o seu plano de expansão do Reino de Deus, através da evangelização, conscientização, treinamento e envio, quer seja em ações locais, quer seja em novas frentes.

2. As frentes de trabalho iniciadas devem receber o nome de Missão Batista Nacional, condição em que permanecem até serem organizadas formal e oficialmente em Igrejas.

3. Quanto ao seu processo, esses programas missionários podem ser realizados sob a única responsabilidade da igreja local ou à base de convênios ou cooperação entre a igreja local e as organizações batistas nacionais.

XVII – SUSTENTO DA IGREJA LOCAL

O sustento de uma igreja batista nacional provém das contribuições regulares e voluntárias de seus membros, através de dízimos e ofertas alçadas, ou de gratidão e campanhas especiais.

A igreja recebe também contribuições de pessoas simpatizantes, que não pertencem ao rol de membros, desde que a origem da oferta não fira a consciência da igreja.

Toda e qualquer contribuição auferida do Estado não deverá ferir o princípio de separação entre a igreja e o Estado, cabendo a igreja eventualmente beneficiada preservar sua autonomia e liberdade.

VIII - RELACIONAMENTO COM OUTRAS IGREJAS

1. Nosso relacionamento deve pautar pela sinceridade e humildade;
2. Devemos receber e tratar com apreço os membros dessas igrejas, quando de sua visita às igrejas batistas nacionais;
3. Quando visitarmos outra igreja evangélica, devemos demonstrar atitude de respeito aos seus costumes, doutrinas, sistema de culto e outros aspectos que lhes são peculiares;
4. Devemos cooperar para que haja unidade entre as denominações, notadamente no âmbito da cidade, participando de conselhos, esforços evangelísticos etc.

XIX - A DISCIPLINA NA IGREJA LOCAL

A igreja tem o direito e o dever de exercer a disciplina de seus membros, através de medidas bíblicamente recomendadas – Mateus 18.15-22; Gálatas 6.1,2; Hebreus 12.13; Tiago 5.19.

Creemos que o Espírito Santo de Deus exerce Sua disciplina diretamente sobre os membros de uma igreja ou, até mesmo, sobre uma igreja como tal.

As medidas disciplinares aplicadas pela igreja, devem tomar por base as Escrituras e podem acontecer na seguinte ordem: conselho, admoestação ou exortação, suspensão de cargos e finalmente exclusão do rol de membros.

A igreja deve desenvolver um programa de acompanhamento e restauração de membros excluídos, visando sua reintegração à igreja, agindo sempre com misericórdia e compreensão, pois o objetivo da aplicação da disciplina é a formação de um caráter cristão, e a correção de faltas danosas ao testemunho e à igreja.

D - PACTO DAS IGREJAS BATISTAS NACIONAIS

Havendo sido levados, como cremos, pelo Espírito de Deus a confessar a Jesus Cristo como nosso único e suficiente Senhor e Salvador, e tendo sido batizados sob a nossa fé, em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, agora, na presença de Deus, dos anjos e da sociedade, livre e solenemente, entramos no seguinte pacto como parte do corpo em Cristo:

Nos comprometemos a:

Fazer das Sagradas Escrituras a nossa única regra de fé e prática, observando tudo quanto nela está escrito para nosso ensino, exortação, advertência e norma de vida; aceitando a “Declaração de Fé das Igrejas Batistas Nacionais” como fiel à Bíblia, destacando o batismo com o Espírito Santo e dons carismáticos como realidades bíblicas experimentais para a

igreja até à consumação dos séculos;

Render, em espírito e em verdade, culto de adoração, louvor e ação de graças a Deus Pai, a Deus Filho e a Deus Espírito Santo;

Demonstrar, no viver cotidiano, o fruto que nos identifica como verdadeiros discípulos de Cristo, fluindo o amor, a paz, a alegria, a fidelidade, a justiça, a abnegação própria, o espírito de perdão, a mansidão, a temperança, a humildade, a consagração à santa causa do Evangelho;

Promover nosso aperfeiçoamento individual e coletivo através da prática devocional da oração fervorosa, da leitura e estudo assíduo da Bíblia e da participação nas reuniões de culto público e familiar;

Ser fiéis e obedientes às ordenanças e preceitos do Novo Testamento, diligentes no serviço do Senhor, zelosos na propagação da fé, criteriosos no uso do tempo, liberais e alegres na entrega dos dízimos e ofertas à casa do Senhor, intransigentes na condenação dos vícios, leais na cooperação com as demais igrejas batistas nacionais, solidários e fraternos com todo o povo de Deus na Terra;

Comprometemo-nos, ainda, ter cuidado uns com os outros, interceder uns pelos outros nas orações, ajudar uns aos outros nas enfermidades e necessidades, cultivar as relações francas e a delicadeza no trato, educar religiosamente os nossos filhos, procurar a salvação de todos, especialmente de nossos parentes, amigos e conhecidos, ser corretos em nossas transações comerciais, fiéis em nossos compromissos e exemplares em nossa conduta, procurar sermos competentes e responsáveis nas atividades seculares, a evitar difamação e a ira;

Finalmente, nos comprometemos a, quando mudarmos de um lugar para outro, procurar unirmos a outra igreja da mesma fé e ordem, na qual possamos observar os princípios da Palavra de Deus e o espírito deste pacto.

O Senhor nos abençoe e proteja para que possamos ser fiéis e sinceros até a morte. Amém.

PARTE III

OS ELEMENTOS

FUNDAMENTAIS DE

NOSSA PRAGMÁTICA

INTRODUÇÃO

Entendemos por pragmática o conjunto de regras que orientam nossos atos religiosos, nossa forma de fazer. Embora o Novo Testamento não registre detalhadamente como se processavam os cultos, as assembléias, ele nos dá orientações e princípios suficientes para definirmos uma pragmática que possa ser apresentada como bíblica e coerente com os ensinamentos de Cristo.

Pela natureza e caráter das igrejas do Novo Testamento e, por extensão, das Igrejas Batistas Nacionais, entendemos que uma pragmática inflexível ou excessivamente formal não é recomendável. Apresentamos, na verdade, regras gerais que devem ser aplicadas em cada situação, acompanhadas da orientação do Espírito Santo aos responsáveis pelos atos realizados em o Nome do Senhor.

A observância de uma linha de conduta uniforme torna-se impraticável num universo tão diverso de igrejas, situações regionais e até locais. Todavia, devem ser preservados alguns pontos fundamentais, pelo bem da unidade, da identidade batista nacional e pela necessidade de mútuo reconhecimento dos atos realizados no âmbito da CBN.

I. COMO SE ORGANIZA UMA IGREJA BATISTA NACIONAL

Quando uma missão entender que preenche as condições mínimas estabelecidas pelo Regimento Interno da CBN para ser uma igreja batista nacional, ela deverá formalizar o pedido à sua sede que tomará as providências para sua emancipação. É, porém, de senso comum, que a auto-suficiência ministerial e material sejam confirmadas para que se possa preservar o princípio de autonomia da igreja local. O que segue é a orientação de como se dá o processo.

Das providências para organização:

a) A Igreja Organizadora decidirá sobre a aceitação do pedido de sua missão e deliberará, no mesmo ato, encaminhar à CBN regional, requerimento solicitando a convocação e constituição do Concílio Organizador. É necessário que, anexo ao requerimento, siga um relatório do qual constem as informações sobre a missão.

b) De posse do requerimento e do relatório, a diretoria da CBN regional, através do seu secretário executivo, visitará a missão para prestar seu apoio, orientar sobre as responsabilidades de uma igreja batista nacional junto a CBN, e colher mais informações, certificando-se da condição de autonomia da nova igreja.

c) Caso a diretoria da CBN regional recomende a solicitação, em comum acordo, a missão e a sede definirão uma data para o trabalho do Concílio Examinador, constituído por, no mínimo, três pastores membros da Ormiban regional, o pastor da igreja organizadora e o representante da CBN regional. O Concílio Examinador deverá se reunir e desenvolver o seu trabalho na sede da própria missão.

d) O Concílio Examinador ouvirá os membros e os orientará quanto aos direitos e deveres de uma igreja batista nacional. Apresentará o Pacto das igrejas, a Profissão de Fé e demais documentos da CBN, tais como estatuto, regimento interno e o presente manual, principalmente nas questões referentes às igrejas locais, prestando-lhes todos os esclarecimentos necessários. O Concílio deverá apreciar também a proposta ministerial da nova igreja, a escolha do nome, do pastor e o anteprojeto do estatuto a ser adotado, apresentando as sugestões que julgar conveniente.

e) O Concílio Examinador apresentará relatório à igreja sede e à CBN regional recomendando ou não a organização da nova igreja. Em caso afirmativo, caberá a igreja sede, em acordo com a missão e a CBN regional, agendar a data para o culto solene de Organização em igreja.

f) O Culto Solene de organização da nova igreja terá seu programa definido pela missão e pela igreja sede. Após o período devocional e da apresentação dos convidados e representantes da CBN e Ormiban, presidido do pastor da sede, o ato organizatório será procedido como segue:

- Abertura da Sessão Solene de Organização da Igreja;
- Pedido de transferência por carta dos membros da sede que integrarem a membresia da nova igreja;
- Recepção de membros em outra situação que desejarem se ligar à nova igreja;
- Aprovação (simbólica) do estatuto (elaborado e discutido antecipadamente);
- Formalização da eleição do pastor e da diretoria da nova igreja;
- Leitura do Pacto das Igrejas e ratificação da Declaração de Fé das Igrejas Batistas Nacionais;
- Oração organizatória da nova igreja;
- Oração de posse do pastor e da diretoria;
- Apresentação do Orador e entrega da mensagem
- Encerramento da Sessão Solene de Organização da Igreja...

OBS: A Igreja sede deverá determinar que o seu Secretário lavre a Ata da Solenidade de Organização de sua Missão em igreja a qual constará, inclusive, do livro de Atas da Igreja. Igualmente a ata será registrada no livro da nova igreja como Ata de Fundação. Será ainda remetida cópia para CBN regional, que constará do arquivo relativo à nova igreja.

II. COMO SE PROCEDE A ORDENAÇÃO DOS MINISTROS DA PALAVRA NO ÂMBITO DA CBN

O processo de ordenação dos Ministros da Palavra de Deus no âmbito da CBN é simples, porém, deve ser observado com bastante seriedade, pois nele, estão envolvidos aspectos que exigem um grau elevadíssimo de responsabilidade de todos que dele participam (1Timóteo 5.22).

O candidato ao ministério pastoral precisa ser, antes de tudo, legitimamente vocacionado, chamado por Deus, para essa importante tarefa dentro do corpo de Cristo. A igreja, por sua vez, deverá reconhecer a vocação e outorgar-lhe a autoridade inerente ao ofício pastoral, conforme os princípios bíblicos. Para ser um ministro reconhecido, no âmbito da CBN, o candidato deverá atender o que prescreve o Regimento Interno da Ormikan e:

- a) Ter uma experiência genuína de conversão a Cristo Jesus;
- b) Ser membro de uma Igreja Batista filiada à CBN;
- c) Ter uma experiência pessoal genuína de chamada divina para o ministério da Palavra de Deus;
- d) Ter formação teológica nos termos dos Estatutos da Ordem dos Ministros da CBN;

- e) Ter sua ordenação solicitada por uma igreja filiada à CBN.
- f) Receber conceito favorável “dos de fora”;
- g) Ser aprovado nos exames de teologia, doutrina e ética da Ormiban.

Dos procedimentos prévios:

- a) A igreja interessada - que será sempre a igreja da qual o aspirante ao ministério é membro - decidirá, em assembleia, solicitar à Ordem dos Ministros Batistas Nacionais - Seção Regional de sua jurisdição, em formulário próprio, o exame do seu candidato. É indispensável que o motivo dessa decisão conste do texto do requerimento.
- b) De posse do pedido, o presidente deve encaminhar a matéria, conforme consta do Regimento Interno da Ormiban.
- c) A ORMIBAN oficializará à igreja o seu parecer, recomendando ou não a ordenação do candidato;
- d) Em caso de aprovação, a igreja solicitante, em acordo com a diretoria da ORMIBAN, marcará a data para o Ato Solene de Consagração ao Ministério da Palavra.

Quanto à Solenidade de Ordenação do Aspirante ao Ministério da Palavra de Deus:

- a) A igreja organizará o programa adequado à solenidade;
- b) O Concílio Ordenatório será formado por ministros batistas nacionais e de outras denominações reconhecidamente evangélicas. A composição do Concílio será determinada pela igreja em acordo com a diretoria da Ormiban regional;
- c) O candidato deverá ter oportunidade para, em breve discurso, se dirigir à igreja destacando, sobretudo, os aspectos fundamentais envolvidos em sua experiência de conversão e chamada;
- d) O Concílio procederá ao ato ordenatório, através da “Imposição das Mãos” sobre o candidato, pelos ministros presentes;
- e) A pessoa escolhida fará a oração consagratória, durante o ato da “Imposição das Mãos”;
- f) Dar-se-á a entrega da Bíblia;
- g) O orador oficial fará a exposição da mensagem;
- h) Dissolução do Concílio e bênção apostólica pelo novo pastor.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Caso o candidato esteja sendo ordenado com vista ao pastorado da igreja requerente, sua posse poderá ocorrer após o item f;
- 2) A sessão solene deverá ser registrada no livro de Atas da igreja solicitante e cópia ser remetida a Ormiban regional.

III - COMO SE PROCEDE A ELEIÇÃO DE DIÁCONOS

Os diáconos, conforme lemos em Atos 6.1-7, foram escolhidos dentre os cristãos de Jerusalém para auxiliar os apóstolos, ocupando-se da beneficência e das questões administrativas. Nas igrejas batistas, são eles os oficiais que assistem o pastor, liberando-o para ocupar-se primeiramente da palavra e da oração. São escolhidos pela igreja, observando-se as recomendações do apóstolo Paulo a Timóteo (1Tm 3.8-10).

A eleição de diáconos e diaconisas é um ato da igreja local, cabendo a esta determinar a quantidade de oficiais e o período para o exercício da função, podendo submetê-los a um período probatório. O diaconato pode ser entendido como uma função com prazo determinado ou enquanto bem servir. Deve-se observar que, quando um diácono se transfere de igreja, automaticamente está abrindo mão de sua função na igreja de origem, devendo ser recebido apenas como membro.

A igreja é responsável pelo exame do testemunho, do conhecimento doutrinário e da aptidão para o diaconato. A celebração ou não de um culto solene é facultativa.

IV - PROCESSO DE RECEPÇÃO E DESLIGAMENTO DE MEMBROS DE UMA IGREJA BATISTA NACIONAL

Modelo de governo congregacional: todo caso de movimentação de membros deverá ocorrer através das assembleias deliberativas;

Modelo de governo congregacional de administração representativa: o estatuto da igreja deverá prever a existência de comissões que atuem nessa área – comissão consultiva ou de diáconos.

Formas de Recepção

· Batismo nas águas – é importante observar os seguintes aspectos:

1 - O ato do batismo poderá ser dissociado do arrolamento na membresia, quando não forem satisfeitas outras exigências estabelecidas pela igreja.

2 – *Menores de idade poderão ser batizados e tomarem-se membros. Para tanto, a igreja local definirá, em seu estatuto e regimento, a idade mínima para o exercício dos direitos de membro.*

· Carta de Transferência – eventualmente, quer por motivos de proximidade geográfica, quer por motivos de preferência pessoal, um membro poderá transferir-se de uma para outra igreja notadamente evangélica, as quais trocarão Carta de Transferência;

· Reconciliação – o membro disciplinado que houver sido desligado ou excluído do rol de

membros, poderá pedir reconciliação à igreja;

- Reconciliação com transferência – o membro disciplinado que houver sido desligado ou excluído do rol de membros, poderá pedir reconciliação à igreja e imediata transferência;
- Aclamação – nos demais casos, tais como membros transferidos de igrejas que não respondem ao pedido de transferência, a congregação poderá acolher ao pedido de membresia, observando o testemunho do interessado.

Formas de Desligamento

- Carta de Transferência – quando o membro, por sua conveniência e vontade solicita sua transferência para outra igreja notadamente evangélica;
- Carta Compulsória – liberação do membro para que escolha outra igreja de sua preferência.
- Exclusão – quando por falta disciplinar grave ou persistência no erro, após esgotados os procedimentos bíblicos recomendáveis;
- Desligamento – quando o membro transferir-se para igreja de outra denominação que não solicitar a Carta de Transferência;
- Falecimento – automaticamente.

V - COMO DEVE SE CELEBRADO O BATISMO NAS ÁGUAS

O batismo nas águas é uma das ordenanças de Jesus para a igreja. Pelo batismo, o convertido está publicamente assumindo sua fé em Jesus e confirmando sua decisão de ser discípulo dele. É, portanto, uma representação de sua morte para o mundo e para o pecado e um ressurgir para Deus e para a justiça. Assim sendo, a forma bíblica e adequada, ante o simbolismo da morte e ressurreição, é a imersão.

Alguns procedimentos recomendáveis:

1. Preparar o candidato ao batismo com ensino específico, conscientizando-o do valor e significado do ato;
2. É também de fundamental importância que o candidato ao batismo tenha oportunidade de dar provas à igreja quanto à sua transformação, ou seja, quanto aos frutos ou resultados concretos de sua conversão;
3. Quanto à profissão de fé, ela deve ser simples, objetiva, pública, tanto quanto possível, baseada num questionário elaborado pelo ministro ou uma comissão de membros.
4. Quanto ao local, pode ser no batistério, no rio, na lagoa ou na praia do mar. Todavia, deve ser num local adequado, em todos os sentidos, desde o higiênico até ao aspecto do culto;
5. Quanto à fórmula invocatória - em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. No momento da imersão, o ministro oficiante indaga ao candidato sobre sua fé em Cristo, como único e

suficiente Salvador, pronuncia o nome da Santíssima Trindade e, a seguir, imerge o candidato;

6. Quanto à idade do candidato - desde que possa expressar, livre e conscientemente a sua fé em Cristo Jesus como seu Salvador pessoal;

7. O oficiante deve ser o ministro da igreja ou missão ou alguém por ele convidado. No caso das igrejas sem pastor, deve ser convidado um ministro, preferencialmente da CBN, para realizar os batismos;

VI - COMO DEVE SER CELEBRADA A CEIA DO SENHOR

A ceia do Senhor é um memorial de sua morte, conforme disse o Senhor Jesus. É portanto um ato permeado de fé e espiritualidade. Não há uma determinação bíblica quanto à sua periodicidade, sendo costumeira a ceia mensal, havendo, porém, liberdade para que a igreja defina o período conforme sua conveniência.

É importante observar:

a) Quanto ao local: geralmente é no próprio templo ou salão, onde funciona ou se reúne a igreja;

b) Quanto ao oficiante: geralmente é o próprio ministro da igreja (ou pastor por ele convidado) quem oficia o ato. No caso das igrejas sem pastor, elas devem convidar um ministro, preferencialmente da CBN, para dirigir e officiar esse culto;

c) Quanto aos participantes: a posição já assumida pelas Igrejas Batistas Nacionais não favorece à ceia restrita e nem à ultra-restrita; pelo contrário, favorece à ceia livre. A explicação para a prática da ceia livre, é esta: oferecemos aos membros de igrejas evangélicas presentes a oportunidade de participarem da ceia conosco, tomando por base o argumento da responsabilidade pessoal do crente, conforme exposto em I Coríntios 11.23-34;

d) Quanto ao cálice: individual;

e) Quanto à ordem de ingestão dos elementos pão e vinho: segue-se a mesma que Jesus estabeleceu - primeiro, o pão; depois, o vinho. O momento da ingestão dos elementos é anunciado pelo oficiante do culto;

f) A celebração da ceia do Senhor é um ato congregacional.

VII - COMO DEVE SER A APRESENTAÇÃO DE UMA CRIANÇA

O Evangelho de Lucas 2.22-24 registra a apresentação de Jesus no templo de Jerusalém. O próprio evangelista esclarece que, por ser o primogênito de Maria, Jesus precisava ser resgatado com um sacrifício. Era, portanto, um ato previsto na Lei de Moisés, sobre o qual não há

qualquer referência no Novo Testamento para sua perpetuação pela igreja cristã.

Todavia, devido o ensino romanista que considera as crianças não batizadas como pagãs, mesmo entre os evangélicos criou-se uma falsa necessidade de um ato em favor das crianças. Reiteramos que não é prática ensinada para a igreja cristã, mas, havendo a possibilidade de abençoar, não há impedimento para que a igreja o faça, todavia evitando-se atribuir qualquer valor sacramental ao ato.

A apresentação da criança é feita pelos pais, numa atitude de ação de graças pela criança e pela família, e igualmente, um compromisso público pela educação e formação espiritual dela. O ato deve ser oficiado pelo ministro com singeleza, consistindo basicamente em ação de graças e ao mesmo tempo numa oração intercessória em favor dos pais e da criança. É interessante convidar os familiares para se unirem aos pais, proporcionando um ambiente acolhedor para a família e propiciando uma oportunidade de pastoreio e evangelização.

VIII- EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS E COMO DEVE SER PRATICADO O JEJUM

O jejum consiste na abstinência voluntária de alimentos, sólidos e/ou líquidos, recomendável como um exercício espiritual, onde a vontade da carne é submetida à vontade do espírito. No Antigo Testamento está sempre associado ao arrependimento dos pecados e ao pesar (2 Sm 1.12; 12.16-23; 1Cr 10.12). No Novo Testamento, é mencionado como uma maneira da igreja buscar orientação clara de Deus e capacitação para a obra (At 13.2,3; 14.23).

Sendo o jejum uma disciplina espiritual, é recomendável que ele tenha algum caráter sacrificial. Embora não se possa determinar um tempo mínimo para que o jejum tenha realmente valor, recomenda-se o exercício, até que o corpo se habitue a jejuns de pelo menos 24 horas. Jejuns, por período mais prolongado, deve ser acompanhado de retiro espiritual, observando-se a possível necessidade de ingestão de pequenas quantidades de água.

O jejum pode também ter valor intercessório, quando se convencionou interceder por algum país, tendo em vista a salvação de seu povo e/ou a solução de seus problemas;

Como devemos observar o jejum:

- a) Há jejuns coletivos com tempo combinado, previamente, pela igreja quanto ao período;
- b) Há jejuns individuais ou familiares, cuja duração é combinada pelo indivíduo ou pela própria família;
- c) É fundamental que se associe à leitura e meditação na Palavra de Deus, bem como o período de oração, à prática do jejum;
- d) É indispensável que os alvos ou objetivos do jejum sejam bem definidos;
- e) É necessário que se esclareça o valor do jejum e sua função, como um meio e não um fim em si mesmo, e que se evite qualquer tendência fanática ou extremada, nesta área da vida cristã.

IX - EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS E COMO DEVE SER PRÁTICADA A UNÇÃO COM ÓLEO

A prática da unção com óleo no Novo Testamento, associada à oração e cura de enfermos, ocorreu durante o ministério de Jesus (Marcos 6.13), sendo observada pelos apóstolos, e é recomendada em Tiago 5.14.

Biblicamente, devem ser ungidos os enfermos de um modo geral, de acordo com Marcos 6:13, ou os enfermos acamados, de acordo com Tiago 5.14-15. Tomando por base alguns textos bíblicos (Salmo 25.5, Salmo 133.2, Eclesiastes 9.8), entendemos que a unção deve ser aplicada na cabeça do enfermo.

De acordo com os dois textos acima citados, unção com óleo é prerrogativa dos ministros do Senhor, pois, em Marcos, são os apóstolos que ungem e em Tiago são os presbíteros. A unção poderá ser aplicada por membros da igreja, desde que por delegação do pastor.

Não associamos à unção com óleo nenhum sentido medicinal e/ou sacramental, entendemos, porém, que a unção com óleo em Nome do Senhor, no momento da oração da fé em favor do enfermo, é um ato de obediência à Palavra de Deus e pode significar um ponto de contato, visando despertar a fé do enfermo.

X - COMO PROCEDER QUANTO AO LEVANTAMENTO DE DÍZIMOS E OFERTAS

Uma forma bíblica e justa de sustento de uma igreja é o dízimo. Como as igrejas batistas nacionais têm rol de membros organizado, esse é o melhor sistema de contribuição, visto que pode ser estabelecido um controle administrativo eficiente, e igualmente incentivada a fidelidade dos membros.

Recomenda-se a utilização de envelopes que permitam a identificação dos membros e o uso do gazofilácio para que as contribuições possam ser feitas em qualquer reunião da igreja. Quanto ao local e momento, o importante é que haja praticidade e segurança, conforme o hábito de cada igreja.

As ofertas são levantadas, geralmente, tendo em vista alguns fins específicos. É bom que sejam bem conhecidos da congregação e que haja criteriosa motivação, antes e durante o seu levantamento e posterior prestação de contas. A igreja, também, pode prover-se de envelopes específicos para cada tipo de contribuição, como os que seguem:

a. Ofertas Missionárias - recomenda-se a adoção de Compromissos Missionários de Fé, ofertas mensais destinadas especificamente para os missionários sustentados pela igreja, para a obra missionária da CBN, ou para obreiros conveniados. A igreja deve ser constantemente motivada a ofertar para o trabalho missionário, principalmente nas campanhas das CBNs regionais e da CBN/Jami;

- b. Ofertas Assistenciais - eventualmente a igreja pode conclamar seus membros a contribuírem para atender a um necessitado, exercendo a misericórdia e a liberalidade com amor;
- c. Ofertas especiais para a igreja - igrejas envolvidas em construção ou aquisição de qualquer bem patrimonial podem eventualmente levantar ofertas para tais fins.

XI - QUAIS OS MÉTODOS DE TRABALHO EVANGELÍSTICO MAIS RECOMENDADOS PARA AS IGREJAS

É fundamental que cada cristão compreenda que todos estão envolvidos na tarefa da evangelização, dentro da perspectiva da missão integral da igreja. Quanto a métodos de trabalho evangelístico, recomendam-se:

- a) O evangelismo pessoal;
- b) O evangelismo pelo rádio, pela televisão e por outros meios de comunicação;
- c) Cultos ao ar livre, concentrações evangélicas;
- d) Séries de conferências nos templos;
- e) Evangelização nas casas ou nos lares;
- f) Outros que se provarem eficientes.

XII - QUAL DEVE SER A ATITUDE QUANTO AO DESPERTAMENTO DAS VOCAÇÕES MINISTERIAIS

1. Devemos apresentar às nossas igrejas, principalmente aos jovens, a necessidade dos campos missionários relativamente ao plano do Senhor quanto a vocação ministerial.
2. Devemos apresentar às nossas igrejas, principalmente aos jovens, a excelência da obra do Ministério.
3. Devemos levar as igrejas a orar ao Senhor para que surjam genuínas vocações ministeriais.
4. Devemos cooperar, de todas as formas possíveis, para que os vocacionados ao ministério façam um bom preparo teológico em seminários oficiais da CBN, preferencialmente.
5. Devemos cooperar no encaminhamento dos vocacionados já preparados, quer seja para os campos missionários, quer seja para os pastorados que estejam em vacância, quer seja para atenderem a outras áreas do Ministério Cristão.

XIII - QUAL É A POSIÇÃO DOUTRINÁRIA SOBRE OS DONS ESPIRITUAIS

Algumas considerações práticas:

- a) Devemos ensinar que os Dons não constituem um fim em si mesmos, mas que são meios concedidos por Deus através dos quais a igreja e o Espírito Santo alcançam determinados objetivos, conforme o ensino da Palavra de Deus, tais como: glorificar a Deus, expandir o Seu Reino e edificar a Sua Igreja no mundo;
- b) Devemos ensinar que os Dons Espirituais não servem de critério para avaliar a qualidade espiritual do crente ou da igreja, mas sim, que o fruto do Espírito Santo é que pode ser tomado como base para tal ajuizamento;
- c) Devemos ensinar que os Dons Espirituais são realidades para os nossos dias e que são concedidos pelo Espírito Santo aos salvos em Cristo, sem discriminação ou acepções pessoais, segundo Sua soberana vontade;
- d) Devemos ensinar que o uso ou a prática dos Dons deve ser pautado cuidadosamente nos ensinamentos do Novo Testamento;
- e) A busca dos Dons Espirituais deve obedecer a critérios altruístas, levando cada crente a desejar mais, e prioritariamente, os Dons de edificação da Igreja do que os de edificação puramente individual em primeiro plano.

Observemos os seguintes textos: Romanos 12.3-8; 1Coríntios 12.1-31; 14.1-40.

XIV - QUAL A COMPREENSÃO SOBRE O CULTO

O culto é um serviço prestado a Deus, expressando a adoração que o cristão lhe devota, a gratidão por suas obras e o reconhecimento por sua Pessoa santa e bendita. O culto tem por objetivo a adoração e o louvor a Deus e também a edificação do corpo de Cristo, sendo ainda uma ótima oportunidade para a proclamação do evangelho.

Quanto às partes que integram o culto, temos as orações, o louvor congregacional, a pregação da palavra. Quando houver ofertório durante o programa, este deve ser também compreendido como parte integrante do culto, realizado com gratidão. É importante que tudo seja feito com singeleza, reverência, ordem, visando promover a comunhão e a edificação da igreja, na liberdade do Espírito Santo.

O programa do culto deve ser adequado aos fins de cada reunião. Recomenda-se respeito aos horários anunciados na programação da igreja. Quanto aos dias de culto, a igreja tem liberdade ampla para determiná-los, a bem da membresia, preocupando-se não só com a quantidade, mas também com a qualidade.

PARTE IV

USOS E COSTUMES

I – FORMAS DE SAUDAÇÃO

As mais usuais são: graça e paz, e a paz do Senhor. Não há uma recomendação bíblica específica.

II – LAVA-PÉS

Embora não seja uma prática comum, não é proibida na Palavra de Deus. Se os pastores receberem do Espírito Santo orientação para o fazerem, como forma de ensinar à igreja, estão livres para assim procederem.

III – LAZER

Está provado cientificamente que a prática esportiva contribui para o desenvolvimento físico e social, propiciando ao indivíduo descarregar suas tensões, livrando-o do stress tão comum em nossos dias e de doenças causadas pelo sedentarismo.

O cuidado com a saúde é requisito para aqueles que desejam servir a Deus por mais tempo.

Devemos lembrar que para se evitar vícios, a primeira recomendação é a prática de lazer e esporte.

Recomendamos um cuidado especial no lazer, no que diz respeito aos jogos de azar, televisão em excesso, uso do computador, notadamente quanto às possibilidades pornográficas da internet e jogos que inspiram violência, esoterismo e sensualidade.

Quanto à música popular, deve haver critério, parcimônia e separação entre o que é santo e o que é profano, entre o que nos aproxima de Deus e o que nos afasta dele.

IV - USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Somos a favor da completa abstinência, considerando:

1. O contexto geral da Bíblia é contrário ao seu uso;
2. O contexto cultural brasileiro entende que o cristão genuíno não faz uso de bebida alcoólica, nem fuma;
3. O alcoolismo é uma das maiores mazelas que atingem a família brasileira, ocasionando inúmeros prejuízos: crimes, separações, desavenças entre pais e filhos, acidentes etc.

V - DIVÓRCIO E NOVO CASAMENTO

A Convenção Batista Nacional não faz restrição ao divórcio, observando os textos bíblicos inerentes: Dt 24.1-4; Mt 5.31-32, 19.3-12; 1Co 7.10-24. Entende que o divórcio é tolerado por Deus nas situações previstas, quais sejam: adultério e em razão da fé.

Quanto ao novo casamento, entende não ser isto uma doutrina fundamental, e ainda, que a realidade da igreja brasileira e a legislação do país, trazem à igreja local inúmeros casos de pessoas no segundo ou terceiro casamento, tornando impossível que se exija o retorno ao primeiro cônjuge.

Aplique-se o princípio da autonomia da igreja local para deliberar sobre cada caso dentro de seu contexto e cultura.

VI - APRESENTAÇÃO PESSOAL

Para os batistas nacionais os ornamentos pessoais devem ser usados com sobriedade, propriedade, bom senso, decência, simplicidade e sem finalidades ostensivas em si mesmos. Devem ser e uma forma de expressar com naturalidade os elementos da nossa cultura e da alegria saudável do viver cristão, pois entendemos que o próprio Deus demonstrou, através da criação, um acurado senso estético e manifestou o seu gosto pelo belo.

Somos contrários ao uso arbitrário de leis e imposições quanto ao vestuário. Este assunto deve ser tratado nos níveis do indivíduo, da família e da igreja, dentro das orientações bíblicas, aplicadas ao contexto social e cultural.

Princípios do novo testamento quanto à indumentária:

- 1 – Cada cristão é templo do Espírito Santo – 1Co 6.19-20
- 2 – Cada cristão é seu próprio mordomo, responsável pela administração de todas as áreas de sua vida – Mt 25.14-30.
- 3 – O cristão valoriza o cultivo de valores morais e espirituais, em detrimento dos valores exteriores – 1Pe 3.3-4; 1Tm 2.9-10; Mt 6.25-34.

PARTE V

FUNCIONAMENTO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A – QUANTO À EXISTÊNCIA DE UMA CONVENÇÃO

Para os batistas nacionais a Igreja é a organização que Jesus fundou e a quem incumbiu de desenvolver o programa do Reino de Deus na terra. Sendo o Reino de Deus uno, mas realizando-se através de um número plural de igrejas locais – suas verdadeiras agências –, surgem os interesses, aspirações e necessidades comuns entre essas igrejas. Por isso decidem estenderem as mãos e juntas cooperarem na busca da solução de seus problemas ou assuntos comuns.

Além da justificativa, de natureza eclesíastica, existe uma justificativa teológica, isto é, do ponto de vista de Deus, a união que o Espírito Santo infunde nos corações dos crentes como indivíduos e nas igrejas de maneira transcendente ao entendimento humano, mas que se concretiza com a aproximação das igrejas, quer do ponto de vista puramente espiritual, quer do ponto de vista prático, através da cooperação mútua.

Convenção é uma palavra que, dentro deste contexto, significa um sistema criado, desenvolvido, dirigido e sustentado pelas igrejas batistas nacionais, cujo objetivo principal é estar a serviço das mesmas, como se fossem suas mãos, intermediando a promoção de sua cooperação mútua naquilo que é interesse comum.

B – RESULTADOS PRÁTICOS DESSE SISTEMA

- Criação, preservação e desenvolvimento da unidade de princípios, doutrinas, organização e prática das igrejas batistas nacionais;
- Preparação de vocacionados aos ministérios da igreja, através dos seminários teológicos;
- Promoção da obra missionária no Brasil e no mundo;
- Produção de literatura de educação religiosa;
- Desenvolvimento de programas sociais apoiando as necessidades da comunidade do entorno da igreja local;
- Realização de eventos regionais e nacionais nas esferas do trabalho dos homens, mulheres, jovens e adolescentes;
- Promoção de encontros de renovação espiritual;
- Promoção da integração, da visibilidade e fortalecimento das igrejas através de estratégias de marketing e comunicação;
- Promoção da comunhão entre igrejas e irmãos;
- Prestação de contas através de relatórios.

Quando uma igreja solicita sua filiação ou arrolamento à Convenção Batista Nacional, o faz movida pelo sentido de obter apoio e serviços oferecidos e oferecer alguma contribuição ao Reino de Deus.

A Convenção não pode representar um poder externo a por em risco o princípio da liberdade e autonomia das igrejas locais, como tendo autoridade sobre as igrejas, mas ao acatarem as deliberações convencionais demonstram disposição em ajudar e serem ajudadas.

O ato da filiação de uma igreja ao sistema cooperativo de uma Convenção é uma decisão que resulta na aquisição de determinados privilégios ou direitos, mas que, ao mesmo tempo, representa oficialmente assumir responsabilidades ou compromissos deles decorrentes cuja forma de expressão está refletida no campo social, moral, espiritual, religioso e material, inerentes ao próprio sistema convencional.

C – FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DE IGREJAS FILIADAS

As igrejas filiadas contribuem financeiramente com a CBN através do Plano Cooperativo. Do montante dos recursos recebidos, parte é administrada pela CBN e parte é administrada pela CBE, no cumprimento dos seus fins e programas.

D – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Convenção Batista Nacional, para a consecução de seus objetivos atuará basicamente com a seguinte estrutura organizacional:

1. Assembleia Geral: é a reunião dos delegados enviados pelas igrejas e pastores arrolados na Ormiban, devidamente inscritos conforme prevê o regimento interno. Como a CBN é democrática, esta é a instância máxima, pois representa a sua base que são as igrejas locais. As assembleias gerais ordinárias são realizadas a cada dois anos, e por ela são eleitos os membros da diretoria, o conselho fiscal e demais cargos previstos no Regimento Interno.

2. Diretoria: composta de presidente, três vice-presidentes e três secretários de atas. É quem responde juridicamente pela CBN, observada a ordem de sucessão. Sua autoridade emana diretamente da Assembleia Geral, expressa através do voto. É quem trata de questões emergenciais, e ainda supervisiona a execução dos programas e do orçamento da CBN.

3. Complex: Conselho Nacional de Planejamento, Supervisão, Execução e Fiscalização – é o órgão onde se fazem representar as instituições e departamentos, constituindo-se um colégio representativo. É do Complex que emanam as decisões de caráter técnico e administrativo, além de todo planejamento e diretrizes para execução.

4. Conselho Fiscal: órgão fiscalizador das finanças e contabilidade da CBN, composto de um relator, dois vogais e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato concomitante com a Diretoria;

5. Secretaria Geral de Administração: Órgão responsável pela execução do plano e decisões da Assembleia Geral e do Complex, em trabalho conjunto com as igrejas, órgãos e instituições da CBN, desenvolvendo a visão e o programa denominacional. Encabeçado pelo Secretário Executivo indicado pelo Presidente da CBN e homologado pela Diretoria.

6. Secretaria da Responsabilidade Social: órgão responsável pela elaboração de toda a política de assistência, serviço e ação social, promovendo o apoio às igrejas e CBEs na implementação de atividades afins;

7. Secretaria de Comunicação e Marketing: Secom - órgão responsável pela área e comunicação da CBN, rádio, televisão, jornais, periódicos, publicações do Complex, Secretaria Geral de Administração e outras;
8. Secretaria de Desenvolvimento de Liderança e Ministérios: Sedelim - órgão responsável pela elaboração de toda a política de treinamento e capacitação no âmbito da CBN, nas áreas de atuação dos elementos leigos no cumprimento da missão integral da igreja, através do levantamento das necessidades, planejamento estratégico, treinamento, consultoria e avaliação.
9. Secretaria Nacional de Missão: Senam - órgão responsável pela elaboração da política de ação missionária e plantação de igrejas, promovendo convênios e programas missionários, orientação e apoio as CBEs e igrejas locais no estabelecimento de trabalhos pioneiros em locais estratégicos ou de pequena presença evangélica;
10. Ormiban: Ordem dos Ministros Batistas Nacionais – instituição que arrola e credencia os pastores das igrejas filiadas à CBN; pastorea os ministros promovendo a edificação e a comunhão de seus membros; é o foro para debates de temas teológicos e doutrinários. A Ormiban conta ainda com as ordens regionais.
11. Jami: Junta Administrativa de Missões - instituição que funciona como agência missionária transcultural da CBN. Tem por finalidade facilitar e apoiar igrejas e instituições filiadas no cumprimento de sua missão evangelizadora de caráter transcultural, tendo em vista a expansão do Reino de Deus entre as nações.
12. Lerban: Livraria Editora Renovação Batista Nacional - responsável pela produção e distribuição de literatura da CBN e de outros, de caráter educativo cultural e religioso;
13. Steb: Seminário Teológico Evangélico do Brasil - instituição de ensino teológico da CBN, de caráter confessional;
14. Convenções Batistas Estaduais – CBEs: a CBN é representada nas unidades da federação pela respectiva regional, instituição constituída das igreja filiadas de sua respectiva circunscrição e que adota o nome Convenção Batista Nacional, seguido do nome do estado da federação correspondente.
15. Associações Regionais de Igrejas: as igrejas de determinada região, organizadas em associação, constituem o vínculo último pelo qual a CBE apóia as igrejas no cumprimento da missão integral;
16. Departamentos: responsáveis pela implementação de ações específicas para os segmentos dos homens, senhoras e jovens a nível nacional (CBN), regional (CBEs) e local (igrejas).
17. Seminários teológicos regionais: responsáveis pela formação teológica no seu campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra batista nacional cresceu e o contexto brasileiro mudou, e este trabalho tem como objetivo primordial adequar-nos à nova realidade.

Paulo diz que quando era menino falava como menino, sentia como menino, pensava como menino, mas que ao atingir a fase adulta desistiu das coisas de menino.

A maturidade começa a surgir em nosso meio, na medida em que, apesar do momento difícil, conseguimos discutir nossos rumos, desenvolvendo um planejamento, organizando melhor nossas ações, e redefinindo, nossas diretrizes.

Este trabalho tem características importantes, quais sejam, pertence a toda a nação batista nacional; nos ajuda a promover a unidade doutrinária; define de forma clara o papel da Convenção como agência facilitadora do cumprimento da missão pela igreja local; define nosso conceito de missão integral; remete para a Ordem de Ministros Batistas Nacionais a questão da necessidade de se resgatar os ministérios, conforme Paulo prescreve em Efésios 4.11; preserva um ponto importante de nossa identidade batista que é a autonomia da igreja local.

É de suma importância que este trabalho chegue a todas as igrejas batistas nacionais e à todas as Ordens de Ministros Batista Nacionais, e seja então discutido, estudado e observado para o bem da obra batista nacional.

Que Deus, em sua infinita misericórdia, possa ajudar a cada um de nós a buscar a Sua vontade e cumprir o Seu propósito eterno de resgatar o homem das trevas, respondendo, assim, ao desafio do Senhor para toda a igreja de ir e fazer discípulos, tornando-os responsáveis e produtivos na obra de restauração do mundo.

ESTATUTO DA CBN

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º. A Convenção Batista Nacional, também designada pela sigla CBN, é uma organização religiosa, federativa, sem fins lucrativos; fundada em 16 de setembro de 1967, por tempo indeterminado, por iniciativa de igrejas batistas, que têm Jesus Cristo como Senhor e Salvador e crêem na doutrina do batismo no Espírito Santo, no exercício dos dons espirituais, decididas a se unirem pelo vínculo da fé para buscar sempre o genuíno avivamento espiritual, proclamar o Evangelho, fazer discípulos e promover o Reino de Deus através do compromisso de fidelidade doutrinária e cooperação com seu programa denominacional.

Art. 2º. A CBN é constituída das igrejas batistas nacionais a ela filiadas na forma regimental, e tem por sede e foro a cidade de Brasília – DF.

Parágrafo Único. As igrejas filiadas, bem como os seus representantes, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da CBN.

Art. 3º – A CBN tem por finalidade ser agência facilitadora das igrejas a ela filiadas, contribuindo para que cumpram seus objetivos, de modo a transformar a sociedade pelo cumprimento da missão integral da igreja, no poder do Espírito Santo, desenvolvendo a educação secular e teológica, ação missionária, discipulado e responsabilidade social, tendo em vista a promoção do Reino de Deus, e:

- I - servir as igrejas que com ela cooperam de acordo com seus objetivos fundamentais;
- II - planejar, coordenar e administrar o programa cooperativo que com as igrejas mantém;
- III - contribuir para aperfeiçoar, aprofundar e ampliar ações de evangelismo, discipulado, crescimento de igrejas, desenvolvimento de ministérios, missões nacionais e transculturais visando o crescimento do Reino de Deus no mundo;
- IV - buscar todos os meios legítimos para manter a unidade do povo batista nacional e a chama do avivamento espiritual.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de sua finalidade, a CBN contará com:

- a) Convenções Batistas Nacionais nas respectivas unidades da Federação (CBE's);
- b) órgãos e instituições criados na forma regimental.

Art. 4º. As igrejas batistas nacionais têm como base da sua doutrina e regra de fé e prática unicamente a Bíblia Sagrada e adotam o Manual Básico dos Batistas Nacionais e seu Pacto de Fé.

Art. 5º. É dever da CBN pugnar por todos os meios possíveis pela unidade das igrejas e suas respectivas CBE's, não medindo esforços para mantê-las coesas e unidas.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 6º. A CBN será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral - AG;

II - Diretoria;

III - Conselho Nacional de Planejamento e Execução – Complex;

IV - Secretaria Geral de Administração.

Parágrafo Único. Para cumprimento de suas finalidades gerais a CBN, através do Complex, criará e contará com órgãos, instituições e outros, nos termos regimentais.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL – AG

Art. 7º. A Assembléia Geral da CBN é seu órgão soberano, composta nos termos regimentais, por:

I - delegados credenciados pelas CBE's;

II - representantes credenciados pelas igrejas filiadas;

III - pastores regularmente inscritos na Ormiban.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 8º. A Diretoria da CBN é constituída de um Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes e 03 (três) Secretários, eleitos por maioria absoluta da Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para até mais dois mandatos consecutivos.

§ 1º – O início do mandato da Diretoria será definido pela Assembléia Geral que a eleger.

§ 2º – A Diretoria da CBN não recebe remuneração a qualquer título.

Art. 9º. Compete à Diretoria da CBN, reunida quadrimestralmente ou extraordinariamente quando necessário, além de outras atribuições que lhe forem conferidas:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da CBN;

II - elaborar programa provisório da AG;

- III - homologar a indicação do Secretário Executivo;
- IV - supervisionar a execução dos programas e orçamentos da CBN;
- V - supervisionar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Geral de Administração, fazendo as correções necessárias para o fiel cumprimento das deliberações da AG e do Complex;
- VI - aprovar os relatórios da Secretaria Geral de Administração a serem apresentados ao Complex;
- VII - dar parecer ao Complex sobre homologações previstas no Estatuto e Regimento Interno;
- VIII - solucionar problemas emergenciais da CBN, CBE's, órgãos e instituições;
- IX - resolver conflitos existentes nas CBE's e demais órgãos e instituições da CBN, sempre que necessário.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá buscar nos quadros da CBN e dentre os membros das igrejas filiadas, assessores qualificados para questões técnicas ou jurídicas.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

- I - representar a CBN ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II - convocar e presidir as reuniões da diretoria, da AG e do Complex;
- III - exercer o voto de qualidade;
- IV - indicar o Secretário Executivo;
- V - assinar, juntamente com o Secretário Executivo, documentos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens patrimoniais por decisão do Complex;
- VI - participar como membro ex-offício nas entidades da CBN;
- VII - convocar, quando necessário, a diretoria da CBN, o presidente e executivos dos órgãos e instituições para tratar de assuntos de interesse geral da denominação ou ainda, pedir esclarecimentos sobre seus procedimentos, apresentando, se necessário, o caso ao Complex para análise e decisão;
- VIII - informar aos Vice-Presidentes assuntos ou problemas concernentes ao exercício da função;
- IX - executar as demais tarefas inerentes ao cargo.

Art. 11. São atribuições dos Vice-Presidentes:

- I - substituir o presidente em seus impedimentos ocasionais, observada a ordem de sucessão;
- II - assumir a presidência em caso de vacância;
- III - auxiliar o presidente quando solicitado.

Art. 12. Compete aos Secretários:

- I - assistir ao Presidente em todas as reuniões da Diretoria, da AG e do Complex;
- II - lavrar atas das reuniões da diretoria, da AG e do Complex;
- III - substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais, observada a ordem de sucessão;
- IV - conferir o quorum para instalação das Assembléias e reuniões do Complex, e apurar votos.

SEÇÃO III DO COMPLEX

Art. 13. O Conselho Nacional de Planejamento e Execução – Complex é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades da CBN, nos termos regimentais, constituindo-se dos seguintes membros:

I - Diretoria da CBN;

II - Secretário Executivo da CBN;

III - Presidente e Secretário Executivo da Ormiban;

IV - Presidentes das CBE's ou seus substitutos;

V - Presidentes das Ormiban's regionais, ou seus substitutos;

VI - um representante de cada instituição, órgão ou outros que forem criados pelo Complex;

VII - 06 (seis) vogais, eleitos na Assembléia Geral, sendo três leigos e três pastores.

Art. 14. O Complex se reunirá ordinariamente na segunda quinzena do mês de abril, e extraordinariamente quando necessário, convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando da convocação extraordinária a pauta dos assuntos.

Parágrafo Único. O Complex se reunirá em primeira convocação com maioria simples de seus membros, e em segunda convocação trinta minutos após, com no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Geral de Administração é o órgão responsável pela execução do programa e decisões da Assembléia Geral e do Complex, em trabalho conjunto com as igrejas, órgãos e instituições, estabelecendo a visão e o planejamento estratégico denominacional, na forma regimental.

Art. 16. O Secretário Executivo da CBN é o administrador do patrimônio, exerce as funções de tesoureiro e é responsável por movimentar as contas bancárias, assinar isoladamente cheques e documentos contábeis e fiscais em nome da CBN.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será empossado pela Diretoria para mandato concomitante com a Diretoria que o homologar.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças e contabilidade da CBN, composto de 01(um) relator, 02 (dois) vogais e 03 (três) suplentes, um deles com habilitação na área, eleitos e empossados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá a cada três meses para avaliar a contabilidade da CBN e prestará parecer, através de seu relator:

- a) ao Complex, anualmente;
- b) a Assembléia Geral;
- c) quando solicitado pela Diretoria.

CAPÍTULO III DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 18. A Convenção Batista Nacional será mantida através de contribuições recebidas das igrejas filiadas (Plano Cooperativo), convênios, receitas advindas de eventos convencionais e ofertas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, desde que sua procedência seja moralmente aceita e legalmente comprovada.

Art. 19. O patrimônio da CBN será formado de valores, imóveis, móveis e semoventes, adquiridos por quaisquer formas permitidas em direito. É também considerado patrimônio da CBN seus documentos, relatórios, memórias magnéticas, imagens de suas assembleias ou reuniões, não podendo ser reproduzidos ou projetados para divulgação pública sem a prévia autorização da Diretoria da CBN.

Art. 20. A CBN é proprietária dos bens pertencentes a seus órgãos e legítima sucessora do patrimônio de suas instituições teológicas, assistenciais, missionárias, educacionais e outras, e das Convenções Batistas Nacionais Estaduais em caso de dissolução ou mudança de finalidade para as quais foram criadas.

Art. 21. Nenhuma igreja filiada ou doador receberá ressarcimento de contribuições ou doações feitas à CBN para consecução de seus fins e programas.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA REFORMA ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO DA CONVENÇÃO

Art. 22. O presente Estatuto poderá ser reformado por encaminhamento da AG ou do Complex, em Assembléia Geral convocada para tal fim, na forma regimental.

§ 1º – Para instalação, em primeira convocação, a AG deverá contar com delegados credenciados pelas CBE's em número correspondente a 2/3 (dois terços) do total possível e, em segunda convocação, uma hora após por número correspondente a maioria simples, além de pastores inscritos na Ormiban e representantes credenciados pelas igrejas filiadas.

§ 2º – A reforma deste Estatuto se dará mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º – Em hipótese alguma serão apreciadas propostas de reforma estatutária que visem revogar, alterar ou desvirtuar de qualquer forma a profissão de fé expressa no Art. 1º deste

Estatuto, no tocante ao batismo no Espírito Santo e na atualidade de dons espirituais.

Art. 23. A CBN somente poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos delegados enviados pelas CBE's, conforme Art. 7, destinando-se, neste caso, o seu patrimônio, à Sociedade Bíblica do Brasil.

Parágrafo Único. A extinção da CBN deverá ter voto unânime dos inscritos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Complex “ad referendum” da Assembléia Geral.

Art. 25. As Convenções Batistas Nacionais Estaduais e as Instituições da CBN terão 12 (doze) meses para adaptarem os seus estatutos e regimentos internos ao que dispõe o Estatuto e Regimento Interno da CBN.

Art. 26. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Itatiaia, Julho de 2004.

Pr. Cláudio Ely Dietrich Espíndola
Presidente

Pr. José Carlos da Silva
1º Secretário

REGIMENTO INTERNO DA CBN

PREÂMBULO

O presente Regimento Interno regulamenta o Estatuto da Convenção Batista Nacional – CBN e disciplina o funcionamento das assembleias, dos órgãos e instituições, dá outras providências e regulamentos necessários.

CAPÍTULO I DA CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL

Art. 1º. A Convenção Batista Nacional, também designada pela sigla CBN, é uma organização religiosa, federativa, sem fins lucrativos; fundada em 16 de setembro de 1967, por tempo indeterminado; por iniciativa de igrejas batistas, que têm Jesus Cristo como Senhor e Salvador e crêem na doutrina do batismo no Espírito Santo, no exercício dos dons espirituais, decididas a se unirem pelo vínculo da fé para buscar sempre o genuíno avivamento espiritual, proclamar o Evangelho, fazer discípulos e promover o Reino de Deus através do compromisso de fidelidade doutrinária e cooperação com seu programa denominacional.

Art. 2º. A Convenção Batista Nacional é constituída das igrejas à ela filiadas na forma regimental, e tem por sede e foro a cidade de Brasília.

Art. 3º. A Convenção Batista Nacional rege-se por seu Estatuto e este Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DE IGREJAS

Art. 4º. As igrejas serão filiadas na forma regimental através da seccional da respectiva unidade da Federação, salvo exceções autorizadas pelo Complexo.

Art. 5º. São requisitos para filiação de igrejas:

I - ter a Bíblia como única regra de fé e prática;

II - ser igreja regularmente organizada conforme o Manual Básico dos Batistas Nacionais;

III - adotar o modelo administrativo democrático, promovendo um processo decisório participativo;

- IV - preencher ficha cadastral, em formulário próprio fornecido pela CBN;
- V - assumir formalmente o compromisso de cooperar com o programa da CBN;
- VI - assumir o compromisso de contribuir mensalmente com 10% (dez por cento) dos dízimos arrecadados (Plano Cooperativo), para a consecução fins e programas convencionais;
- VII - adotar o Manual Básico da CBN e sua Declaração de Fé, bem como seguir as orientações e resoluções de seus órgãos competentes;
- VIII - ser dirigida por pastor devidamente credenciado pela ORMIBAN;
- IX - fazer constar em seu nome "Igreja Batista Nacional", ou constar em seu estatuto a expressão "filiação à CBN".

Art. 6º. Será passível de disciplina, restrição de direitos e até desligamento a igreja que:

- I - deixar de contribuir com o plano cooperativo e o programa da CBN;
- II - descumprir ou contrariar dispositivo constante no Manual Básico, Estatuto ou Regimento Interno da CBN, bem como resoluções ou orientações emanadas de seus órgãos competentes;
- III - não aceitar as normas e os critérios adotados para o ministério Batista Nacional através da ORMIBAN;
- IV - abandonar a CBN, passar para outra denominação ou exercitar práticas contrárias às doutrinas Batistas Nacionais;
- V - solicitar sua desfiliação;
- VI - não fizer constar em seu Estatuto que é filiada a CBN, ou que não seguir o Manual Básico da CBN e seu Pacto de Fé.

§ 1º - Será considerado abandono, a igreja que apresentar cooperação insuficiente, sem justificativa plausível, em reuniões de associações, assembléias estaduais, assembléias nacionais e congressos quando para isto devidamente convocada.

§ 2º - Nenhuma igreja será desfiliação sem elaboração de processo interno da CBE e ORMIBAN Regional, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, dada amplo direito de defesa.

§ 3º - Da decisão de desfiliação da igreja caberá recurso à Diretoria da CBN, desde que apresentado até 60 (sessenta) dias do conhecimento da decisão.

§ 4º - No caso de instauração de processo para desfiliação de igreja, seu pastor ou qualquer de seus membros, caso ocupe cargo em qualquer segmento da denominação, será imediatamente afastado de suas funções.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 7º. São direitos das igrejas filiadas:

- I - credenciar representantes às Assembléias Gerais da CBN e da CBE, nos termos regimentais;
- II - utilizar a logomarca da CBN;

- III - receber cópias do Estatuto, do Regimento Interno, das atas e relatórios de todos os segmentos da CBN, mediante requisição;
- IV - receber material de divulgação, comunicação e outros da CBN, de seus órgãos e instituições;
- V - solicitar mediação ou arbitragem da CBN em casos de divergências internas, com outras co-irmãs ou órgãos e instituições da CBN;
- VI - ter assistência, em nível de consultoria, na área jurídica, fiscal e trabalhista e no desenvolvimento de projetos missionários, evangelísticos ou de crescimento de igreja;
- VII - ter assistência de pastor interino, quando solicitado;
- VIII - solicitar exame e ordenação de candidatos ao ministério e formação de Concílios.

Parágrafo Único. A igreja que pleitear por escrito algum dos direitos acima será atendida através da respectiva CBE ou Ormiban Regional, quando couber.

Art. 8º. São deveres das igrejas filiadas:

- I - enviar representantes às Assembléias Gerais;
- II - cooperar com as atividades e programas da CBN;
- III - zelar pelo nome da denominação, promovendo o espírito cooperativo;
- IV - remeter mensalmente o Plano Cooperativo;
- V - atender resoluções e solicitações da CBN feitas através dos órgãos e instituições competentes;
- VI - cumprir e fazer cumprir o Manual Básico e o pacto das igrejas batistas nacionais;
- VII - ser pastoreada por pastor filiado a Ormiban.

Art. 9º. Cada igreja local tem a liberdade, dentro dos princípios bíblicos e da doutrina batista, de adotar o método e estratégia de crescimento que melhor adaptar-se à sua realidade e contexto.

Art. 10. Cada igreja filiada à CBN tem liberdade e direito de expandir seu programa missionário na abertura de novas frentes de trabalho em qualquer unidade da Federação, respeitando a jurisdição e desenvolvendo seu trabalho em harmonia com a CBE correspondente.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

SEÇÃO I CONSTITUIÇÃO

Art. 11. A Assembléia Geral da CBN é seu órgão soberano e será composta por:

- I - até 15 (quinze) delegados nomeados por cada CBE, na forma regimental;
- II - pastores credenciados e quites com a Ormiban, devidamente inscritos;
- III - até 05 (cinco) representantes de cada igreja filiada, devidamente credenciados e inscritos.

Parágrafo único. Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com quorum mínimo equivalente a 2/3 (dois terços) do número possível de delegados nomeados pelas

CBE's, e em segunda convocação, trinta minutos após, com a representação de no mínimo 1/3 (um terço), salvo exceções previstas no Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária será realizada de dois em dois anos, e a Extraordinária, quando necessário, nos termos regimentais.

Art. 13. A Assembléia Geral Extraordinária só terá validade se convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 14. A Assembléia Geral será convocada:

I - pelo Presidente ou substituto legal mediante publicação no jornal "O Batista Nacional" ou, em caso de urgência, através de carta às CBE's e igrejas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II - por solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) da diretoria, quando da omissão ou ausência do Presidente, da mesma forma;

SEÇÃO II DAS COMISSÕES

Art. 15. Para o bom desempenho dos seus trabalhos, a Assembléia Geral Ordinária contará com as seguintes comissões temporárias, constituídas pelos delegados e representantes devidamente inscritos:

I - comissão de Indicações: constituída de 05 (cinco) membros nomeados na primeira sessão da AG, pelo Presidente, para sugerir ao plenário os vogais para o Complex, os membros do Conselho Fiscal e os membros das seguintes comissões:

II - comissão de Tempo, Local e Orador: constituída de 03 (três) membros, para dar parecer sobre a próxima Assembléia Geral Ordinária;

III - comissão de Assuntos Eventuais: constituída de 03 (três) membros, para dar parecer sobre assuntos não previstos na pauta da Assembléia, apresentados em requerimento subscrito, pelo mínimo de 10 (dez) delegados ou representantes;

IV - comissão de parecer dos Relatórios da Diretoria da CBN e Secretaria Geral: constituída de 05 (cinco) membros.

V - comissão de parecer sobre os Relatórios das instituições, órgãos e outros, constituída de 09 (nove) membros;

VI - comissão de parecer dos Relatórios das CBE's: constituída de 09 (nove) membros.

VII - comissão de parecer sobre o Plano Bienal: constituída de 09 (nove) membros, que considerará o plano bienal geral da CBN que inclui: da Diretoria, Secretaria Geral, órgãos, instituições e outros;

VIII - comissão de verificação de elegibilidade: constituída de 05 (cinco) membros que acolherão indicações de candidatos aos cargos da Diretoria da CBN, nas funções de presidência e secretaria, cabendo-lhe observar as exigências de elegibilidade previstas no Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único. A mesa diretora da AGO poderá criar outras comissões “ad-referendum” do plenário.

Art. 16. No Livro do Mensageiro da AGO constará:

- I - a palavra do Presidente;
- II - os relatórios da Diretoria, da Secretaria Geral, das CBE's, demais órgãos, instituições e outros;
- III - orçamentos;
- IV - estatuto, Regimento Interno e outras informações necessárias.

SEÇÃO III DO CUSTEIO

Art. 17. Para fazer face às despesas de preparo, promoção e material com a realização das assembléias, cada representante pagará taxa de inscrição fixada pela Diretoria da CBN.

SEÇÃO IV DAS VOTAÇÕES

Art. 18. Só os delegados, representantes e pastores devidamente inscritos poderão votar e ser votados.

§ 1º - As votações serão por escrutínio livre ou secreto, de acordo com decisão da mesa ou do plenário.

§ 2º - As decisões nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo as exceções previstas no Estatuto e Regimento Interno.

SEÇÃO V ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

Art. 19. A Mesa será sempre composta por um titular da presidência e dois secretários.

Art. 20. Compete ao Presidente ou seu substituto, observada a ordem de sucessão:

- I - abrir, presidir e encerrar as sessões da AG;
- II - manter a ordem, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento;
- III - conceder ou negar a palavra, observadas as regras parlamentares;
- IV - interromper os oradores que estejam fora de ordem ou usarem linguagem inconveniente;
- V - consultar o plenário, quando necessário;
- VI - suspender a sessão em caso de desordem;
- VII - submeter em cada reunião a aprovação da pauta da sessão seguinte;
- VIII - submeter à discussão e votação as propostas feitas;
- IX - assinar as atas juntamente com o Secretário;
- X - autorizar a fixação ou distribuição de impressos e material de propaganda, no recinto da AG;
- XI - exercer as demais funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA DA CBN

Art. 21. São requisitos para ser eleito para as funções de diretoria da CBN:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 21 anos;
- II - ser cidadão em situação regular e sem restrição legal;
- III - ser membro de igreja cooperante, conforme este Regimento Interno;
- IV - ter prestado serviço anteriormente à denominação;
- V - ter no mínimo de cinco anos como membro de igreja filiada.

Art. 22. Não poderão ser eleitos para as funções de diretoria da CBN:

- I - presidente e Secretário Executivo de CBE que não esteja repassando mensalmente o Plano Cooperativo;
- II - presidente e Secretário Executivo de seccional da Ormiban que não esteja repassando o percentual previsto em Regimento Interno desta;
- III - pastores sob disciplina ou em condição irregular junto a Ormiban;
- IV - pastores membros da Ormiban que tenham sido disciplinados por questões morais ou de ordem administrativa, ficando estes inelegíveis por período de cinco anos, contados à partir do final do prazo disciplinar e efetiva reintegração ao ministério.

CAPÍTULO VI DO COMPLEX

Art. 23. Compete ao Complex, além das atribuições previstas no Estatuto e de outras que lhe forem confiadas.

- I - planejar o trabalho geral da CBN;
- II - aprovar ou não o relatório, inclusive financeiro, o plano bienal e o orçamento da CBN, seus órgãos, instituições e outros;
- III - tomar decisões de natureza eclesial ou ética em nome da CBN “ad-referendum” da AG;
- IV - determinar intervenção administrativa junto a órgãos e instituições e outros, quando necessário.

Art. 24. O Complex se reunirá anualmente na segunda quinzena do mês de abril e, extraordinariamente, quando necessário, convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando da convocação extraordinária a pauta dos assuntos.

Parágrafo Único. As decisões nas reuniões do Complex serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo as exceções previstas no Estatuto e Regimento Interno.

Art. 25. A CBN assumirá as despesas com hospedagem dos membros do Complex e com transporte, preferencialmente terrestre, dos membros da Diretoria e dos vogais.

Parágrafo Único. As despesas de transporte dos representantes das CBE's, Ormiban's, órgãos e instituições, bem como as despesas com os demais integrantes decorrentes de reuniões de cada um, serão assumidas pelos representados.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 26. A Secretaria Geral de Administração é o órgão responsável pela execução do programa e decisões da Assembléia Geral, do Complex e da Diretoria, em trabalho conjunto com as igrejas, órgãos e instituições, estabelecendo a visão e o planejamento estratégico denominacional.

Art. 27. A Secretaria Geral de Administração contará com um quadro de funcionários dimensionado e referendado pela Diretoria.

Art. 28. Compete ao Secretário Executivo, além de outras atribuições que lhe forem confiadas:

- I - desenvolver o funcionamento e desempenho da Secretaria Geral de Administração;
- II - realizar a movimentação bancária, documentação contábil e fiscal da CBN, conforme disposto no Estatuto, exercendo as funções de tesoureiro;
- III - executar o orçamento da CBN;
- IV - manter sob sua guarda o patrimônio, bens e valores que não estiverem sob responsabilidade de outra entidade da CBN;
- V - coordenar a realização das Assembléias, das reuniões do Complex e demais eventos que não estiverem sob responsabilidade de outra entidade da CBN;
- VI - supervisionar e orientar a hospedagem das Assembléias Gerais;
- VII - orientar e assessorar as CBE's, órgãos e instituições em relação ao seu funcionamento e adequação de suas atividades aos planos e propósitos da CBN;
- VIII - exigir e receber dos órgãos e instituições da CBN relatórios financeiros e prestar parecer ao Presidente;
- IX - representar o Complex junto às igrejas, órgãos e instituições, e, quando autorizado pelo presidente, perante os órgãos públicos e a sociedade;
- X - agilizar as decisões tomadas pelo Complex, Diretoria e Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 29. Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, a CBN contará com órgãos e instituições:

§ 1º. São órgãos da CBN:

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Nacional de Planejamento e Execução – Complex;
- d) Secretaria Geral de Administração;
- e) Conselho Fiscal.

§ 2º. São instituições da CBN:

- a) as seccionais – CBE's;
- b) a Ordem de Ministros Batistas Nacionais – Ormiban.

Art. 30. A CBN, para o cumprimento de seus fins e atendendo interesses das igrejas, poderá criar através do Complex órgãos, instituições, secretarias e outros.

Parágrafo Único – A constituição, competência e área de ação de cada órgão e instituição serão definidas pelo Complex em regimentos ou estatutos próprios.

SEÇÃO I DAS SECCIONAIS – CBE's

Art. 31. Cada seccional da Convenção Batista Nacional será denominada “Convenção Batista Nacional” seguido do nome da respectiva unidade da Federação e constituída pelas igrejas batistas e ela filiadas, constando em seu estatuto que é parte integrante da CBN, na qualidade de seccional.

Art. 32. Para que seja desmembrada uma CBE que represente duas ou mais unidades da Federação, o Complex exigirá que haja um número mínimo de 10 (dez) igrejas regularmente organizadas e filiadas, e o mesmo número de pastores integrados à Ormiban, atendidas as condições para funcionamento, provisão e administração.

Art. 33. Cada CBE poderá credenciar até 15 (quinze) delegados para as Assembléias Gerais da CBN, observando:

I - a escolha dos delegados será procedida de forma democrática em Assembléia Geral da CBE ou em reunião da Ormiban regional, facultando-se excepcionalmente direito aos leigos para indicar, votar e serem votados, desde que membros de igrejas filiadas;

II - os delegados deverão pertencer a igrejas cooperantes com a CBN;

III - o credenciamento se dará em carta assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da CBE endereçada à Secretaria Geral de Administração da CBN que procederá a inscrição.

Art. 34. As CBE's, para melhor implementação de suas finalidades, poderão criar associações regionais de igrejas, atentando para suas necessidades e conveniências, definindo em seu estatuto ou regimento interno a estrutura, funcionamento e suprimento financeiro delas.

Art. 35. Cada CBE terá sua estrutura administrativa definida em estatuto e regimento interno próprio, homologado pelo Complex, observando sempre o Estatuto e Regimento Interno da CBN.

Art. 36. A Diretoria da CBN poderá determinar sindicância, auditoria e intervenção em CBE que não cumprir fielmente o Estatuto e o Regimento Interno da CBN.

Art. 37. A Diretoria da CBN poderá solicitar ao Complex a instauração de processo de sindicância ou auditoria em qualquer CBE quando houver denúncia formal fundamentada ou suspeita de irregularidades contábeis, fiscais, administrativas e outras de ordem moral, através dos relatórios enviados ou ainda na ausência ou insuficiência deles.

SEÇÃO II

DA ORDEM DE MINISTROS BATISTAS NACIONAIS – ORMIBAN

Art. 38. A Oremban é a instituição da CBN que tem por finalidade tratar dos assuntos peculiares ao ministério, cooperando com a CBN e igrejas na manutenção da unidade da fé, da ética e da sã doutrina.

Parágrafo Único – A Oremban é regida por estatuto e regimento interno próprio, homologado pelo Complex.

SEÇÃO III

CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE PRESIDENTES, EXECUTIVOS OU ADMINISTRADORES ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES, SECRETARIAS E OUTROS

Art. 39. O presidente, executivo ou administrador de instituição, órgão, secretaria e outros, será indicado, eleito e empossado observando-se que:

- I - seja membro fiel de igreja filiada;
- II - se leigo, recomendado por seu pastor;
- III - se pastor, quites e ativo na Oremban;
- IV - seja comprovadamente qualificado para a função, observadas experiência e formação;
- V - seja ilibado e sem restrições legais e cadastrais;
- VI - seja integrado com o funcionamento e as atividades denominacionais;
- VII - seus serviços prestados à CBE de origem.

CAPITULO IX DOS RELATÓRIOS

Art. 40. Os relatórios a serem apresentados mensalmente, se for o caso, anualmente ao Complex e bienalmente à Assembléia Geral provêm:

- I - da Diretoria da CBN;
- II - da Secretaria Geral de Administração;
- III - dos órgãos;
- IV - das instituições, inclusive da CBE's;
- V - Secretarias e outros.

Parágrafo Único. Dos relatórios deverão constar:

- a) introdução;
- b) atividades desenvolvidas durante o ano;
- c) informações quanto ao encaminhamento dado às recomendações da assembléia anterior;
- d) orçamento financeiro;
- e) balanço geral das contas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- f) planos e metas para o próximo período;
- g) calendário de atividades.

Observação: Nos relatórios das CBE's deverá constar relação das igrejas cooperantes e não cooperantes, novas igrejas filiadas e desfiladas no período.

CAPÍTULO X DO PLANO COOPERATIVO

Art. 41. O Plano Cooperativo é um programa que visa a expansão do Reino de Deus.

§ 1º – O Plano Cooperativo é a contribuição correspondente a de 10% (dez por cento) dos dízimos arrecadados em cada igreja filiada destinada à CBN.

§ 2º - O Plano Cooperativo tem a finalidade de promover o programa convencional aprovado pela Assembléia Geral. A aplicação do Plano Cooperativo dependerá de vários fatores: as necessidades, as oportunidades, as possibilidades e os fins associativos estaduais, nacionais e mundiais.

§ 3º – Cada CBE repassará mensalmente à CBN 30% (trinta por cento) do Plano Cooperativo recebido das igrejas.

§ 4º – A CBN aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) de sua receita do Plano Cooperativo no desenvolvimento de seu programa missionário.

§ 5º - Cada CBE aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) de sua receita do Plano Cooperativo na implementação do seu programa missionário sob sua jurisdição.

Art. 42. Além do Plano Cooperativo poderão ser recolhidas ofertas especiais das igrejas destinadas a CBN, seus órgãos e instituições, as quais serão depositadas na devida conta imediatamente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS

Art. 43. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Complex, “ad referendum” da Assembléia Geral, quando couber.

Art. 44. Este Regimento Interno poderá ser reformado por encaminhamento da Assembléia Geral ou do Complex, em Assembléia Geral convocada para este fim, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 45. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

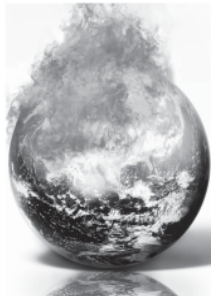
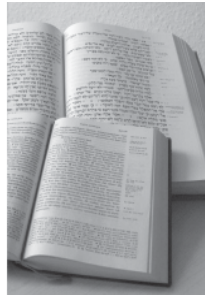
Itatiaia, 27 de Julho de 2004.

Pr. Cláudio Ely Dietrich Espíndola
Presidente

Pr. José Carlos da Silva
1º Secretário

2

ANEXOS CBN



APLICAÇÃO DA MARCA DA CBN

APRESENTAÇÃO

Ao renovarmos o nosso pacto Batista Nacional, assumimos o compromisso abençoado de caminhar juntos em total sincronia com os princípios que alimentaram os nossos sonhos até aqui.

Caminhar unidos requer o exercício de atitudes e sentimentos elevados. Requer a decisão definitiva e inquebrável de sustentar a nossa identidade. Caminhar juntos exige maturidade e desprendimento para se abrir mão de projetos e até mesmo de sonhos pessoais em benefício do todo.

Este projeto científico de uma nova logomarca foi criado para fortalecer e preservar a nossa identidade. Ela é a nossa assinatura. Portanto, deve ser única em todo o Brasil e até no exterior. A nossa logomarca é o rosto da CBN para o mundo. Sua utilização, rigorosamente dentro dos padrões técnicos indicados neste manual, vai contribuir para a percepção correta da nossa imagem.

A aplicação adequada na nossa Logomarca CBN vai determinar um crescimento da visibilidade e da credibilidade da CBN.

A aceitação das normas deste manual contribuirá para que os públicos da Convenção tenham uma excelente avaliação da CBN quanto à sua organização.

Considerando o nível de compromisso espiritual e profissional de todos que compõem o *staff* executivo da CBN, estamos certos de que este manual será valorizado.

Que Deus nos Abençoe.

INTRODUÇÃO

“O relacionamento cotidiano do público com uma empresa ou instituição se dá através da marca e a frequência e circunstâncias que cercam esse cenário, fazendo com que a marca obtenha personalidade própria.

Em outras palavras, a marca transfere ao público o reconhecimento e os valores a ela associados. Daí, entende-se a força da marca como parte fundamental do processo de comunicação, inclusive podendo ter seu valor projetado e, em alguns casos, atingindo a casa dos bilhões de dólares.

Mas, todos os técnicos em marketing e comunicação reconhecem ser fundamental o uso padronizado da marca. Do contrário, as várias versões criadas e os erros frequentes de aplicação prejudicam a imagem da marca, e, por decorrência, da instituição.

A aplicação correta e padronizada significa, em última análise, assegurar que as cores, formas, letras e proporções sejam exatamente como definidos”.*

** Fonte: Fundação Getúlio Vargas*

Temos observado ao longo dos anos que as maiores mudanças nas marcas partem de seus funcionários, que muitas das vezes são bem intencionados, buscando agilidade na confecção de um formulário ou alguma publicidade feita sem consulta ao departamento responsável.

Daí a importância de criar normas internas de uso e implantação da marca.

Para evitar as deformações, seguem algumas dicas importantes:

- Distribuir este Manual para as unidades.
- Não permitir que impressos ou aplicações da marca sejam executados sem antes obter aprovação do departamento responsável.
- Evitar ao máximo a construção da marca manualmente (apesar deste manual possuir toda a metodologia para se construir a marca, é aconselhável que seja usada a marca original fornecida em arquivo do CorelDRAW, pela CBN/Secom disponível para download no site www.cbn.org.br).

Caso seja encontrada uma situação não prevista neste manual, favor encaminhar para o Secom (suporte@cbn.org.br).

Justificativa



= Chamas = Poder de Deus, Avivamento
 Fogo do Espírito Santo, Santificação



= Representação do globo, o Mundo,
 nele está inserido o Brasil.



= Blocos diferentes, unidos,
 formando um só corpo.
 Unidade na diversidade.



= Formas geométricas que parecem parêntesis,
 indicando união, reunião, ato de reunir.
 A força da integração e cooperação.



= Objeto da união, motivo.
 Isolados podemos ser fortes, mas juntos podemos mais.

A logomarca de uma instituição é a sua assinatura. Concebida dentro de inovadores padrões científicos e artísticos, a nova marca da Convenção Batista Nacional está afinada com este novo tempo, é o rosto de uma organização inspirada pelo Senhor e que se renova com o pacto firmado.

Ela engloba os elementos fundamentais da CBN: Avivamento, Missões, Integração e União.



CBN CONVENÇÃO
 BATISTA
 NACIONAL

Construção da marca

NOMENCLATURA

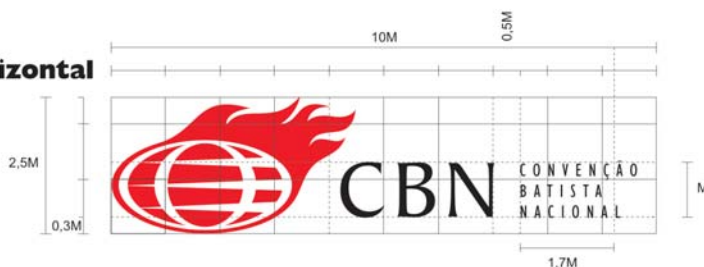
- 1 = Símbolo
2 = Logotipo



LOGOMARCA E POSIÇÕES DO SÍMBOLO COM O LOGOTIPO

Fonte: Baker Signet BT
Humanst521 CnBT

Opção Horizontal



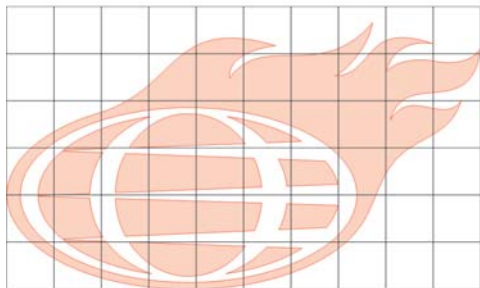
Opção Vertical



REDUÇÃO MÁXIMA PERMITIDA



COMO DESENHAR O SÍMBOLO



Cores e Fundos

COR PADRÃO

As cores estipuladas como padrão para a CBN são a cor vermelha para o símbolo e a preta para o logotipo. Para aplicações em policromia deve-se usar a escala CMYK e para impressões de duas cores usar a escala de Pantone. Outras formas de impressão devem sempre tomar como base de referência a escala de Pantone.

Escala CMYK

Vermelho

Cyan 0%
 Magenta 100%
 Yellow 96%
 Black 0%

Preto

Cyan 0%
 Magenta 0%
 Yellow 0%
 Black 100%

Escala PANTONE

Vermelho

186C

Preto

Black

APLICAÇÕES EM UMA COR



APLICAÇÕES EM POLICROMIA

Em aplicações de fundo colorido usar um box branco em volta da logomarca.



APLICAÇÕES EM FUNDO ESCURO

Em aplicações de fundo escuro, o logotipo deve ser reproduzido em branco.



Nunca use o globo da cor do fundo. Nos fundos escuros, mantenha-o branco.

Construção da marca com unidades

NOME COMPLETO E OPÇÃO DAS UNIDADES

No texto do complemento do nome da organização e das unidades usar a fonte Humanst 970 BT



Aplicações das marcas regionais



Aplicações das marcas regionais-ORMIBAN



Aplicações em impressos de correspondência

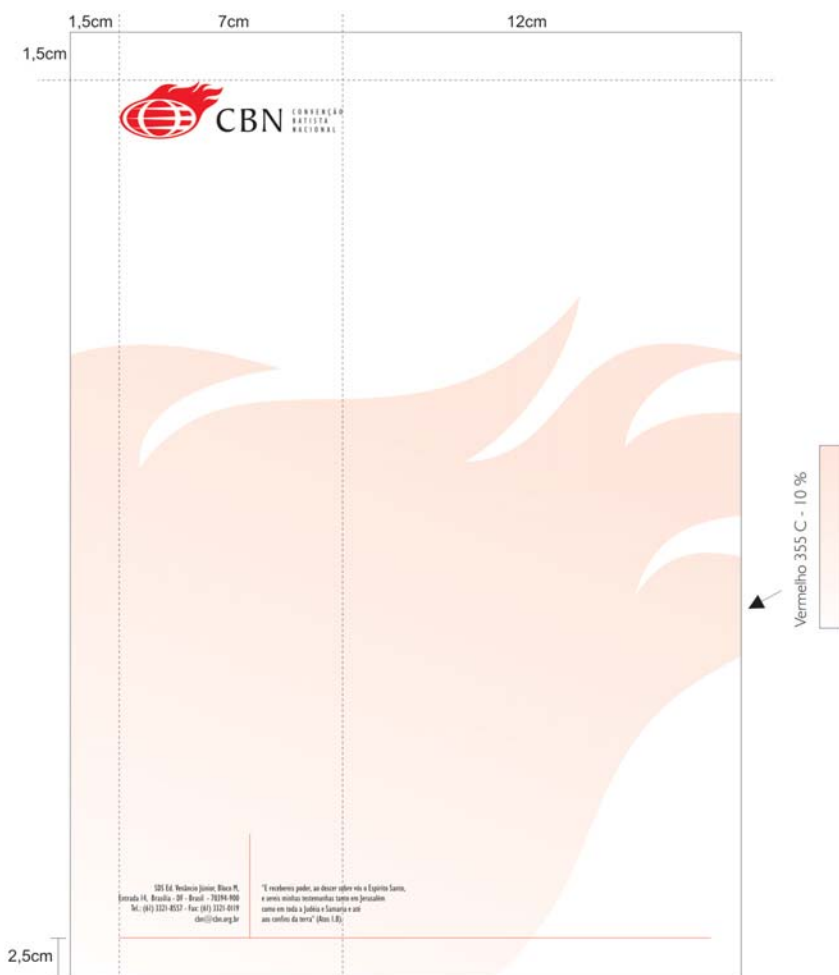
PAPEL CARTA

Formato: A4 (210x297 mm)

Tipologia do Endereço: Humanst521 CnBt, corpo 9,
caixa alta e baixa alinhado à direita com versículo alinhado à esquerda.

Papel: AP 75g ou similar

Cores: Seguir cores padrão



APLICAÇÕES EM ENVELOPE OFÍCIO

Formato: 114 x 229

Tipologia do Endereço: Humanst521 CnBt, corpo 9,
caixa alta e baixa alinhado à direita

Papel: AP 75g ou similar

Cores: Seguir cores padrão



APLICAÇÕES EM CARTÃO DE VISITA

Formato: 95 x 55mm

Tipologia do Endereço: Humanst521 CnBt,
caixa alta e baixa alinhado à direita, corpo 9.

Papel: Couchê Fosco 240g

Cores: 2 cores (seguir cores padrão)



NOVO PACTO BATISTA NACIONAL

Nós, batistas nacionais, reunidos em Luziânia-GO, firmamos o seguinte pacto:

“A visão de Deus para uma igreja está além daquilo que ela pode fazer por suas próprias forças”. Josué Campanhã

1. Sonho

Sonhamos com uma igreja saudável, centrada em Cristo e na sua Palavra. Frutificando vida e multiplicando a imagem do Senhor Jesus. O cuidado de uns aos outros.

2. Visão

Da unidade do corpo de Cristo. Uma igreja unida sem radicalização, equilibrada na graça, balizada na santidade e operosa na fé.

“Andarão dois juntos, se não houver entre eles acordo?” Amós 3.3

3. Hoje

Após trinta e três anos de relevantes serviços prestados ao povo brasileiro por seus líderes, pastores e igrejas, a CBN de um modo geral, sofreu tremendo desgaste e com certeza precisa experimentar um renovo de dentro para fora.

Reconheço que o momento da vida da nossa querida CBN é delicado. Há uma legalidade de desconfiança generalizada gerando desânimo convencional.

O desânimo tem produzido uma retração na participação e nos relacionamentos, produzindo maior divergência naquilo que se espera ter maior convergência.

Por outro lado, observa-se escândalos públicos e notórios:

na área da família, na administração financeira e patrimonial das cousas do Senhor; no desrespeito mútuo entre colegas, entre líderes e CBN e Ormiban e Igrejas; no desprezo e desobediência aos acordos estabelecidos em estatutos e regulamentos internos.

Isto posto, concluo, reconhecer que estamos em pecado. A nação CBN está em pecado.

Gostaríamos de, nesta ocasião extraordinária e muito especial, convida-los a atender e fazer um chamamento nacional. Atender, porque creio que o Senhor Deus, Ele mesmo e só Ele nos chama em 2Crônicas 7.14 e 15

“Se o meu povo, que se chama pelo meu nome, se humilhar, e orar, e me buscar, e se converter dos seus maus caminhos, então, eu ouvirei dos céus, perdoarei os seus pecados e sararei a sua terra.

Estarão abertos os meus olhos e atentos os meus ouvidos à oração que se fizer neste lugar”.

Fazer, nos seus desdobramentos, um chamamento à todo batista nacional a trabalhar pela restauração, reconciliação e unidade dos batistas nacionais.

E, com um coração sarado e saudável, buscarmos a boa, agradável e perfeita vontade de Deus, o renovo do Senhor nos capacitará a ver o que no momento não estamos vendo.

Nos conduzirá debaixo da sua nuvem e nos protegerá, e da coluna de fogo nos guiará em segurança e confiança.

NOVO PACTO BATISTA NACIONAL

*“Por causa de tudo isso, estabelecemos aliança fiel e o escrevemos; e selaram-na os nossos príncipes, os nossos levitas e os nossos sacerdotes.
Os que selaram foram...” Ne 9.38 - 10.1*

4. Perdão

4.1. Reconhecer Que Pecamos (Ne 1.4-11)

4.2. Confessar Nosso Pecado (Dn 9.4,5; Sl 32 e 38; Pv 28.13; 1Jo 1.9, 10)

4.3. Arrependimento (Neemias 9; 2Crônicas 7.14)

4.4. Pedir Misericórdia e Perdão a Deus (Sl 25; Jr 3:21-23; Sl 51)

4.5. Pedir Perdão e Perdoar Nosso Irmão (Jo 20.19-23; Mt 6.12-14; 2Co 2.5-11)

5. Nossa Conduta

5.1. Respeito - Credibilidade, relação: Doar/Depender (Filipenses 2.1-11; Romanos 13.1-7)

Mutuo entre pastor e colega; Entre pastor e ovelha; Entre pastor e Ormiban; Entre pastor e CBN; Entre Igreja e CBN; Entre CBN, Ormiban e outras Instituições, Juntas, Departamentos e vice-versa.

5.2. Reconciliação. Não falar mal do irmão e etc. (2Coríntios 5.18-6.10)

5.3. Santidade (2Coríntios 7.1; Efésios 4.25-5:2)

5.4. Fidelidade (Tito 2.10). A Deus; à Esposa; à Família; à Igreja; à CBN; à Ormiban ; à sociedade; aos Projetos da CBN e Ormiban etc.; Na oração em favor da CBN; Nas contribuições e Plano Cooperativo.

6. Administrativo

6.1. Prestação de Contas

A) A CBN (através de sua secretaria executiva) apresentará Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, aos: 1. Membros da Diretoria da CBN; 2. ORMIBAN; 3. CBN's Regionais; 4. Instituições; 5. Juntas; 6. Departamentos;

B) A Ormiban, CBN's Regionais, Instituições a nível nacional e regional, Juntas e Departamentos, apresentarão Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, à Diretoria e à Secretaria Executiva da CBN;

C) As Ormiban's Regionais apresentarão Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, à Secretaria Executiva da ORMIBAN;

D) As CBN's Regionais apresentarão Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, às Igrejas Filiadas;

E) Os Relatórios constantes das letras "A" à "D" deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 20 do mês subsequente;

F) Os Relatórios constantes das letras "A" à "C" deverão acompanhar de relação discriminativa de Contas á Pagar (fornecedor e vencimento);

G) As Organizações da CBN, a nível nacional, estadual e regional acima citadas não poderão ter sob nenhuma hipótese Despesa maior que a sua Receita;

H) As Organizações da CBN, quando couber repasses, os farão até o dia 20 do mês subsequente, priorizando antes de qualquer outro pagamento, despesa ou gasto;

6.2. Dívida Externa

A) As Organizações da CBN, que necessitarem suprir recursos para viabilizar projetos, fora das suas disponibilidades de receitas, só o farão com autorização expressa da Diretoria Nacional da CBN;

B) As dívidas existentes neste momento em qualquer organização da CBN, que represente duas vezes a sua receita mensal, serão examinadas pela Diretoria da CBN, como preceitua o art. 54 do Regimento Interno da CBN, fazendo um exame da origem da mesma e estudo para a sua liquidação, se for necessário até com a venda de seu patrimônio.

6.3. Dívida Interna

A) As dívidas oriundas da falta de recolhimento do Plano Cooperativo (Redízima ou Dízimo dos Dízimos) por parte da Igreja Local á CBN-Regional; e por sua vez a dívida da falta de repasse da CBN-Regional á CBN-Nacional até 31/12/ 2000 ficam perdoadas;

B) As dívidas oriundas da falta de recolhimento da Anuidade dos Pastores á Ormiban-Secional, bem como a dívida pela falta de pagamento do repasse da Secional á Ormiban-Nacional até 31/12/2000 ficam perdoadas;

6.4. Oferta de Amor

A) Diante do perdão, as Igrejas, as CBN's Regionais, poderão levantar uma oferta de amor para atender as necessidades emergenciais da rotina administrativa da CBN-Nacional;

B) O mesmo procedimento em relação á Ormiban-Nacional os Pastores e as Secionais, poderão levantar uma oferta de amor para atender as necessidades emergenciais da rotina administrativa.

“A Igreja de visão é aquela que avalia o passado, vive o presente, mas pensa no futuro”.

Josué Campanhã

7. Futuro

7.1. Repensar

A) Os Elementos Fundamentais: De Nossa Ecclesiológia; De Nossa Pragmática; De Nosso Culto; De Nossos Usos e Costumes; De Nosso Sistema Teológico e de Formação de Ministros do Evangelho; De Nossas Organizações Internas, Auxiliares e Externas.

Considerando o nosso momento histórico, o desfigurado modelo praticado hoje, e o contexto da Igreja Brasileira e Mundial, se faz necessário repensar e buscar o modelo mais adequado e harmônico para a realidade de hoje.

Nosso Manual Básico precisa ser revisado no que tange a esses elementos.

B) Grupos de Trabalho: Para repensar e revisar o exposto no item anterior serão criados Grupos de Trabalho, tantos quantos necessários para promover uma ampla discussão pelos canais competentes, e após o que, a Diretoria da CBN examinará os relatórios de cada Grupo de Trabalho e organizará uma proposta final.

7.2. Planejamento Estratégico

Para uma maior integração e unidade de nossa CBN, é prudente e necessário um Plano Estratégico Integrado. Que contemple um tempo de Curto, Médio e Longo prazo.

Buscando através de seus executivos, exaustivas considerações e elementos que comporão esse plano.

“Não basta ter uma idéia clara de onde ir, mas principalmente de como ir”

Josué Campanhã

PARECER SOBRE IGREJA EM CÉLULAS

IGREJA EM CÉLULAS

O Complexo reunido em Palmas em janeiro de 2003, nomeou uma comissão mista para apresentar um parecer sobre o movimento de igreja em células no governo dos 12, adotado por algumas igrejas e combatido por outras dentro da denominação.

Em virtude das divergências teológicas e eclesiológicas, o Complexo apresenta as seguintes diretrizes, considerando aspectos positivos e negativos que deverão ser considerados e adotados pelas igrejas e pastores batistas nacionais.

Considerações preliminares:

A CBN em sua eclesiologia não elegeu, nem elege nenhum modelo de gestão eclesiológica e crescimento como superior ou mais importante que outro. A multifórmula graça de Deus se manifesta diversamente; Os ministérios são diferentes, e nenhum deve ser apresentado como superior ao outro: “o caminho mais excelente é o amor”.

Entendendo que o vaso é de barro e a excelência do poder é de Deus, concluímos que modelos ou homens que deles se utilizam com sucesso não devem ser supervalorizados, seguidos ou imitados cegamente. Solo Deo Glória.

Historicamente, igrejas e pastores batistas nacionais, reconhecem como autoridade suprema sobre si o Senhor Jesus Cristo, não se submetendo a nenhum líder que ostente ter autoridade diretiva e controladora sobre suas vidas e ministério.

Considerações sobre o movimento de igreja em células no governo dos 12

1 – O movimento se divide em três partes:

- Encontro - é um retiro espiritual, prática comum e recomendável entre as igrejas renovadas.

- Células - um modelo de crescimento de igreja, anterior ao movimento, comprovadamente de bons resultados.
- G12 – como sistema de governo eclesiástico, não pode ser adotado pelas igrejas batistas nacionais.

Recomendações às igrejas:

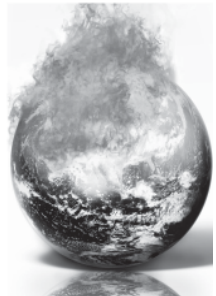
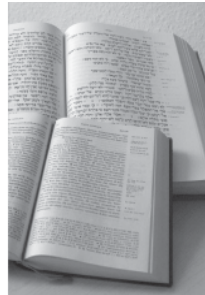
- 1 - O modelo G12 não deve ser adotado como sistema de governo administrativo, doutrinário e pastoral pelas igrejas batistas nacionais, e sim como modelo de evangelismo, discipulado, comunhão e acompanhamento através de células;
- 2- As igrejas que adotarem o modelo de crescimento celular G12 deverão permanecer fiéis aos princípios batistas e submissas às autoridades e órgãos representativos da denominação, observando as diretrizes por ela estabelecidas.
- 3 – Igrejas no G12 ou em qualquer outro modelo de crescimento, não devem constranger seus membros nem tão pouco discriminá-los.
- 4 – Encontros, Reencontros, podem ser feitos, desde que, com a finalidade de firmar o novo convertido na fé, mas sem proselitismo. O evento deve ser elaborado de forma pública e aberto, com conteúdo em conformidade com as doutrinas e práticas batistas nacionais, e, os palestrantes, quando pastores, sejam filiados à Ormiban, e quando leigos, membros de igreja batista nacional.

Recomendações aos pastores:

- 1 – As igrejas batistas nacionais não reconhecem o título de bispo ou de apóstolo. Não há, de acordo com estatuto e a pragmática da Ormiban, ordenação para tais funções que não fazem parte de nossa eclesiologia;
- 2 – Admite-se que pastor precisa ser pastoreado, entretanto tal relação não deve existir fora do arraial batista nacional. Isso é tarefa da Ormiban;
- 3 – Um pastor batista nacional não pode fazer parte do grupo dos doze de nenhum outro pastor, mesmo que pertencente à Ormiban, exceto a seu superior na igreja local;
- 4 – Julgamentos precipitados, ignorando o contexto e particularidades de cada igreja ou pastor, não encontra amparo nas Escrituras. Dificuldades no relacionamento entre pastores e pastores, pastores e igrejas ou igrejas e igrejas sobre o assunto, deverão ser analisadas à luz das diretrizes apresentadas. Devem ser evitadas generalizações, e respeitado o direito individual;
- 5- A aplicação e defesa do modelo devem ser feitas, apenas, no âmbito da igreja local. Discriminação, detração ou maledicência não devem existir entre igrejas e pastores que estão sob a bandeira

3

MANUAL DA ORMIBAN



APRESENTAÇÃO

Conforme previa a apresentação do terceiro Manual da Ormiban, editado em 2000, a dinâmica do trabalho eclesial e denominacional exigiu um realinhamento dos textos normativos da Convenção Batista Nacional e, por conseguinte, de suas instituições.

O presente texto é o resultado do aperfeiçoamento e da simplificação da pragmática nos processos de ordenação ao pastado, do reconhecimento de outros ministérios eclesialísticos no âmbito da CBN, da maior flexibilidade litúrgica (respeitando a soberania da igreja local neste assunto), e do aprofundamento das questões éticas e disciplinares dos membros da Ormiban.

As mudanças são de caráter normativo. A Profissão de Fé, os princípios históricos e norteadores dos batistas, a chama da renovação espiritual e a vocação missionária permanecem inalteradas entre as igrejas filiadas à CBN, seus pastores e ministros. Nossa identidade está alicerçada nestes pontos basilares.

Espera-se que um profundo senso de responsabilidade e a fraternidade estabelecida em Cristo fortaleçam os vínculos ministeriais entre os membros da Ormiban, e que a lealdade dê sentido e força ao espírito cooperativo que sustenta o trabalho denominacional.

A Diretoria

ESTATUTO DA ORMIBAN

CAPÍTULO I

DO NOME, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE E FORO.

Art. 1º. A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS, designada, neste estatuto como Ormiban, organizada em 15 de janeiro de 1970, com funcionamento por tempo indeterminado, é uma entidade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º. A Ormiban é uma instituição da Convenção Batista Nacional (CBN) e reger-se-á por seu Estatuto, seu Regimento Interno e seu Código de Ética e Disciplina.

Art. 3º. A Ormiban é constituída de pastores e ministros pertencentes às igrejas filiadas à CBN, arrolados através das seções regionais, credenciados e cooperantes na forma regimental.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS MEIOS

Art. 4º. A Ormiban tem como finalidades principais:

- I. promover a edificação e o aperfeiçoamento de seus membros através do pastoreio mútuo e do desenvolvimento de espiritualidade cristã e bíblica;
- II. regulamentar os casos de ordenação, integração e reintegração ao ministério no âmbito da CBN;
- III. tratar dos assuntos peculiares ao ministério e à doutrina;
- IV. promover o bem-estar e o aprimoramento cultural de seus membros;

- V. fiscalizar e exercer a disciplina do comportamento ético, social e doutrinário de seus membros;
- VI. mediar conflitos entre pastores e entre estes e igrejas.

Art. 5º. Para atingir seus fins a Ormiban disporá dos seguintes meios:

- I. seções e subseções regionais;
- II. comissão de ética e disciplina;
- III. comissões eventuais;
- IV. congressos e retiros espirituais;
- V. revistas, boletins e expedientes;
- VI. outros necessários.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º. A Ormiban é administrada pela:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Nacional;
- III. Secretaria-Administrativa;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 7º. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Ormiban e será realizada ordinariamente em anos alternados e, extraordinariamente, sempre que necessário, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A forma de convocação, organização, realização e os requisitos para participação nas assembleias gerais serão definidos no Regimento Interno.

Art. 8º. A Ormiban é administrada pela Diretoria Nacional, constituída de um presidente, dois vice-presidentes e três secretários de ata, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com mandato até a AGO seguinte, podendo haver reeleição para até mais dois mandatos consecutivos.

§ 1º. Os presidentes das seções regionais integram a Diretoria Nacional na qualidade de conselheiros.

§ 2º. A Diretoria Nacional não receberá remuneração a qualquer título.

Art. 9º. A Diretoria Nacional se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, para a consecução dos fins previstos no estatuto e neste Regimento Interno.

§ 1º. As reuniões da Diretoria Nacional serão realizadas em datas e locais definidos pelo presidente.

§ 2º. O quorum mínimo para a realização das reuniões da Diretoria Nacional é de dois terços de seus membros.

Art. 10. Compete à Diretoria Nacional:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- II. elaborar os planos de trabalho, programas e calendários dos eventos submetendo-os à AGO;
- III. supervisionar as ações da Secretaria Administrativa;
- IV. deliberar nos recursos e nos casos de apelação;
- V. definir os formulários de credenciamento e de transferência;
- VI. elaborar a programação geral de congressos e retiros espirituais;
- VII. deliberar sobre matéria estatutária ou regimental;
- VIII. outras que lhe forem confiadas pela Assembléia Geral.

Art. 11. A Diretoria Nacional poderá manifestar-se ou tomar iniciativa para a resolução de caso regional que seja de relevante interesse geral.

Art. 12. Compete ao presidente:

- I. representar a Ormiban judicial e extrajudicialmente;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Nacional, as assembleias gerais, congressos e retiros;
- III. assinar, com o Secretário-administrativo, documentos de aquisição, alienação e gravame de bens patrimoniais, ouvida a Diretoria;
- IV. nomear a Comissão de Indicação da AGO;
- V. representar a Ormiban no Complex da CBN;
- VI. votar em necessidade de desempate;
- VII. executar as demais tarefas inerentes ao cargo;
- VIII. efetuar pagamentos e movimentar, individualmente, quando necessário, ou em conjunto com o Secretário Administrativo as contas bancárias da Ormiban.

Art. 13. Compete aos vice-presidentes, observada ordem de sucessão, substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais.

Art. 14. Compete aos secretários de atas:

- I. verificar o quorum;
- II. redigir atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. auxiliar o presidente na mesa diretora;
- IV. expedir a correspondência da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 15. Compete aos Conselheiros comparecer às reuniões da Diretoria Nacional, coadjuvando na elaboração, execução e avaliação das atividades.

Art. 16. Para o desempenho das funções administrativas e executivas, a Ormiban terá um Secretário Administrativo.

Art. 17. O Secretário Administrativo é o responsável pela execução do planejamento e pelo escritório da Ormiban, competindo-lhe:

- I. executar o planejamento da Diretoria e das assembléias gerais;
- II. expedir a correspondência e os informativos;
- III. cuidar da documentação financeira e contábil;
- IV. receber valores e expedir os recibos respectivos;
- V. nomear assistentes e contratar funcionários, ouvida a Diretoria;
- VI. administrar o escritório sede;
- VII. manter em ordem os arquivos cadastrais dos membros;
- VIII. movimentar, individualmente, quando necessário, ou em conjunto com o Presidente as contas bancárias da Ormiban.
- IX. outras atribuições confiadas pela Diretoria Nacional ou pela AGE.

Parágrafo único. O Secretário Administrativo será indicado pelo presidente, eleito e empossado pela Diretoria Nacional para mandato concomitante ao dela.

Art. 18. O Conselho Fiscal, composto de três membros, um deles ao menos com habilitação profissional na área, eleitos e empossados pela AGO para um mandato de dois anos, é o órgão responsável pela fiscalização das finanças, da contabilidade e atos gerenciais da Ormiban.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e dará seu parecer à AGO

seguinte ou à Diretoria Nacional quando solicitado.

Art. 19. A Ormiban é representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo seu Presidente e em sua falta ou impedimento, por seu substituto, observada a ordem de sucessão.

Parágrafo único. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos compromissos dela, nem ela pelos compromissos de seus membros.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O patrimônio da Ormiban será formado de contribuições, ofertas e bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos por compra, doação, legado e outras formas em direito permitidas.

§ 1º. O patrimônio da Ormiban somente poderá ser alienado ou gravado, no todo ou em parte, com voto favorável de dois terços dos membros presentes à Assembléia Geral.

§ 2º. Em caso de dissolução da Ormiban, seu patrimônio líquido será destinado à CBN.

§ 3º. A forma de contribuição e custeio será definida no Regimento Interno.

Art. 21. Nenhuma igreja ou doador receberá ressarcimento de contribuições ou doações feitas a Ormiban para consecução de seus fins e programas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Quando da ocorrência de um assunto de grande complexidade ou de interesse nacional, a Diretoria poderá decidir pela realização de um plebiscito nacional, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 23. A reforma deste estatuto, de seu respectivo Regimento Interno e do Código de Ética e Disciplina será matéria da competência da Assembléia Geral, convocada nos termos regimentais.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Nacional “*ad referendum*” da Assembléia Geral.

Art. 25. A dissolução da Ormiban se dará por decisão unânime de seus membros presentes à Assembléia Geral convocada para tal fim, mediante homologação do Complex da CBN.

Art. 26. Este estatuto votado e aprovado pela Assembléia Geral, entra em vigor após homologado pelo Complex da CBN, revogadas disposições em contrário.

Maringá, 13 de julho de 2005.

Pr. Edmilson Vila Nova
Presidente

Pr. José Linaldo de Oliveira
1º Secretário

REGIMENTO INTERNO DA ORMIBAN

PREÂMBULO DA ORMIBAN

Art. 1º. A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS, Ormiban, é uma instituição da Convenção Batista Nacional, constituída pelos pastores e ministros pertencentes às igrejas filiadas a CBN, arrolados, credenciados e cooperantes nos moldes regimentais.

CAPÍTULO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 2º. A Assembléia Geral da Ormiban é constituída dos membros que estiverem em dia com a anuidade da nacional e devidamente regularizados com suas seccionais, mediante declaração das seccionais.

§ 1º. O direito de votar e ser votado só será facultado aos membros que estiverem participando e contribuindo regularmente.

§ 2º. A ordem dos trabalhos da Assembléia Geral observará as “Regras Parlamentares” do Manual Básico da CBN e o Manual da Ormiban.

Art. 3º. A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será realizada em anos alternados para:

- I. eleger a Diretoria Nacional para o biênio subsequente;
- II. eleger o Conselho Fiscal;

- III. aprovar relatórios financeiros e de atividades;
- IV. tratar de assuntos eventuais e outros que constem na pauta.

Art. 4º. Para seu bom desempenho, a AGO contará com comissões temporárias, compostas de três membros, sendo um deles o relator:

- I. Comissão de sugestão de Tempo e Local, referente à próxima AGO;
- II. Comissão de Assuntos Eventuais;
- III. Comissão de elegibilidade dos nomes indicados para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV. Comissão para dar parecer sobre o relatório da Diretoria Nacional e sobre os relatórios dos órgãos, instituições, secretarias, e outros que tenham sido criados para atender as finalidades da Ormiban;

Parágrafo único. O local e a data da realização da AGO serão definidos pelo plenário mediante apreciação do parecer da Comissão de Sugestão de Tempo e Local.

Art. 5º. A Ormiban poderá realizar Assembléia Geral Extraordinária (AGE) sempre que necessário.

§ 1º. A AGE será convocada pelo presidente, por sua iniciativa ou por vontade da maioria dos membros da Diretoria Nacional.

§ 2º. A convocação da AGE será publicada no jornal “O Batista Nacional”, em informativo próprio ou por carta aos membros com trinta dias de antecedência, constando a pauta.

§ 3º. O local da realização das AGE é de livre escolha do presidente, ouvido o parecer da maioria dos membros da Diretoria Nacional.

Art. 6º. O quorum das assembleias gerais será de metade mais um dos membros em primeira convocação, ou, em segunda convocação, decorridos trinta minutos do horário estabelecido para a primeira convocação, de, no mínimo, cinquenta pastores que representem três diferentes seções regionais.

Art. 7º. Para efeito de formação do quorum, serão contados todos os membros que se acharem presentes à Assembléia Geral, porém o direito de uso da voz e do voto só será exercido por aqueles em situação regular.

Art. 8º. A aprovação das matérias constantes das “ordens do dia” de qualquer das assembleias gerais tomará por base a votação favorável da maioria dos membros integrantes do plenário na ocasião, exceto os casos previstos neste Regimento Interno.

Art. 9º. A “ordem dos trabalhos” das assembleias gerais observará as “Regras Parlamentares” e o Manual Básico dos Batistas Nacionais.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA NACIONAL

Art. 10. São requisitos para eleição a qualquer cargo da Diretoria Nacional:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ser maior de 21 anos;
- III. ser cidadão em situação regular e sem restrição legal e cadastral;
- IV. ser membro ativo e cooperante na Ormiban há mais de três anos;
- V. ser membro de igreja filiada e que seja cooperante com a CBN;
- VI. ter prestado serviço anteriormente à denominação ou à Ormiban;
- VII. não estar sob disciplina ou em condição irregular;
- VIII. não ter sido disciplinado por questões morais ou de ordem administrativa, quando então ficarão estes inelegíveis por período de cinco anos, contado à partir da efetiva reintegração ao ministério.

§ 1º. Por ocasião da consulta, feita pela comissão de elegibilidade, o candidato assinará a Declaração de Elegibilidade, por meio da qual declarará de forma pública, que preenche todos os requisitos deste artigo.

§ 2º. Caso algum dos candidatos eleitos, mediante parecer da Comissão Permanente de Ética, apresentado em reunião da Diretoria Nacional da Ormiban, comprovadamente tenha faltado com a verdade em sua Declaração de Elegibilidade, imediatamente ficará impedido de exercer o seu mandato.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

Art. 11. Os órgãos já existentes e outros que venham a ser criados para atender as finalidades da Ormiban serão dirigidos por um(a) coordenador(a) Nacional e dois(duas) auxiliares

que serão indicados pelo presidente nacional da Ormiban, levando-se em consideração, sempre que possível, as sugestões das pessoas que serão dirigidas por estes órgãos, e homologados em reunião da Diretoria Nacional.

§ 1º. Estes coordenadores permanecerão no cargo enquanto bem servirem, conforme deliberação da Diretoria que os homologou .

§ 2º. Os (as) coordenadores (as) elaborarão um planejamento, que será submetido à Diretoria Nacional, à qual também prestarão contas de suas atividades, inclusive relatórios financeiros.

§ 3º. A Diretoria Nacional destinará em seu orçamento anual, uma verba para cada um dos seus órgãos, de acordo com a disponibilidade dos recursos e necessidades de cada um desses órgãos.

§ 4º. Todo órgão da Ormiban poderá ter seu próprio regimento interno, o qual será submetido à apreciação da Diretoria Nacional para homologação, antes de entrar em vigor.

CAPÍTULO IV

DAS SEÇÕES REGIONAIS

Art. 12. As seções regionais são órgãos integrantes da Ormiban, cumprindo as finalidades dela nas respectivas jurisdições;

§ 1º. Cada seção regional terá sua área delimitada pela Unidade Federativa onde se situar e adotará o nome de **ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS - SEÇÃO**, seguido da identificação da sua jurisdição.

§ 2º. As seções regionais terão estrutura, organização e funcionamento regulamentados por estatuto e Regimento Interno padrão, com eventuais alterações homologadas pela Diretoria Nacional.

§ 3º. As diretorias das seções regionais estarão subordinadas à Diretoria Nacional para cumprimento das finalidades da Ormiban em sua jurisdição.

Art. 13. As seções regionais remeterão à Secretaria Administrativa:

- I. cópia do relatório financeiro aprovado pela AGO e cópia do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- II. cadastro completo dos ministros ordenados;
- III. comunicado de exclusão ou desligamento de membros ou outra sanção disciplinar não-sumária aplicada;
- IV. transferência e recebimento de membros;
- V. falecimento de membros;
- VI. calendário de atividades e plano bienal;
- VII. publicações, boletins ou informativos;
- VIII. relação dos membros de sua jurisdição, atualizada anualmente, destacados os ausentes, inadimplentes ou em situação irregular.
- IX. Relação de membros de sua jurisdição que estejam devidamente em dia, com pelo menos quinze (15) dias de antecedência da realização das Assembléias Nacionais.

Art. 14. A regional comunicará a Diretoria Nacional, em caráter de urgência, toda vez que deliberar sobre matéria não contemplada pela Ormiban, seja na área doutrinária, prática ou ética.

Art. 15. O fracionamento da jurisdição de uma seção que represente uma unidade federativa em uma seção que represente uma macro-região se dará quando comprovada:

- I. crescente necessidade de se subdividir a regional a fim de que os interesses e fins sejam melhor atendidos naquela jurisdição;
- II. ausência de motivos facciosos, competitivos, disciplinares ou político-eclesiásticos;
- III. existência de, no mínimo, vinte membros domiciliados na jurisdição onde se pretende organizar a seção.

Parágrafo único. Os membros solicitantes no fracionamento da jurisdição encaminharão requerimento à seção regional com os motivos devidamente esclarecidos. Se acolhido, o requerimento será encaminhado à Diretoria Nacional que deliberará sobre a organização da seção, a ser identificada acrescentando-se o nome da divisão político-geográfica que melhor identifique a jurisdição compreendida.

CAPÍTULO V

DO ARROLAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PASTORES

Art. 16. As admissões de pastores da Ormiban serão efetuadas pelas seções regionais, nas seguintes formas:

- I. ordenação ao ministério;
- II. integração ao ministério;
- III. reintegração ao ministério.

Parágrafo único. O processo de exame do solicitante de arrolamento será regulamentado de modo uniforme e padronizado em estatuto e Regimento Interno das seções regionais, outorgados pela Ormiban.

Art. 17. São requisitos para arrolamento e credenciamento de pastores:

- I. ser membro de igreja filiada à CBN;
- II. ser reconhecido como apto após exame, nos moldes regimentais;
- III. ser formalmente recebido em Assembléia Geral da regional;
- IV. apresentar documentação exigida nos formulários próprios.

Art. 18. O desligamento de pastores se dará nos casos de:

- I. morte;
- II. ausência não justificada;
- III. exclusão da igreja ou da Ormiban, garantido direito de defesa;
- IV. pedido do solicitante;
- V. filiação a outra denominação.

§ 1º. Na hipótese de exclusão da igreja, o ministro poderá recorrer à Diretoria da Ormiban da sua seccional, no propósito de ser mantida sua filiação perante esta.

§ 2º. Na hipótese de exclusão da Ormiban, o membro desligado ou excluído pelo plenário da seção regional poderá recorrer à Diretoria Nacional.

CAPÍTULO VI

DO ARROLAMENTO E CREDENCIAMENTO DE MISSIONÁRIOS E EVANGELISTAS

Art. 19. As instituições da CBN, poderão requerer o credenciamento de missionários e evangelistas no âmbito da Ormiban, ficando estes, sujeitos a todas as deliberações, normas e deveres da Ormiban, não podendo votar, ser votado ou fazer parte de qualquer comissão estatutária ou regimental.

Art. 20. São requisitos para credenciamento de missionários e evangelistas:

- I. ser indicado por uma instituição da CBN;
- II. ser membro de uma igreja da CBN;
- III. apresentar documentação exigida nos formulários próprios.

Art. 21. O descredenciamento dos evangelistas e missionários se dará nos mesmos casos previstos no Art. 18 deste regimento.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 22. São deveres dos membros:

- I. obedecer ao Estatuto, Regimento Interno e código de ética e disciplina;
- II. comparecer às assembléias gerais da Ormiban e da respectiva seção e participar dos programas;
- III. contribuir financeiramente nos moldes regimentais;
- IV. trabalhar para o fortalecimento dos vínculos entre igreja e CBN;
- V. divulgar e promover as atividades e programa denominacional.
- VI. Responder perante à Ormiban pelas atividades, práticas e atitudes dos que forem consagrados, tanto homens como mulheres, ao ministério da palavra, bem como missionários, evangelistas e diáconos.

Art. 23. São direitos dos membros:

- I. receber assistência pastoral e orientações sobre o ministério;
- II. participar ativamente dos programas e atividades;
- III. votar e ser votado nas assembléias gerais;
- IV. exercer função de capelania militar, hospitalar, escolar e outras;
- V. receber relatórios e informativos.

Art. 24. O comportamento ético, social e ministerial dos membros, bem como os procedimentos e as sanções disciplinares serão regulamentados no Código de Ética e Disciplina.

CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE LICENÇA OU TRANSFERÊNCIA

Art. 25. Qualquer membro poderá requerer à sua seção regional licença por prazo determinado, cabendo a esta decidir acerca de sua concessão ou não, segundo critérios coerentes com o estatuto e o Regimento Interno.

Art. 26. A transferência de membros de uma para outra seção será efetuada por carta de transferência concedida em plenário da seção de origem e, preferencialmente, entregue em mãos ao solicitante.

Art. 27. O membro que fixar residência no exterior continuará filiado à Ormiban desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. estar em obediência às leis do novo país;
- II. estar em trabalho patrocinado pela CBN ou com ela conveniado.

Parágrafo único. O membro que fixar residência fora do Brasil por particular interesse será automaticamente desligado, caso não seja justificada, no prazo de seis meses, sua posição no exterior.

CAPÍTULO IX DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 28. Os membros contribuirão com a Ormiban através de taxa de anuidade, com forma de cobrança e valor definidos pela Assembléia Geral.

§ 1º. Os membros, que por ocasião da cobrança da taxa de anuidade, apresentarem declaração de renda total, de no máximo dois salários mínimos, ficarão isentos do pagamento da taxa de anuidade. O modelo da declaração será fornecido pela Ormiban e terá validade de um ano.

§ 2º. Os membros que tiverem mais de 65 (sessenta e cinco anos) de idade terão isenção da taxa de anuidade. Essa isenção dar-se-á com base nos dados cadastrais dos membros, não havendo a necessidade do preenchimento de qualquer formulário ou declaração.

Art. 29. As seccionais repassarão à Ormiban, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do resultado proveniente da arrecadação das contribuições ou anuidades dos ministros através delas filiados.

Art. 30. As seções regionais estabelecerão em Assembléia Geral própria, outras taxas e poderão arrecadar ofertas e contribuições voluntárias.

Parágrafo único. As seccionais poderão optar entre o sistema de contribuição na proporção de 1% (um por cento) da renda mensal do filiado, ou por uma taxa de anuidade, definida por sua Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 31. A criação de Comissão Especial será feita pela Diretoria Nacional, que indicará sua composição, fins, tempo, atribuições e competência.

§ 1º. As Comissões Especiais de Trabalho terão número ímpar de membros, sendo um deles o relator, dando-se preferência a possuidores de habilitação profissional ou experiência ministerial correspondente à natureza do trabalho.

§ 2º. Uma Comissão Especial de Ética e Disciplina poderá ser formada para dar suporte à Diretoria Nacional ou parecer ao plenário quando houver:

- I. recurso de ação disciplinar de seção regional;
- II. omissão de disciplina por parte de seção regional;
- III. demanda entre regional e outro órgão ou instituição da CBN;
- IV. demanda entre a Diretoria Nacional e diretoria de seção regional.

§ 3º. As comissões apresentarão relatório de suas atividades à Diretoria Nacional, podendo esta, conforme a natureza do caso, encaminhá-lo à Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O Código de Ética e Disciplina da Ormiban aplica-se subsidiariamente ao presente Regimento Interno.

Art. 33. Este Regimento Interno votado e aprovado pela Assembléia Geral, entra em vigor após homologação pelo Complexo da CBN.

Este Regimento foi aprovado em Recife, no dia 19 de julho de 2006.

Edmilson Vila Nova
Presidente

José Linaldo de Oliveira
1º Secretário

CÓDIGO DE ÉTICA DA ORMIBAN

A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS, visando a grandeza e unidade do seu Sagrado Ministério, estabelece o presente Código de Ética que deverá ser observado pelos membros com superioridade, humildade e amor Cristão.

Sou um Ministro do Senhor Jesus Cristo, chamado por Deus para pregar o seu Santo Evangelho. Portanto, confiado no Senhor (Fl 4.13), voluntariamente, subscrevo os seguintes princípios, visando também dar um bom exemplo para aqueles a quem lidero e com quem trabalho.

I – MINHA CONDUTA PESSOAL

1. Desenvolverei minha espiritualidade e comunhão com Deus lendo e estudando a Bíblia, meditando e orando diariamente, além de conservar-me física e emocionalmente em condições para a obra que me foi confiada.
2. Serei justo para com minha família, fazendo o possível para lhe dar o tempo e a consideração que merece, dedicando ao menos, um dia por semana, atenção especial em atividades recreativa, social e familiar.
3. Buscarei viver dentro dos limites dos meus honorários, sendo pontual no pagamento de meus compromissos, evitando comprar a prestação, exceto quando se tratar de investimento, e não assumindo compromissos financeiros através de aval.
4. Não permitirei que o fator financeiro seja decisivo na aceitação de um novo pastorado.
5. Lutarei para progredir intelectual e espiritualmente através de leituras e estudos cuidadosos, da teologia e conhecimento gerais, participando, na medida das minhas condições, em encontros e conferências, que contribuam para o crescimento do meu ministério.
6. Não plagiarei. Ao usar material de fonte alheia, farei a devida citação.
7. Não vacilarei na fé por causa do mau comportamento de crentes, particularmente de líderes. Minha confiança estará continuamente firmada em Jesus, que é meu Supremo Exemplo.

8. Procurarei nas minhas visitas aos lares, portar-me com discrição, absoluto respeito e dignidade cristã.
9. Serei exemplo em minhas conversações e atitudes.
10. Não forçarei a minha entrada em qualquer pastorado, sob pretexto algum.

II – MINHAS RELAÇÕES COM A IGREJA

1. Usarei conscientemente o tempo no meu pastorado.
2. Lutarei para entregar regularmente mensagens e estudos bíblicos que representam o melhor de meus esforços.
3. Baseado nas Sagradas Escrituras, pregarei sempre verdades vividas por mim e as minhas convicções, jamais as minhas dúvidas.
4. Encorajarei e corrigirei sempre, com amor e diplomacia.
5. Com profundo zelo evangelístico e missionário, procurarei desenvolver a minha Igreja. Não obstante, quanto possível, mantereirei boas relações com pessoas de outros grupos religiosos.
6. Cultivarei a cortesia e o amor cristão no lar, na igreja e na sociedade; jamais deixando influenciar-me por preconceitos.
7. Procurarei como líder da comunidade, nunca agir como ditador que tudo faz para prevalecer a sua vontade. Respeitarei sempre o consenso da maioria, legitimamente manifesto.
8. Não serei intransigente em meus pontos de vista, a não ser que esteja em jogo alguma questão de ética e de doutrina à luz da nossa confissão de fé e das Escrituras Sagradas.
9. Como pastor de uma igreja, caso constate que a maioria de seus membros está insatisfeita com a minha atuação, não insistirei em nela permanecer.
10. Sob circunstância alguma, violarei segredos que me forem confiados, desde que sejam inerentes ao exercício do ministério, excetuando-se os casos de grave ameaça ao direito à vida, à honra ou quando confrontado pela própria pessoa de quem obteve o sigilo e em defesa própria.
11. Não deixarei meu pastorado sem prévio conhecimento da igreja e a Ordem dos Ministros. Em harmonia com a igreja, procurarei ajudá-la a conseguir novo pastor.
12. Procurarei não me ausentar do campo da igreja, sem lhe dar ciência.
13. Ao administrar as finanças da igreja, usarei da confiança que o cargo me dá, mas de tudo lhe darei conhecimento.

III – MINHAS RELAÇÕES COM OS COLEGAS

1. Não censurarei sem amor e sem conhecimento de causa meus colegas de ministério, inclusive o meu predecessor ou sucessor, a não ser pessoal e construtivamente.
2. Não visitarei nem mantereirei correspondência epistolar sobre assuntos ligados ao ministério no campo de trabalho de onde me retirar, a não ser com a aquiescência de seu pastor.
3. Revelarei espírito cristão a predecessores aposentados que permaneçam em suas antigas igrejas. Terei sempre atitude respeitosa para com os meus colegas idosos.
4. Não subestimarei colegas que não tenham feito nenhum curso teológico.
5. Zelarei pelo bom nome dos meus colegas, não permitindo que em qualquer situação ou hipótese ao meu alcance, haja comentários desabonadores a respeito deles.
6. Procurarei ficar alheio a questões que surjam noutras igrejas ou campos que não sejam minha jurisdição, não tomando parte, direta ou indiretamente nelas.
7. Ao discordar de meus colegas, fá-lo-ei sempre com elegância e respeito.
8. Cooperarei com meus colegas na medida do possível, principalmente cumprindo a palavra empenhada.
9. Não farei proselitismo de espécie alguma.
10. Não aceitarei convite para pregar em outra Igreja, a não ser quando o mesmo seja formulado através de seu pastor, ou, no impedimento deste, pelo seu substituto legal. E aceitando-o respeitarei a doutrina daquela igreja, não ferindo os seus princípios e ensinamentos.
11. Não aprovarei a aceitação de membros excluídos por outras igrejas reconhecidamente batistas, exceto pela doutrina do batismo no Espírito Santo por nós esposada, ou na impossibilidade de prévia reconciliação destes pelo desaparecimento da igreja.
12. Não pastorearei uma igreja que não seja constituída bíblicamente, segundo o nosso conceito e prática.
13. Farei o possível para enviar com brevidade pedidos regulares de carta de transferência e atender os pedidos solicitados.
14. Não considerarei convite de igreja que esteja sendo ainda pastoreada, salvo se acompanhado do expresso apoio do respectivo pastor.
15. Não aceitarei convites para realizar casamentos ou dirigir cerimônias fúnebres de membros de outras Igrejas sem aprovação de seu respectivo pastor, a não ser em caso de emergência.
16. Não dirigirei cultos em casas de membros de outras Igrejas, a não ser com o consentimento prévio de seu pastor.

17. Terei a maior prontidão em prover o pagamento das despesas de qualquer colega por mim convidado ou por minha Igreja, para prestar a colaboração, bem como serei cuidadoso em recompensá-lo generosamente.
18. Abrirei mão de qualquer vantagem financeira que me seja segurada, toda vez que voluntariamente solicitar a alguém que realize por mim a tarefa que me pertencia, transferindo a remuneração prevista.
19. Evitarei abrir trabalho em campo onde já exista outro da mesma fé e ordem. No caso de trabalho paralelo em determinado campo, envidarei todos os esforços possíveis, para a unificação do trabalho.
20. Procurarei manter fraternal amizade com meus colegas, cultivando as melhores relações de confiança mútua e absoluta consideração. Participarei das reuniões promovidas por esta Ordem, inclusive aquelas de confraternização familiar, zelando pela unidade dela.

IV – MINHAS RELAÇÕES COM A DENOMINAÇÃO

1. Dedicarei tempo e recursos para contribuir para o desenvolvimento do trabalho denominacional, colocando meus dons e aptidões a serviço da CBN, quando solicitado.
2. Cooperarei da melhor maneira possível com a Convenção Batista Nacional, suas unidades regionais e órgãos e instituições no cumprimento de suas finalidades e missão.
3. Serei leal apoiador do programa da Convenção Batista Nacional, particularmente no Plano Cooperativo.
4. Não farei, nem permitirei crítica destrutiva e sem base às instituições da Convenção Batista Nacional. Minhas opiniões serão apresentadas de forma leal e responsável nas reuniões e assembléias gerais ou aos representantes legítimos.
5. Serei fiel porta-voz das doutrinas consideradas bíblicas, da Profissão de Fé, e do Pacto das Igrejas Batistas Nacionais.
6. Serei cuidadoso no tocante à ordenação formal de novos obreiros, recusando-me a participar de qualquer concílio que não respeitar normas estabelecidas pela Ormiban.
7. Não recomendarei a qualquer campo ou igreja, um obreiro de cuja idoneidade eu não esteja convencido.
8. Colaborarei para a distribuição de material de informativo, de divulgação e promocional produzido pela CBN, e procurarei conhecer e promover todo material por ela editado nas áreas de educação teológica e missionária.
9. Participarei, sempre que possível, de assembléias gerais, congressos e demais eventos promovidos pela Convenção Batista Nacional.

V – MINHAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

1. Terei conduta irrepreensível perante o mundo: sendo sincero, honesto, de boa moral, cumpridor rigoroso da minha palavra e pontual no cumprimento das minhas obrigações.
2. Não usarei as prerrogativas de pastor para favorecer correntes político-partidárias.
3. Serei patriota, amando o Brasil, e esforçar-me-ei para que todos quantos me cercarem amem-no também e observem suas leis.
4. Incentivarei a minha comunidade a orar incessantemente pelos que estão investidos de autoridade, sendo eu mesmo, exemplo.
5. Ignorando ofensas pessoais, porei sempre em primeiro lugar os interesses da causa.
6. Caso venha a incorrer em quebra ou transigência deste documento, estarei disposto a receber a correção ou sanção que esta Ordem, através de suas seções julgar-me merecedor (1Tm 5.19,20). Creio que com a luz do Espírito Santo ela saberá ser justa e misericordiosa na medida da Graça do Cristo. Que Deus me ajude. Amém.

PARECER SOBRE DIVÓRCIO DE PASTOR

ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA

1. À luz da Bíblia, não há outro motivo para o divórcio de quem exerce o ministério pastoral, a não ser o adultério. Em Mateus 19.9 utilizam-se várias expressões como: infidelidade conjugal, adultério, relações sexuais ilícitas, etc. Na verdade tudo isso significa ter um relacionamento extraconjugal.
2. Sendo o pastor, a parte ofendida, e não havendo a reconciliação, o mesmo poderá se separar e até se divorciar, podendo contrair novo matrimônio.
3. No caso de ser o pastor, a parte ofensora, aplicar-se-á o Código de Ética e Disciplina da Ormiban.
4. Ocorrendo a separação, em qualquer que seja a modalidade, tendo como motivo o adultério do pastor, e culminando com o divórcio, este será automaticamente desligado da Ormiban.
5. Independentemente das modalidades de separação, o pastor será submetido a um processo disciplinar, nos moldes Regimentais.

Recomendações

1. A Secional, tendo conhecimento de adultério e/ou de separação (de um de seus membros ou credenciados), que sua diretoria averigüe o fato, e em se confirmando, esta indicará uma comissão para tratar do assunto, priorizando a restauração do casal.
2. O pastor, sendo a parte ofendida será acompanhado por um pastor e sua esposa, indicados pela diretoria, os quais darão relatório. O mesmo acontecerá, se for à esposa, a parte ofendida.
3. Que durante o trabalho da comissão, até o parecer final na Assembléia da Secional, o pastor sendo a parte ofensora, deixe de exercer as suas funções pastorais.
4. Que a comissão de sindicância seja mais rigorosa quanto ao relacionamento conjugal futuro do pastor.
5. Após a aprovação, em plenário, que seja incluído no Código de Ética.

Cuiabá, 17 de julho de 2008

PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 1º. É dever dos membros da ORMIBAN pugnar por uma vida cristã idônea, disciplinada à luz das Escrituras Sagradas, consideradas ainda, as orientações do Código de Ética como condições basilares e necessárias ao exercício de ministérios planejados pela graça de Deus, a exemplo do ministério dos apóstolos.

Art. 2º. A Ormiban exercerá o direito e o dever de disciplinar seus membros, em primeira instância através de suas seções regionais, nos moldes do Código de Ética e Disciplina, porém, jamais tornando público o motivo da disciplina.

§ 1º. Caso o membro disciplinado se considere injustiçado, caberá recurso do solicitante devendo fazê-lo por escrito à Diretoria Nacional;

§ 2º. A sessão regional correspondente remeterá todos documentos e pareceres do processo à Diretoria Nacional;

§ 3º. Todo expediente sobre exame, ordenação, recursos e atos correlatos terá caráter confidencial.

Art. 3º. Eventuais faltas serão classificadas conforme sua natureza:

- I. administrativa;
- II. doutrinária;
- III. moral;
- IV. social.

Art. 4º. São consideradas faltas administrativas:

- I. gestão incompetente ou danosa da igreja;
- II. gestão incompetente ou danosa em cargo denominacional;

- III. omissão nos compromissos de contribuição denominacional;
- IV. omissão nas contribuições da Ormiban;
- V. outras de natureza similar.

Parágrafo único. As seções regionais, mediante informação da respectiva Secretaria Administrativa, deverão aplicar disciplina conveniente aos membros inadimplentes ou omissos.

Art. 5º. São consideradas faltas doutrinárias:

- I. esposar ou ensinar doutrina que contrarie a profissão de fé dos batistas nacionais;
- II. praticar ou ensinar prática que contrarie o ensino bíblico;
- III. omitir ensino bíblico saudável a congregação sob seus cuidados;
- IV. outras de natureza similar.

Art. 6º. São consideradas faltas morais:

- I. negligenciar o cuidado da família;
- II. não cumprir compromissos financeiros ou lesar a outrem;
- III. praticar a mentira;
- IV. possuir qualquer vício ou dependência química;
- V. envolver-se em prática sexual que não seja de caráter monogâmico, heterossexual e dentro do regime legal do casamento;
- VI. praticar qualquer tipo de perversão sexual ou imoralidade;
- VII. outras de natureza similar .

Art. 7º. São consideradas faltas sociais:

- I. infligir, deliberadamente, em crime previsto pelas leis do país;
- II. levantar falso testemunho ou atacar a moral de outrem;
- III. promover discórdia ou facção;
- IV. negligenciar a responsabilidade social cristã;
- V. outras de natureza similar.

Art. 8º. As medidas ou penas disciplinares serão aplicadas de acordo com a natureza e gravidade dos casos e classificam-se em:

- I. advertência particular;
- II. advertência perante testemunhas (membros da Ormiban);
- III. advertência pública (perante o plenário da Seção Regional);
- IV. suspensão das funções ministeriais por prazo de 06 (seis) meses a 24 (vinte e quatro) meses, consideradas questões assistenciais;
- V. exclusão da Ormiban.

Art. 9º. Os processos disciplinares serão instalados pelas diretorias regionais mediante:

- I. confissão do faltoso;
- II. denúncia comprovada por documentação;
- III. denúncia comprovada por duas ou mais testemunhas idôneas;
- IV. existência de fatos notórios que demandem apuração.

Art. 10. Para aplicação das penas, buscando a justa proporcionalidade, a diretoria regional ou o plenário considerará:

- I. a repercussão ou implicações do fato gerador;
- II. a extensão do dano causado;
- III. a iniciativa ou resistência do faltoso na confissão;
- IV. a possibilidade de reparação ou retratação;
- V. a reincidência ou permanência no erro.

Art. 11. A exclusão será uma medida disciplinar, devidamente fundamentada em fatos comprovados que caracterizem falta de idoneidade compatível ao exercício do ministério da Palavra de Deus no âmbito da CBN.

Art. 12. Caberá às seções regionais, por ocasião da exclusão ou desligamento de qualquer de seus membros, cassar e cancelar as credenciais, dando imediato conhecimento à Diretoria Nacional.

§ 1º. Qualquer membro em processo de exclusão terá assegurado ampla direito de defesa previamente à apreciação e julgamento do caso pela seccional a que pertencer.

§ 2º. Em qualquer caso de suspensão e exclusão de membro, caberá recurso a Diretoria Nacional, no prazo de trinta dias a contar da data da decisão.

Art. 13. De posse do recurso, a Diretoria Nacional poderá nomear uma Comissão de Ética e Disciplina a quem competirá:

- I. examinar o parecer e a decisão seção regional;
- II. examinar as razões de defesa do recorrente;
- III. formular parecer à Diretoria Nacional.

§ 1º. Se o parecer da Comissão de Ética for pela confirmação da decisão da seção regional, a matéria será arquivada;

§ 2º. Se o parecer for favorável ao recorrente, a Diretoria Nacional buscará entendimento com a seção regional para reversão da disciplina;

§ 3º. Caso a seção regional não acolha o parecer da Comissão de Ética favorável ao faltoso,

a Diretoria Nacional, encaminhará a questão ao plenário da Ormiban, cuja decisão será irrecorrível.

Art. 14. A função mediadora da Ormiban, seja em caráter interno, nas questões entre seus membros, seja em caráter mais amplo, nas questões entre seus membros e igrejas ou outras organizações às quais se achem vinculados, será desenvolvida pela diretoria da respectiva seção regional:

- I. as partes conflitantes serão ouvidas;
- II. as soluções serão propostas num caráter de imparcialidade;
- III. as soluções serão fundamentadas na Palavra de Deus;
- IV. quando couber, as orientações se basearão no Estatuto e no Regimento Interno da CBN, bem como no Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética e Disciplina da Ormiban.

Art. 15. No caso de conflitos entre pastores ou entre estes e igrejas, as seções regionais atuarão como mediadoras e disciplinadoras através de sua diretoria, em atendimento a pedido formal de qualquer das partes envolvidas.

§ 1º. Os motivos geradores de conflitos deverão ser examinados pela diretoria regional, que definirá a competência regional ou nacional, distribuindo a matéria para decisão.

§ 2º. Os conflitos entre pastores e igrejas serão tratados juntamente com a diretoria da CBN regional ou quem por ela indicado;

§ 3º. Se a parte vencida julgar-se prejudicada por compreender ser injusta a decisão da seção regional, poderá recorrer à Diretoria Nacional;

§ 4º. Nos casos de interesse nacional ou nos recursos apresentados à Diretoria Nacional, faculta-se a esta a convocação das partes envolvidas e de outros órgãos e instituições da CBN.

Brasília, 25 de julho de 2007

Pr. Edmilson Vila Nova
Presidente

Pr. Marcus Oliveira Paixão
1º Secretário

MODELO DE PROCESSO PARA ADMISSÃO, CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE MEMBRO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do protocolo: _____

Data de Entrada: ____/____/____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP _____

Telefones para contato: (____) _____

Igreja: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP _____

Telefones para contato: (____) _____

Pastor apresentante: _____

Segundo pastor apresentante: _____

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

1. Relator: _____

2. Presidente: _____

3. Vogal: _____

COMISSÃO DE EXAME TEOLÓGICO

1. Relator: _____

2. Presidente: _____

3. Vogal: _____

ANDAMENTO DO PROCESSO

REQUERIMENTO

A Igreja _____, na pessoa de seu pastor _____ infra firmado, vem por este, requerer exame para ordenação ao ministério, do(s) irmão(s) _____

Outrossim, declaramos que o(s) mesmo(s) está(ão) sujeito(s) ao cumprimento das exigências impostas pelas Comissões de Exame desta Ordem.

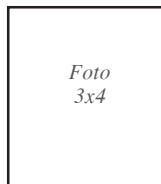
O(s) solicitante(s) deverá(ão) trabalhar em:

Nestes termos,
Pede deferimento

_____, ____ de _____ de _____

O solicitante deve estar presente na reunião da ordem por ocasião do seu pedido de ordenação.

FICHA CADASTRAL



Nome: _____

Filiação: Pai: _____

 Mãe: _____

Natural de: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

CPF/MF: _____ Título de Eleitor: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____

Carteira Profissional no.: _____ série: ____ ocupação: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone para contato: (_____) _____

Curso Teológico: _____ Duração: _____

Seminário: _____

Outros Cursos: _____

Curso Secular: _____

Igreja que freqüenta: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone para contato: (_____) _____

Igrejas que freqüentou: _____

Cargos ocupados nas Igrejas: _____

Nome da Esposa: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Natural de: _____ Estado: _____

Certidão de casamento cartório: _____

Livro no. _____ Folha: _____ Data ____/____/____

Quantos filhos: _____ Quantos dependentes: _____

ORIENTAÇÃO ÀS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA

- Verificar os originais dos documentos apresentados em xerox;
- Verificar se todos os documentos exigidos estão anexados no processo;
- Verificar se o solicitante cumpre todos os requisitos;
- Verificar o testemunho pessoal do solicitante;
- Verificar o testemunho pessoal da esposa do solicitante (se casado);
- Verificar o testemunho pessoal dos filhos (se tiver);
- Verificar (se possível) o seminário onde o solicitante estudou;
- Verificar o testemunho do solicitante junto à Igreja;
- Solicitar e juntar outros documentos que julgar necessário;
- Dar parecer favorável ou não ao prosseguimento do processo.

A comissão deverá dar o parecer favorável ou não, com a assinatura de 02 (dois) membros da comissão. A inquirição deverá ser conduzida de preferência relator.

PARA EXAME TEOLÓGICO

- Leitura: 1. Manual Básico da Convenção Batista Nacional;
2. Ecclesiologia (Pr. Enéas Tognini / CBN);
 3. Os Fundamentos da nossa fé (JUERP);
 4. Manual da ORMIBAN Nacional;
 5. Regimento Interno da ORMIBAN

GUIA DE SINDICÂNCIA PASTORAL

Solicitante: _____

Pastor apresentante: _____

Igreja solicitante: _____

Relator: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

DATAS:

Entrega a mesa: _____/_____/_____

Entrega a Comissão de Sindicância: _____/_____/_____

Do Relatório da Comissão "Permanente": _____/_____/_____

Do Relatório da Comissão Teológica" _____/_____/_____

Da votação pela ordem: _____/_____/_____

Da comunicação à Igreja solicitante: _____/_____/_____

Do recebimento pela ordem da ata de ordenação: _____/_____/_____

Do arrolamento do pastor a ordem: _____/_____/_____

ANEXAR TESTEMUNHOS DO SOLICITANTE

Experiência de Conversão

Batismo por imersão

Seu relacionamento com a Igreja

Seus trabalhos na Igreja (Professor/Superintendente)

Seu chamado

Batismo no Espírito Santo

Dizimo

Número aproximado de pessoas que já levou a Cristo

Vida Familiar

Vida Econômica

Trabalho Secular / sustento

DA ESPOSA

Experiência de conversão

Batismo nas águas e no Espírito Santo

Seus trabalhos e relacionamento na Igreja

Sua opinião como esposa e visão de esposa de Pastor

Vida conjugal, Filhos

Vida financeira

INSTRUÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE SOLICITANTE AO MINISTÉRIO PASTORAL OU PROVENIENTE DE OUTRA DENOMINAÇÃO

1. Verificar / Consultar

Testemunho pessoal do solicitante, sobre sua conversão e chamado para o ministério.

2. Verificar / Consultar

Testemunho pessoal da esposa do solicitante, com relação à vida conjugal e familiar do solicitante, no tocante ao relacionamento com o marido e com os filhos e também, como Sacerdote no lar, sua pontualidade na quitação dos compromissos financeiros, bem como sua responsabilidade no trabalho.

3. Consultar o(s) Seminário(s) onde o solicitante estudou, sobre sua conduta pessoal, bem como empresa.

4. Fazer sindicância junto à Igreja onde o solicitante congrega, ouvindo em especial líderes da mesma (excluindo o pastor).

5. A comissão deverá ao final da sindicância, verificar que toda a documentação exigida esteja anexada e dar um relatório final, que deverá ser apreciado pela COMISSÃO RELATORA DE SINDICÂNCIA, antes do parecer da comissão de EXAME TEOLÓGICO.

6. Anexar eventuais documentos resultado da sindicância aos demais documentos, os quais formarão o PRONTUÁRIO de cada solicitante.

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Fotocópia da carteira de identidade;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia da certidão de casamento;
4. Fotocópia do Certificado de Reservista;
5. Fotocópia do título de eleitor;
6. Fotocópia dos diplomas e certificados de cursos teológicos e seculares concluídos pelo solicitante;
7. Fotocópia dos últimos contratos de trabalho (registrado na carteira) ou credencial de profissional liberal autônomo ou de outra atividade exercida;
8. Carta da igreja (filiada à CBN) solicitando a ordenação;
9. Carta do pastor representante e do segundo pastor;
10. Fotocópia da ata da sessão em que conste pedido da igreja;
11. Certidão negativa dos cartórios de protestos.

COMPROMISSO DENOMINACIONAL

Eu, _____ estou sendo examinado em conduta à chamada Divina para o ministério da Palavra de Deus. Vou pertencer à CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL, e à ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS—_____.

Prometo, portanto, que:

1. Serei fiel à Convenção Batista Nacional e à Ormiban;
2. Serei fiel aos seus ideais;
3. Promoverei os seus fins;
4. Cooperarei com seus empreendimentos;
5. Empenhar-me-ei em participar das reuniões convencionais e da Ormiban;
6. Cooperarei com o Seminário da Convenção Batista Nacional do meu Estado ou Região;
7. Levarei a minha igreja a ser fiel ao plano cooperativo;
8. Defenderei, sempre que necessário, a CBN e seus trabalhos;
9. Amarei de coração a bandeira de Cristo desfraldada pela Convenção Batista Nacional;
10. Aceito a Declaração de Fé dos Batistas Nacionais.

_____, ____ de _____ de _____

Solicitante

Comissão de Exame Teológico

REQUERIMENTO

Eu, _____ pastor infra firmado, venho por intermédio do presente REQUERER.

- () INGRESSO NA ORMIBAN através da Seção _____.
- () TRANSFERÊNCIA da Seção _____ para a Seção _____, portador da Credencial Nacional no. _____.
- () DESLIGAMENTO DA ORDEM (nesse caso devolver a Credencial).

Pelo(s) motivo(s) seguinte(s):

Declarando que vou me sujeitar ao Regimento Interno desta Secional, pelo que apresento os seguintes documentos:

- () Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- () 01 foto (recente de paletó e gravata).
- () documento comprobatório de ordenação (ata/outros).
- () credencial nacional (no caso de desligamento da ORMIBAN).

Informo que meu provento pastoral básico é R\$ _____ (por mês).

Nestes termos,
Para deferimento

_____, _____ de _____ de _____

SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE MINISTRO

Matrícula: _____

*Foto
3x4*

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone para contato: (____) _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Natural de: _____ Estado: _____

Filiação: Pai: _____

 Mãe: _____

Nome da Esposa: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF: _____ Título de Eleitor: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____

Carteira Profissional no.: _____ série: _____ ocupação: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Diplomado em: ____/____/____

Pelo Seminário: _____

Ordenado em: ____/____/____

Pela igreja: _____

Igreja que pastoreia atualmente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone para contato: (____) _____

Assinatura do pastor

Dados fornecidos em ____/____/____

FICHA DE INSCRIÇÃO / RECADASTRAMENTO

Matrícula: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone para contato: (____) _____

Filiação: Pai: _____

 Mãe: _____

Natural de: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Emissor/UF: _____

Diplomado em: _____

Curso: _____

Pelo Seminário: _____

Ordenado em: ____/____/____

Pela Igreja: _____

Recebido pela Ordem dos Ministros em sessão de ____/____/____

Igreja(s) que pastoreia: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone para contato: (____) _____

A Igreja envia o Plano Cooperativo? _____ Contribui com Missões? _____

Igrejas que já pastoreou: _____

Qual sua formação secular? _____

Se ocupa somente do ministério? () sim () não

Qual sua atividade secular? _____

Nome da Esposa: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Possui formação teológica? _____

Certidão de casamento no. _____ Livro _____ Cartório _____

Filhos _____ Data de Nasc.: ____/____/____

_____ Data de Nasc.: ____/____/____

_____ Data de Nasc.: ____/____/____

_____, ____ de _____ de _____

PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA E CONCLUSÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES



ORMIBAN-.....

PROCESSO Nº/ANO: 0000/0000

DATA DE AUTUAÇÃO E REGISTRO: 00/00/0000

REQUERENTE(S):

REQUERIDO(S):

DENUNCIANTE(S):

DENUNCIADO(S):

RECORRENTE(S):

RECORRIDO(S):

CONSULENTE(S):

ASSUNTO:

COMISSÃO:

MODELOS DE DESPACHOS

Quando a parte interessada adentrar com o requerimento, o Presidente da instituição fará juízo de valor acerca do mesmo, e ao final, dará despacho simplificado, apondo-lhe sua aceitação ou não. Caso não lhe dê seguimento, assim, será o despacho:

“À
(nome do setor)
Nego-lhe seguimento por falta de amparo legal. Devolva-se ao requerente.
Cidade/UF: 00/00/0000.
(assinatura)”

Caso reconheça-lhe a legalidade, encaminha-lo-á ao setor competente, para que seja registrado e atuado:

“À
(setor)
Registre-se. Autue-se. (pode ser substituído por R.A.)
Após à Comissão.
Cidade/UF: 00/00/0000.
(assinatura)”

Após a juntada do requerimento, acompanhado ou não outros documentos, o setor competente, assim se manifestará acerca do registro e atuação:

“TERMO DE ABERTURA
Nesta data promovo a abertura do presente Processo, que foi registrado e atuado sob o nº 0000/0000, do que, para constar, lavro este termo.
Cidade/UF, 00/00/0000
(assinatura)”

Após a manifestação da abertura do processo, o setor competente fará outro despacho encaminhando-o a quem de direito. Por exemplo, se for à Comissão:

“À
Comissão
Para as providências cabíveis
Cidade/UF, 00/00/0000
(assinatura)”

E assim, serão todos os despachos no Processo. Esses despachos sempre ocorrerão quando o Processo andar de um setor para outro.

MODELO DE OFÍCIO

Sempre que a Presidência apresentar à Comissão ou quem for designado, o fará mediante a apresentação de credencial oficial – Ofício, que deverá constar o nome completo do(s) apresentando(s), o que fará, e o período de duração daquela ação. Fará constar, ainda, a necessidade de se lhe(s) oferecer(em) todos os meios necessários ao bom desempenho das atividades, por exemplo:

“ORMIBAN/(UF)/GAB/PRESI/Nº 000/0000
(Cidade/UF, 00 de (mês) de 0000.

Ao
Pr. Nono Nono Nono
Pastor da (Igreja ou instituição)

Estimado Irmão em Cristo,
Graça e Paz,

Venho pela presente apresentar-lhe o(s) Pr(s). Nononono, para que procedam levantamento e apuração dos fatos relativos ao xxxxxx, no período de 00/00 a 00/00/0000.

Para tanto, necessário se faz a alocação de todo material e apoio logístico necessários ao bom andamento dos trabalhos, pelo que contamos com a vossa mais alta descrição e atenção.

Atenciosamente,

.....
Pr. Nononoonononon

Uma via com o recebido da parte oficiada, deverá constar nos autos.

MODELO DE ATA DE OITIVA

Durante a realização dos trabalhos o Pastor ou Comissão, deverá proceder, quando for o caso, com a oitiva de todas as partes envolvidas, inclusive testemunhas, se houver, escrevendo tudo o que for dito, e ao final cada pessoa ouvida assinará o termo de depoimento, ficando uma das vias com ela, que não precisa necessariamente estar assinada, e outro nos autos, que obrigatoriamente deverá estar assinada. Exemplo de modelo de oitiva:

“Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e, reunidos (local e endereço), o(s) pastor(es) Nonononon, designados conforme Ofício ORMIBAN/(UF)/GAB/PRESI/Nº 000/0000, ouviram o Sr. Nenenenene, (demais qualificações), que perguntado, disse: 1) Se é amigo ou inimigo do Pr. Nananana? Disse que não; 2) Se é parente? Disse que era irmão; 3) Como aconteceu o fato pecaminoso imputado ao Pr. Nanananana? Que no dia 23 de dezembro de 2006, quando em viagem para margarita, a fim de proceder uma cruzada evangelística, o Pr. Nanananana pediu ao Ir. YYY, que verificasse se sua passagem estava pronta, e ele disse que estava. Porém, depois ficou sabendo que não estava, o que fez com que o Pr. Nanananana, perdesse a viagem e cancelasse a viagem, o que o deixou bastante chateado, e pelo que sabe foi isto o que levou ao afastamento do Ir. YYY, que zangado com aquela situação, resolveu inventar mentiras acerca da pessoa do Pr. Nananana. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lavram este termo, o Pr. LLLLLLLL, Secretário, NNNNNN, Presidente e PPPPPPP membro.

.....
Membro

.....
Secretário

.....
Presidente

.....
Testemunha/Denunciante/Denunciado/ etc”

Quando terminar o determinado pelo Ofício, o Pr. ou Comissão, poderão expedir uma espécie de Relatório circunstanciado, onde colocarão suas conclusões (juízo de valor), que poderão ou não ser acatadas. Aqueles que Decidirão o mérito, também observarão o mesmo teor.

MODELO DE CHAMAMENTOS

Todas as pessoas chamadas ao processo, deverão ser comunicadas, através de documento próprio, acerca do teor do processo e do que prestará esclarecimentos, podendo juntar, quando for o caso, documentos que julgar necessários:

“Processo nº 0000/0000

Denunciante: mimimi

Denunciado: momomo

(ambas qualificações serão alteradas em conformidade com o caso. Por exemplo: Requerente/Requerido; etc)

Assunto: xxxxxxxx

Comissão: nenenene (presidente)

ninininini (relator)

nananana (membro)

CITAÇÃO

Vimos pela presente, Citar o Reverendíssimo Pastor, para que na data de 00/00/0000, compareça a sede da (nome da Instituição), às 00:00h, a fim de prestar os esclarecimentos necessários, quanto ao processo epigrafado, que trata (assunto). Fica desde já ciente de que poderá trazer na ocasião todos os documentos que julgar necessários, bem como o nome e endereço de testemunhas, até o máximo de três, para posterior chamamento.

Cidade/UF, 00 de (mês) de 0000.

.....

(Presidente da Comissão)
ou quem por ele for designado

Ciente:

Cidade/UF,/...../.....

.....

xxxxxxxxxxxxxxxxxx”

Saliento que em qualquer dos tipos de chamamento, é a própria pessoa que deverá assinar o documento. Na sua ausência, outra será a data do envio do respectivo documento chamatório. O modelo acima é de citação, mas serve de base para as outras modalidades, conforme abaixo:

- 1) Citação - quando a parte for ouvida pela primeira vez;
- 2) Notificação – quando a parte já tiver sido citada, e será emitida para apresentar algum documento, apresentar novas informações ou recolher algum valor;
- 3) Comunicação – quando se tratar de prorrogação de prazo, ou cientificar da Decisão do processo.

Nossas regras estatutárias e regimentais são silenciosas quanto aos prazos processuais. Diante do fato, só resta sugerir que cada seccional e/ou instituição, observe-os de forma equânime e razoável.

Quando a oitiva for das testemunhas, o documento será intimação, cujo teor pode observar o modelo acima.

OUTRAS OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

No canto direito – parte de cima de cada folha – deverá constar o seu nº, que começará sempre com a folha 002, pois a capa é considerada a primeira, embora não se lhe ponha nenhum número (Ex: Fl. 002, e assim sucessivamente). Para facilitar, é bom que se tenha um carimbo no seguinte modelo:

Proc.nº
Fl.
Ass.

Se por algum motivo o Processo se tornar volumoso, deverá ser aberto novo volume, sempre que o anterior alcançar o número de 200 (duzentas) folhas. Quando isto ocorrer, deve ser colocado na capa de cada volume a expressão “**VOL. Y**” (identificação em algarismo romano), adiante da numeração do Processo (bem no canto).

MODELO DE TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Ainda sobre o tema, apenas no volume I, a primeira página iniciará sem o termo de abertura, visto que inicia com o documento que deu origem ao Processo. Porém, quando houver a necessidade da abertura de novo volume, na última página constará o seguinte termo:

“TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, procede-se o encerramento do volume I, do Processo nº 0000/0000, cuja numeração de folhas terá seqüência no vol. II.”

(este procedimento se dará no encerramento de cada volume)

A partir do vol. II, todos começarão com o seguinte termo. Exemplo:

“TERMO DE ABERTURA

Nesta data, procede-se a abertura do Volume II, do Processo nº 0000/0000, cuja documentação e numeração de folhas dá seqüência ao vol. I.”

MODELO DE ESTATUTO PARA ORDENS ESTADUAIS

ESTATUTO DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS

SEÇÃO ____ (ESTADO)

CAPÍTULO I

DO NOME, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º. A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS SEÇÃO , doravante designada neste Estatuto pela sigla Ormiban-....., organizada em, por tempo indeterminado de funcionamento, é uma entidade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de

Art. 2º. A Ormiban-..... integra a Ordem dos Ministros Batistas Nacionais, e reger-se-á por esse Estatuto e seu Regimento Interno e pelo Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética da Ormiban e resoluções complementares.

Art. 3º. A Ormiban-..... é uma instituição da Convenção Batista Nacional de..... (CBN-.....), constituída de pastores e ministros pertencentes às igrejas filiadas, arrolados, credenciados e cooperantes na forma regimental.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS MEIOS

Art. 4º. A Ormiban-..... tem como finalidades principais:

- I. cumprir os fins da Ormiban em sua jurisdição, em consonância com as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Nacional;
- II. proceder o arrolamento e desarrolamento de seus membros, na forma regimental;
- III. promover a edificação e o aperfeiçoamento de seus membros através do pastoreio mútuo e do desenvolvimento de espiritualidade cristã e bíblica;
- IV. promover o bem-estar e o aprimoramento cultural de seus membros;
- V. fiscalizar e exercer a disciplina do comportamento ético, social e doutrinário de seus membros;
- VI. mediar conflitos entre pastores e entre estes e igrejas.

Art. 5º. Para atingir seus fins, a Ormiban-..... disporá dos seguintes meios:

- I. Comissão Permanente de Ética e Disciplina
- II. comissões eventuais de sindicância, exame teológico e outras;
- III. congressos e retiros espirituais;
- IV. revistas, boletins e expedientes;
- V. outros que se fizerem necessários à consecução dos seus fins.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º. A Ormiban-.... é administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva
- III. Secretaria Administrativa;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 7º. A Ormiban-..... definirá a periodicidade de suas Assembléias Gerais em agenda votada anualmente, proposta por sua Diretoria.

Parágrafo único. A forma de convocação, organização, realização e requisitos para participação nas assembléias gerais serão definidos no Regimento Interno.

Art. 8º. A Diretoria Executiva da Ormiban é constituída de um Presidente, dois Vices-Presidentes, dois Secretários de Ata, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois anos, podendo haver reeleição de até no máximo 2 (dois) mandatos consecutivos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração a qualquer título.

Art. 9º. A Diretoria Executiva se reunirá quando necessário, convocada pelo Presidente, em data e local por ele definidos.

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir o estatuto e o Regimento Interno;
- II. elaborar os planos de trabalho e agenda do período;
- III. orientar e supervisionar as ações do secretário administrativo;
- IV. elaborar o programa de encontros, retiros espirituais, congressos e outros eventos de igual finalidade;
- V. deliberar sobre toda matéria prevista no Regimento Interno.

Art. 11. Compete ao Presidente:

- I. atuar como conselheiro na Diretoria Nacional;
- II. convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva, Assembléias Gerais, congressos e retiros;
- III. votar em necessidade de desempate;
- IV. assinar, com o Secretário-administrativo, documentos de aquisição, alienação e gravame de bens patrimoniais, ouvida a Diretoria;
- V. efetuar pagamentos e movimentar, individualmente, quando necessário, ou em conjunto com o Secretário Administrativo as contas bancárias da Ormiban;
- VI. executar as demais tarefas inerentes ao cargo.

Art. 12. Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão.

Art. 13. Compete aos Secretários de Ata:

- I. verificar o quorum;
- II. redigir atas de reuniões da Diretoria e das assembleias gerais;
- III. auxiliar o Presidente na mesa diretora.

Art. 14. Compete ao Secretário Administrativo:

- I. cuidar da documentação financeira e contábil;;
- II. receber e manter sob sua guarda valores e expedir os recibos respectivos;
- III. prestar relatório de entradas e saídas a cada Assembleia Geral;
- IV. apresentar balancete geral ao final de cada ano fiscal;
- V. expedir a correspondência da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI. acompanhar a tramitação dos processos de exame de solicitante ao ministério;
- VII. manter atualizado o rol dos membros, comunicando prontamente ao escritório da Ormiban as alterações ocorridas;
- VIII. as contas bancárias serão abertas, movimentadas e encerradas pelo Secretário Administrativo isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

Parágrafo único. O Secretário Administrativo será indicado pelo presidente, eleito e empossado pela Diretoria da Ormiban-..... para mandato concomitante ao dela.

Art. 15. O Conselho Fiscal, composto de três membros, preferencialmente um deles, pelo menos, com habilitação profissional na área, eleitos e empossados pela AGO para um mandato de dois anos, é o órgão responsável pela fiscalização das finanças, da contabilidade e dos atos gerenciais da Ormiban-....

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e dará seu parecer à AGO seguinte ou à Diretoria quando solicitado.

Art. 16. A Ormiban-.... é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente e, em sua falta ou impedimento por seu substituto, observada a ordem de sucessão.

Parágrafo único. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas suas obrigações

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 17. O patrimônio da Ormiban-.... é formado de contribuições, ofertas e bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos por compra, doação, legado e outras formas em direito permitidas.

§ 1º. Os bens imóveis da Ormiban-...., só poderão ser alienados ou gravados no todo ou em parte, com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros presentes à Assembleia Geral.

§ 2º. Os documentos patrimoniais e contábeis serão assinados conjuntamente pelo Presiden-

te e pelo Secretário-Administrativo.

Art. 18. A Ormiban-... será mantida com as contribuições de seus membros, bem como outras taxas e contribuições definidas por sua Assembléia Geral, além de ofertas voluntárias.

Art. 19. Nenhuma igreja, membro ou doador receberá ressarcimento de contribuições ou doações feitas à Ormiban-..... para consecução de seus fins e programas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O presente Estatuto só poderá ser reformado mediante encaminhamento à Diretoria Nacional da Ormiban.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva “ad referendum” da Assembléia Geral.

Art. 22. A dissolução da Ormiban-.... se fará por decisão unânime de seus membros, homologada pela Diretoria da Ormiban, e seu patrimônio líquido destinado a esta.

Art. 23. Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 24. São membros fundadores e integram a Diretoria e o Conselho fiscal: Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço do presidente, do vice-presidente e assim sucessivamente.

Cidade, ... de de 20...

nome

Secretário

nome

Presidente

MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA ORDENS ESTADUAIS

REGIMENTO INTERNO DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS

SEÇÃO-.....

PREÂMBULO

Art. 1º. A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS SEÇÃO, é uma instituição integrante da Ordem de Ministros Batistas Nacionais que atua no âmbito da Convenção Batista Nacional do Estado de, e regida pelo estatuto e pelo Regimento Interno da Ormiban e por este Regimento Interno.

Art. 2º. A Ormiban-.... é constituída pelos pastores e ministros, pertencentes às igrejas filiadas à CBN-..., arrolados, credenciados e cooperantes na forma regimental.

Parágrafo único. Os direitos, deveres, normas éticas e procedimentos disciplinares dos membros da Ormiban-.... estão explicitados no Regimento Interno e no Código de Ética e Disciplina da Ormiban.

CAPÍTULO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 3º. A Assembléia Geral da Ormiban-.... é constituída dos membros que estiverem com suas credenciais devidamente regularizadas.

Parágrafo único. O direito de votar e ser votado só será facultado aos membros que estiverem participando e contribuindo regularmente.

Art. 4º. A Assembléia Geral será realizada em periodicidade estabelecida por seu plenário para:

- I. promover a comunhão e a edificação espiritual de seus membros;
- II. examinar e deliberar sobre os relatórios das Comissões ;
- III. aprovar agenda e plano de trabalho da Diretoria Executiva;
- IV. assuntos eventuais;

§ 1º. O local e a data da realização da Assembléia Geral serão determinados pela Diretoria Executiva e a agenda divulgada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º. O quorum das assembléias gerais para fins deliberativos será de maioria simples dos membros arrolados em primeira convocação, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com metade do quorum previsto.

Art. 5º. A aprovação de matéria constante da “Ordem do Dia” de qualquer Assembléia Geral se dará com votação favorável da maioria simples dos membros presentes, exceto os casos previstos neste Regimento Interno.

Art. 6º. A ordem dos trabalhos da Assembléia Geral observará as Regras Parlamentares do Manual Básico da CBN e o Manual da Ormiban.

Art. 7º. A Assembléia Geral poderá criar comissões de trabalho específicas, além das previstas neste Regimento Interno, determinando sua composição, atuação e tempo de funcionamento.

Art. 8º. O membro que não comparecer consecutivamente a 50% (cinquenta por cento) das reuniões previstas no ano será considerado faltoso, cabendo-lhe sanções previstas nas normas disciplinares.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º. São requisitos para eleição a qualquer cargo da Diretoria:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ser maior de 21 anos;
- III. ser cidadão em situação regular e sem restrição legal e cadastral;
- IV. ser membro ativo e cooperante na Ormiban-.... há mais de três anos;
- V. ser membro de igreja filiada e cooperante com a CBN-....;
- VI. ter prestado serviço anteriormente à denominação ou à Ormiban;
- VII. não estar sob disciplina ou em condição irregular;
- VIII. não ter sido disciplinado por questões morais ou de ordem administrativa, quando então ficarão estes inelegíveis por período de cinco anos, contado a partir da efetiva reintegração ao ministério.

§ 1º. Por ocasião da consulta, feita pela comissão de elegibilidade, o candidato assinará a Declaração de Elegibilidade, por meio da qual declarará de forma pública, que preenche todos os requisitos deste artigo.

§ 2º. Caso algum dos candidatos eleitos, mediante parecer da Comissão Permanente de Ética, apresentado em reunião da Diretoria da Ormiban, comprovadamente tenha faltado com a verdade em sua **Declaração de Elegibilidade**, imediatamente ficará impedido de exercer o seu mandato.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Art. 10. Os órgãos já existentes e outros que venham a ser criados para atender as finalidades da Ormiban-... serão dirigidos por um(a) coordenador(a) Estadual e dois(duas) auxiliares que serão indicados pelo presidente da Ormiban-...., levando-se em consideração, sempre que possível, as sugestões das pessoas que serão dirigidas por estes órgãos, e homologados em reunião da Diretoria Estadual.

§ 1º. Estes coordenadores permanecerão no cargo enquanto bem servirem, conforme deliberação da Diretoria que os homologou .

§ 2º. Os (as) coordenadores (as) elaborarão um planejamento, que será submetido à Diretoria da Ormiban-....., à qual também prestarão contas de suas atividades, inclusive relatórios financeiros.

§ 3º. A Diretoria da Ormiban-.... destinará em seu orçamento anual, uma verba para cada um dos seus órgãos, de acordo com a disponibilidade dos recursos e necessidades de cada um desses órgãos.

§ 4º. Todo órgão da Ormiban-... poderá ter seu próprio regimento interno, o qual será submetido à apreciação da Diretoria da Ormiban-.... para homologação, antes de entrar em vigor.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 11. Compete a Comissão Permanente de Ética, eleita pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos concomitante com o da Diretoria Executiva, examinar os casos de disciplina a pedido da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva, nos moldes previsto no Regimento Interno e no Código de Ética e Disciplina.

Art. 12. A Diretoria Executiva nomeará, para cada caso de pedido de arrolamento uma Comissão de Sindicância, composta de 03 (três) membros, arrolados a pelo menos dois anos, sendo um deles o relator.

§ 1º. Compete ao relator conduzir as inquirições, registrar os fatos e elaborar o parecer conclusivo;

§ 2º. Compete aos vogais acompanhar os trabalhos e emitirem os seus votos juntamente com o relator;

Art. 13. Aprovado pela Comissão de Sindicância, a Diretoria Executiva nomeará uma Comissão de Exame Doutrinário e Teológico, composta de três membros arrolados a mais de dois anos, sendo um deles o relator.

§ 1º. Compete ao relator organizar os questionários que serão aprovados pela Comissão, presidir os exames, e emitir parecer escrito concluindo pela aprovação ou não.

§ 2º. Compete aos vogais julgar e votar o parecer do relator, acompanhando ou não o seu voto.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ARROLAMENTO DE MEMBROS

Art. 14. A solicitação de exame dos candidatos à ordenação ao ministério será feita em formulário próprio, exigidos os seguintes documentos:

- I. carta de solicitação da igreja filiada à CBN-....;
- II. carta da ata da sessão em que se deliberou o pedido de ordenação;
- III. declaração da CBN-.... informando que a igreja é cooperante regular;
- IV. testemunho do candidato sobre sua experiência de conversão e chamado ao ministério;
- V. se casado, testemunho da esposa, por escrito, sobre a conduta do candidato como chefe do lar, esposo e pai;
- VI. testemunho escrito do pastor apresentante;
- VII. fotocópia da carteira de identidade, do CPF, do título eleitoral, do certificado de reservista, da certidão de nascimento (se solteiro), certidão de casamento;
- VIII. certidões do Departamento de Polícia Civil e do Cartório Distribuidor;
- IX. certidões negativas da Receita Federal e Estadual;
- X. certidões de cartórios de protestos, SPC, Serasa ou similares;
- XI. fotocópia do certificado de escolaridade e do respectivo histórico escolar;
- XII. fotocópia do certificado ou diploma expedido por estabelecimento de ensino teológico, quando houver;
- XIII. duas fotos 3x4 atuais;
- XIV. formulário de compromisso denominacional subscrito.

Art 15. A solicitação de arrolamento será feita em formulário próprio, exigidos os seguintes documentos:

- I. ser membro de igreja batista nacional há mais de 2 (dois) anos;
- II. carta de apresentação do solicitante;
- III. carta de igreja filiada à CBN-... informando a situação do solicitante junto a ela;
- IV. cópia da Ata do Concílio que procedeu sua ordenação ao ministério da Palavra;
- V. testemunho do solicitante sobre sua experiência de conversão, chamado e experiência ministerial;
- VI. testemunho do cônjuge sobre a conduta do solicitante;
- VII. três cartas de recomendação de pastores da Ormiban;
- VIII. fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de reservista, cartórios de protestos, SPC, Serasa ou similares;
- IX. certidões do Departamento de Polícia Civil e do Cartório Distribuidor;
- X. certidões negativas da Receita Federal e Estadual;
- XI. fotocópia do certificado de escolaridade e do respectivo histórico escolar;
- XII. fotocópia do certificado ou diploma expedido por estabelecimento de ensino teológico, quando houver;
- XIII. duas fotos 3x4 atuais;
- XIV. formulário de compromisso denominacional subscrito.

§ 1º. Fica desobrigada a Diretoria Executiva de acolher ou dar andamento a processo na falta de qualquer documento ou informação exigida.

§ 2º. Poderão ser tratados em regime de exceção os pastores oriundos de igrejas genuína-

mente batistas recebidas pela CBN-...(Sigla do Estado)

Art. 16. O solicitante deverá arcar com eventuais despesas relativas a transporte ou hospedagem da Comissão de Sindicância ou outras que se fizerem necessárias no processo de exame.

Art. 17. Para cada processo será constituída pela Diretoria Executiva uma Comissão de Sindicância, que de posse da respectiva documentação procederá o exame, apresentando relatório em até 60 dias, considerando o solicitante quanto à:

- I. sua personalidade, caráter, conduta moral, social e financeira;
- II. seu comportamento no ambiente eclesiástico e social;
- III. sua condição de relacionamento conjugal e familiar;
- IV. sua maturidade espiritual;
- V. suas realizações e experiência ministerial.

Art. 18. Caso o parecer da Comissão de Sindicância seja pela aprovação, a Diretoria constituirá uma Comissão de Exame Teológico que em até 60 dias, apresentará relatório, após examinar o solicitante quanto à:

- I. convicção de fé e chamado;
- II. conhecimento bíblico e doutrinário;
- III. conhecimento eclesiológico no âmbito da CBN;
- IV. convicção e compromisso denominacional;
- V. experiência ministerial.

Art. 19. Após receber o relatório da Comissão de Sindicância e da Comissão de Exame Teológico, a Diretoria Executiva submeterá o solicitante e os relatórios das comissões ao plenário para respectiva aprovação.

§ 1º. O parecer da Comissão de Sindicância poderá ser modificado pelo plenário quando fato novo ou desconhecido da Comissão o aconselhar.

§ 2º. O parecer da Comissão de Exame Doutrinário e Teológico somente poderá ser modificado pelo plenário caso não tenha sido unânime.

§ 3º. Em caso de reprovação no quesito conhecimento bíblico e doutrinário, o candidato só poderá voltar a novos exames depois de 6 (seis) meses de carência.

Art. 20. Uma vez aprovado pelo plenário, o candidato à ordenação cumprirá estágio probatório, por um período de até 2 (dois) anos, sob a orientação de um supervisor.

Art. 21. aprovado pelo plenário, o solicitante já ordenado será declarado pelo presidente, membro da ormiban.

Art. 22. O plenário deliberará sobre a necessidade de cumprimento de período probatório para efetivação do arrolamento e emissão da credencial, considerando:

- I- se o processo de ordenação ao ministério seguiu trâmites batistas;
- II- a origem denominacional e adaptabilidade ao modelo batista;

Parágrafo único. Durante o período probatório, o solicitante terá o direito e o dever de participar das atividades e assembleias gerais da Ormiban, inclusive com direito a voz.

Art. 23. Os casos de reintegração aos quadros da Ormiban serão iniciados por solicitação, acompanhada da atualização de sua documentação e dados cadastrais, para o que, a Diretoria Executiva acionará a Comissão de Ética que apresentará detalhado relatório ao plenário.

Parágrafo único. Caso o afastamento tenha ocorrido por ato disciplinar, a solicitação só será levada a plenário se ficar provado como insubsistente a causa do afastamento.

CAPÍTULO V

DO ARROLAMENTO E CREDENCIAMENTO DE MISSIONÁRIOS E EVANGELISTAS

Art. 24. As instituições da CBN, poderão requerer o credenciamento de missionários e evangelistas no âmbito da ORMIBAN, ficando estes, sujeitos a todas as deliberações, normas e deveres da ORMIBAN, não podendo votar, ser votado ou fazer parte de qualquer comissão estatutária ou regimental.

Art. 25. São requisitos para credenciamento de missionários e evangelistas:

- I. ser indicado por uma instituição da CBN;
- II. ser membro de uma igreja da CBN;
- III. apresentar documentação exigida nos formulários próprios.

Art. 26. O descredenciamento dos evangelistas e missionários se dará nos mesmos casos previstos no Art. 18 deste regimento.

Art. 27. A documentação completa do exame, arrolamento e credenciamento de cada membro deverá ser mantida em arquivo próprio, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva, que remeterá fotocópias para arquivo da Ormiban, assim como periódicas atualizações cadastrais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. As questões de ordem disciplinares observarão as normas e procedimentos estabelecidos nos Procedimentos Disciplinares contidos no Manual da Ormiban.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário, com encaminhamento da Diretoria Executiva.

Art. 30. A reforma ou alteração deste Regimento Interno se dará em Assembleia Geral,

convocada para esta finalidade com no mínimo 30 dias de antecedência, nos seus moldes estatutários e regimentais.

Parágrafo único – As reformas ou alterações deste Regimento Interno só entrarão em vigor após homologação da Diretoria Nacional.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor, após sua aprovação pelo plenário.

Cidade, ... de de 20...

nome
Secretário

nome
Presidente

Observações:

1. As seções regionais de maior porte, por movimentarem mais recursos e acumularem patrimônio, poderão tornar-se pessoa jurídica legalmente constituída, devendo registrar o estatuto aprovado pelo plenário nacional da Ormiban e homologado pelo Complex da CBN, sem alterações, salvo alguma exceção exigida pelo cartório local, devidamente justificada à Diretoria Nacional.

2. Independentemente de registro, as seções regionais deverão reger-se pelo Estatuto e Regimento Interno da Ormiban Nacional e pelo Estatuto e Regimento Interno de Seção Regional apresentados.

3. Quanto ao Art. 14 do Estatuto de Seção Regional, entenda-se que o texto proposto está automática e nacionalmente em vigor. Alterações ou adaptações por questões regionais votadas pelo plenário de qualquer das seções, serão submetidas à Diretoria Nacional para só então entrarem em vigor. Observações:

4. As seções regionais de maior porte, por movimentarem mais recursos e acumularem patrimônio, poderão tornar-se pessoa jurídica devidamente registrada, devendo registrar o estatuto pelo plenário nacional da Ormiban e homologado pelo Complex da CBN, sem alterações, salvo alguma exceção exigida pelo cartório local, devidamente justificada à Diretoria Nacional.

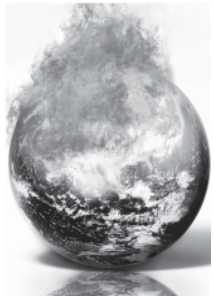
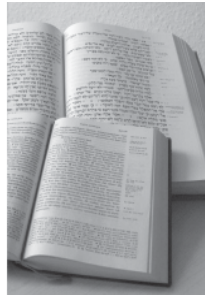
5. Independentemente de registro, as seções regionais deverão reger-se pelo estatuto e Regimento Interno da Ormiban Nacional e pelo estatuto e Regimento Interno de Seção Regional apresentados:

6. Art. 8º - Seções que reúnam poucos membros poderão funcionar com Diretoria reduzida a presidente, vice-presidente, dois secretários de atas e o tesoureiro.

7. Art. 37 e Art. 38 – O texto proposto está automática e nacionalmente em vigor. Alterações ou adaptações por questões regionais votadas pelo plenário de qualquer das seções, serão submetidas à Diretoria Nacional para só então entrarem em vigor.

4

ANEXOS ORMIBAN



PARECER SOBRE ORDENAÇÃO FEMININA AO MINISTÉRIO PASTORAL

A Assembléia Geral da Ormiban, reunida no dia 28 de Julho em Penedo (RJ) votou e aprovou o parecer que segue.

A comissão eleita em Palmas (TO) para tratar da questão da Ordenação Feminina vem, com o devido respeito, oferecer o seguinte parecer:

1. que a Ormiban autorize a ordenação feminina ao ministério pastoral somente no âmbito da igreja local;
2. no caso de mulher consagrada ao ministério pastoral, esta não poderá assumir a presidência da igreja local.
3. recomendamos aos pastores que decidirem com suas igrejas, pela ordenação feminina, observar as exigências mínimas de formação teológica para o exercício da função.
4. que seja inserido no Regimento Interno da Ormiban, no artigo 22, o inciso de número IV, com a seguinte redação:

“Responder pelas atividades, práticas e atitudes, no âmbito da igreja local, daqueles que forem consagrados, tanto homens como mulheres, ao ministério da palavra, bem como missionários, evangelistas e diáconos.”

Penedo, 28 de Julho de 2004.

CARTA DO CONGRESSO DE RECIFE

Cientes das crises que todos os pastores enfrentam na jornada ministerial que põem em prova: a sua vocação, o seu relacionamento conjugal, a criação dos seus filhos, a dinâmica eclesial/ministerial, a sua vida econômica e principalmente o seu relacionamento com o Autor e Consumador de sua fé, percebendo que muitos amigos que iniciaram o pastorado repletos de esperança, hoje estão adoecidos psicologicamente, com lares deficientes, cínicos em relação a sua fé, alguns afastados do convívio da igreja, outros perto da igreja, mas longe de Deus, realizando a obra sem a unção do Espírito Santo. Diante dessa dura realidade os participantes do XV Congresso Nacional da Ormiban, aprovaram esta carta com as seguintes considerações e recomendações:

- a) Que cada pastor Batista Nacional que tem vivido no ativismo do trabalho ministerial sem tempo para ouvir a voz de Deus, experimente o retirar-se para o deserto para se descobrir, para repensar sua vida, e se necessário se converter;
- b) Que cada pastor entenda que o “currículo” do seu ministério está estampado no rosto de sua esposa e filhos, entendendo que não há possibilidade de ser bem sucedido no ministério sem buscar a felicidade de sua família;
- c) Que o isolamento é uma característica do narcisista que procura cuidar apenas de sua imagem, portanto é um grave pecado. Pastores que se isolam entram na curva descendente em direção à ruína;
- d) Que cada pastor busque urgentemente amigos que o enxerguem além das investidas religiosas para compartilhar abertamente suas angústias, fraquezas, aflições, dúvidas, e também suas conquistas e alegrias;
- e) Que os pastores experientes que foram feridos, desafiados, ultrajados, que viveram as mazelas da condição humana na sua trajetória de vida e encontraram a saída em Cristo Jesus, se apresentem urgentemente como mentores de pastores, pois, certamente, muitos dos que estão sucumbindo estão enfrentando situações semelhantes as que você enfrentou;
- f) Que a ORMIBAN através de sua liderança busque uma reaproximação dos pastores que trabalharam servindo no âmbito da CBN e foram feridos, objetivando assim por em prática o mentoreamento proposto neste congresso;
- g) Que cada seccional, juntamente com suas regionais/associações, busque realizar reuniões que transcendam o modelo administrativo/deliberativo e promovam trabalhos para que os amigos se encontrem, onde a exortação, o consolo e a edificação mútua também sejam realidade na vida dos pastores;
- h) Que a Diretoria Nacional do biênio 2006-2008 dê continuidade a este processo de pastoreamento de pastores, aperfeiçoando o cuidado aos membros da Ormiban e suas famílias, criando mecanismos para melhorar os relacionamentos, não esquecendo que os pastores também são ovelhas.
- i) Jamais perder de vista a vocação da CBN de promover a mensagem de Renovação Espiritual, através de pastores com ministérios e famílias saudáveis.

Recife, 21 de julho de 2006

CARTA DO CONGRESSO DE CUIABÁ

A atual situação em que as igrejas no Brasil estão vivendo, com sua membresia cada vez mais exigente, freqüentadores sem referência de paternidade espiritual, que buscam consumir nos meios de comunicação e em várias igrejas os produtos que mais lhe satisfazem a alma, tem exigido dos Pastores uma postura incoerente com seu próprio chamado ministerial que recebeu do Dono da vinha. Os pastores, por andarem sozinhos, sem supervisão, sem mentoreamento, sem prestação de contas e se sentindo até abandonados e sem direção, aceitam as exigências da igreja como legítimas e acabam gerando um círculo vicioso, alimentando o desejo de consumo da igreja e recebendo dela a aprovação ou a rejeição.

A Igreja no Brasil e no mundo, não sendo pastoreada nos moldes apresentados pelo próprio Jesus, na forma como se relacionava com seus discípulos, em última análise, revela que os pastores não estão sendo pastoreados e discipulados. Em função disso, não tem o hábito e a cultura de pastorear pessoas individualmente, buscando um relacionamento individual e profundo com elas.

Na persistência deste cenário, teremos conseqüências drásticas tais como:

- a) decadência dos princípios morais na igreja;
- b) ruptura da família pastoral,
- c) abandono do ministério por parte do pastor,
- d) crises de identidade;
- e) aversão à mensagem da cruz, dos princípios morais e da família, dentre outros.

Ao nos defrontarmos com este cenário sombrio para o século XXI, se faz necessário meditar e observar os seguintes conselhos amplamente debatidos nas preleções ministradas neste XVI Congresso da Oriban, que nos estimularam a compreender que:

- a) Há uma grande diferença entre Igreja e Empresa, cujos focos divergentes são incompatíveis com a Missão, Visão e Estratégias oriundas do coração de Deus para a *eklesia*: cuidado e apascentamento de pessoas.
- b) Há necessidade de humilhar-se a si mesmo, diminuindo o EU, pois só a graça de Deus nos basta, a fim de valorizarmos as pessoas e não as funções. Nossa coroa e glória é a cruz!
- c) Há necessidade de sermos servos e filhos. Para isto, se faz urgente a restauração da alma e do coração pastoral e de sua família, cujo retorno à sua humanização dar-se-á por cura integral (*corpo, alma e espírito*) objetivando restaurar a sua identidade em casa e na igreja.
- d) Há necessidade de se ter a capacidade de cuidar dos seus para aprender a cuidar de outrem e para realizar as coisas com mais amor e paixão sem deixar ou omitir o cuidado de pessoas (pastoreio).

e) Há necessidade de termos a capacidade de interpretar a sensibilidade, de se auto-perceber, bem como de apreciar a vida e os cenários sociais nos quais estamos inseridos, e então compreendermos o sentimento de outrem e da privacidade para interpretar o coração da pessoa amada.

O discipulado e o pastoreio da família pastoral é mandamento de Jesus que nos deixa o exemplo de priorizar o indivíduo e não a grande multidão, como acontece atualmente na grande parte das igrejas.

Destarte, os participantes do XVI Congresso Nacional da ORMIBAN aprovaram esta carta com as seguintes considerações e recomendações:

a) Que cada pastor Batista Nacional retorne urgentemente seu foco ministerial para o dAquele que O comissionou segundo o Seu coração: cuidado e apascentamento de pessoas conforme o profeta Jeremias 3:15, nunca esquecendo que sua coroa e glória é a cruz;

b) Que cada pastor Batista Nacional, olhe para o colega não como concorrente, mas como uma pessoa, um irmão em Cristo sujeito às mesmas necessidades e carências, para que sem barreiras, seja pastoreado e discipulado, bem como tornar-se um multiplicador desse mentoreamento;

c) Que, tendo o pastor Batista Nacional um currículo estampado nos rostos da sua esposa e de seus filhos, ele só obterá êxito no ministério quando aprender a amar e cuidar dos seus;

d) Que cada pastor Batista Nacional busque urgentemente dentre os colegas, amigos que o enxerguem além de sua posição clerical, a fim de poder compartilhar abertamente suas angústias, fraquezas, aflições, dúvidas, conquistas e alegrias;

e) Que cada pastor Batista Nacional retornando à sua humanização promova a restauração da sua alma e do seu coração pastoral e de sua família, restaure a sua identidade em casa e na igreja. As feridas devem ser curadas. Para curar as nossas feridas, precisamos compartilhar com nossos irmãos para sermos curados, segundo o conselho de Tiago. O pastoreio mútuo não é uma opção, mas uma estratégia de vital importância para alcançarmos a vitória em nossas vidas.

f) Devemos ser cooperadores do evangelho, entendendo que somos chamados a servir ao próximo, à sociedade, e principalmente servir ao corpo de Cristo, trabalhando pela edificação do corpo. É uma missão voltada para fora de si mesmo.

g) Precisamos entender que não podemos viver sozinhos, independentes, como alguém que não precisa de ajuda. Pastorear também significa permitir ser pastoreado, assim como não pode pregar, quem não aprende a ouvir.

Cuiabá, 17 de julho de 2008.

REGIMENTO INTERNO DA ANEM

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ESPOSAS DE MINISTROS

PREÂMBULO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ESPOSAS DE MINISTROS (Anem) é um órgão da Ordem dos Ministros Batistas Nacionais (Ormiban) e será regida por este regimento interno.

Parágrafo único. Cada Secional terá sua Anem com sua Coordenadoria, todas regidas, porém, por este regimento.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º A Anem é constituída pelas esposas dos pastores inscritos na Ormiban.

Parágrafo único. As esposas de missionários e evangelistas credenciados pela Ormiban também integram a Anem, contudo, nas reuniões deliberativas elas não votam e não são votadas;

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º A Anem tem a múltipla finalidade de:

- I. Promover a integração e a comunhão de todas as esposas de pastores da Ormiban;
- II. Dar apoio às esposas de pastores e a seus filhos em situações críticas, quando solicitada;
- III. Propiciar o bem-estar espiritual e social e o aprimoramento cultural de suas sócias;
- IV. Promover programações festivas por ocasião dos encontros da Ormiban e da própria Anem.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS

Art. 4º As reuniões deliberativas da Anem Nacional serão constituídas pelas sócias presentes nas reuniões, devendo haver, no mínimo, representantes de cinco Estados;

Parágrafo único: Nas Estaduais o quorum mínimo será definido por cada seccional, de acordo com a realidade de cada Estadual.

Art. 5º As reuniões deliberativas da Nacional serão realizadas em anos alternados, e as das seccionais, seguirão o calendário da Ormiban local, para tratar dos seguintes assuntos:

- I. Assuntos encaminhados pela coordenadoria;
- II. Prestação de contas;
- III. Assuntos eventuais;

Parágrafo único. Os locais e datas da realização das reuniões deliberativas da Nacional serão os mesmos estabelecidos para os congressos da Ormiban.

Art. 6º A Anem poderá realizar, sempre que necessário, reunião deliberativa extraordinária.

§ 1º: As reuniões deliberativas extraordinárias serão convocadas pela Coordenadora da Anem, quer por sua iniciativa quer por solicitação dos outros membros da Coordenadoria.

§ 2º: O local de realização das reuniões deliberativas extraordinárias é de livre escolha da Coordenadora, ouvido o parecer dos outros membros da Coordenadoria.

Art. 7º A aprovação das matérias constantes na ordem do dia em qualquer das reuniões deliberativas dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 8º A ordem dos trabalhos das reuniões deliberativas reger-se-á pelas regras parlamentares constantes neste manual.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Anem Nacional e as Estaduais serão administradas por uma Coordenadoria, constituída de três membros, sendo uma Coordenadora e duas auxiliares, indicadas pelo presidente da Ormiban, e homologadas pela Diretoria, cujos mandados serão concomitantes ao da diretoria que a indicar.

§ 1º: Os membros da coordenadoria poderão ser indicadas para até três mandados consecutivos.

§ 2º: Os membros da Coordenadoria permanecerão no cargo enquanto bem servirem, conforme deliberação da Diretoria que os homologou;

Art. 10. Compete à Coordenadoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II. Elaborar os planos de trabalho, programas e calendários dos eventos da Anem;
- III. Elaborar a programação geral de congressos e retiros espirituais promovidos pela Anem;
- IV. Deliberar sobre toda a matéria prevista neste regimento.

Art. 12. Compete à Coordenadora:

- I. Representar a Anem;

- II. Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria, as reuniões deliberativas, os congressos e os retiros da Anem;
- III. Encaminhar relatórios à diretoria da Ormiban;
- IV. Executar as demais tarefas inerentes ao cargo.

Art. 13. Compete às auxiliares:

- I. Substituir a Coordenadora em seus impedimentos ou ausências ocasionais;
- II. Colaborar com a Coordenadora na elaboração, execução e avaliação das atividades da Anem.

CAPÍTULO V

DO ARROLAMENTO DE MEMBROS

Art. 14. o Arrolamento de uma esposa de pastor, missionário ou evangelista ao rol de membros da Anem, dar-se-á automaticamente, com o ingresso do seu esposo nos quadros da Ormiban;

Parágrafo único: É facultada a permanência de viúvas de pastores no quadro de membros da Anem.

Art. 15. Os membros da Anem deixarão de pertencer a ela nos seguintes casos:

- I. Por solicitação;
- II. por morte;
- III. Por exclusão da igreja;
- IV. Por desligamento do seu esposo do quadro da Ormiban;
- V. Por filiação a outra denominação;

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 16. São deveres dos membros:

- I. Primar por uma vida cristã idônea;
- II. Participar das reuniões deliberativas e inspirativas;
- III. Contribuir com a Anem local nos moldes do art. 17 deste regimento.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 17. As coordenadorias estaduais poderão instituir, com a anuência de seus membros, sistema de contribuição, observando-se sempre o nível sócio-econômico de cada seccional.

CAPÍTULO VIII

DAS SECCIONAIS

Art. 18. As Seccionais são órgãos integrantes da Nacional, devendo cumprir as finalidades desta nas respectivas jurisdições, nos termos deste regimento.

§ 1º. Cada Seccional terá sua área delimitada pela unidade federativa na qual estiver situada e adotará o nome de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ESPOSAS DE MINISTROS, seguido de travessão e da sigla do Estado.

§ 2º. As coordenadorias das Seccionais estarão subordinadas diretamente à Coordenadoria Nacional para efeito do cumprimento das finalidades da Anem em sua jurisdição.

Art. 19. As Seccionais remeterão à Anem nacional:

- I. Relatório anual de atividades, bem como relatório financeiro anual e cópia do respectivo parecer da comissão nomeada para examinar as contas;
- II. Comunicado de exclusão ou desligamento de membros;
- III. Transferência e recebimento de membros;
- IV. Falecimento de membros;
- V. Calendário de atividades e plano bienal;
- VI. Publicações, boletins ou informativos; e
- VII. Relação atualizada dos membros de sua jurisdição.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da Anem e/ou pela Diretoria da Ormiban;

Art. 21. Este regimento interno entrará em vigor, depois de homologado pela Diretoria da Ormiban Nacional.

Recife – PE, 21 de julho de 2006.

Homologado pela Diretoria da Ormiban Nacional,

Em Cuiabá-MT, aos 17 de julho de 2008.

SUGESTÃO DE PROGRAMA PARA SESSÃO DE NEGÓCIOS

Visitando várias Ordens regionais, verificamos certa dificuldade de alguns presidentes quanto à condução de uma sessão de negócios. Apresentamos como sugestão, querendo o aperfeiçoamento de todo o nosso trabalho junto aos pastores:

I. PERÍODO DEVOCIONAL

1. Cânticos, dirigidos por alguém, ou equipe devidamente preparada e avisada (se a Ordem tiver uma equipe de louvor, melhor ainda).
2. Leitura Bíblica, com breve meditação (alguém deve estar devidamente convidado para essa missão, nada de improvisos).
3. Orações

II. ABERTURA DA SESSÃO

1. Verificação do “quorum” (é bom que se conte os presentes, para que a decisões tenham o seu devido respaldo).
2. O presidente declara abertos os trabalhos da sessão de negócios da Ordem _____ do mês _____ de _____.

III. EXPEDIENTE

1. Aprovação da “ordem do dia”.
2. Leitura da(s) ata(s) anterior(es).
3. Leitura de correspondências que não sejam deliberativas.

IV. RELATÓRIO DA TESOUREARIA

V. MOVIMENTO DE MEMBROS

1. Recepção por transferências;
2. Leitura de requerimentos para ordenações;
3. Leitura de requerimentos para filiações;
4. Leitura de requerimentos para transferências.

VI. DELIBERAÇÕES

Relatório das “comissões”

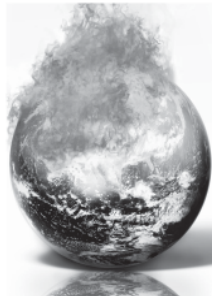
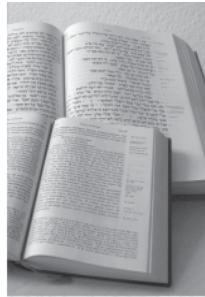
- a) Ética; b) Sindicância; c) Teológico; d) outros

VII. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

1. Avisos diversos, a critério do presidente.

5

ANEXOS DE INTERESSE GERAL



REGRAS PARLAMENTARES

- Para ser discutido numa sessão, qualquer assunto deverá ser introduzido por uma proposta, salvo, os pareceres de comissões.
- Aquele que desejar falar para apresentar ou discutir uma proposta deverá levantar-se e dirigir-se ao presidente dizendo: “Peço a palavra, Sr. Presidente”.
- Concedida a palavra, o orador falará, dirigindo-se ao presidente ou à assembléia, expondo o seu assunto e enunciando claramente a sua proposta que, quando for muito extensa ou envolver matéria grave, deverá ser redigida e encaminhada à mesa.
- Feita uma proposta ela só será posta em discussão ao receber apoio por parte de outro mensageiro, o qual, dirigindo-se ao presidente dirá: “Apóio a proposta feita” ou simplesmente: “Apoiado”.
- Posta a proposta em discussão, os mensageiros que desejarem falar devem levantar-se e solicitar a palavra ao presidente.
- O Presidente concederá a palavra ao mensageiro que primeiro a solicitar e quando dois ou mais solicitarem a palavra ao mesmo tempo, concedê-la-á àquele que estiver mais distante da mesa.
- Quando muitos oradores desejarem falar, o presidente poderá ordenar a abertura de inscrições, o que será feito pelo segundo secretário.
- Por voto do plenário pode ser limitado o tempo dos oradores, sendo que uma proposta para limitação de tempo não compartilha discussão, e uma vez apoiada, deve ser logo posto a votos.
- Feita uma proposta, apoiada e posta em discussão, qualquer mensageiro pode apresentar uma proposta substitutiva, isto é, uma proposta baseada na que originalmente foi feita, mas modificando seus termos ou alcance.
- Uma proposta substitutiva não pode contrariar fundamentalmente a proposta originalmente feita.

- Uma vez proposto e apoiado um substitutivo, a discussão passará a ser feita em torno dele.
- Encerrada a discussão e posta a votos a proposta substitutiva, se ela vencer, desaparece a proposta original; se não vencer, será então posta a votos a proposta original.
- Feita uma proposta e posta em discussão, qualquer mensageiro pode propor emendas a ela para acrescentar palavras, ou frases (emendas aditivas), e suprimir palavras ou frases (emenda supressiva), ou para suprimir palavras ou frases e acrescentar outras.
- Apresentada e apoiada a mesma, a discussão passará a ser travada em torno dela.
- Encerrada a discussão sobre a emenda o presidente pô-la-á a votos; se vencer, será acrescentada à proposta original, que depois será posta a votos com a emenda.
- Para facilitar a discussão ou a votação, o presidente poderá dividir uma proposta que conste de vários pontos.
- Uma proposta apoiada não poderá ser retirada de discussão nem mesmo pelo proponente; terá que ser votada.

DAS PROPOSTAS ESPECIAIS

Para encerramento da discussão:

- O plenário pode impedir que oradores repisem argumentos já invocados ou falem demasiadamente, por meio de uma proposta para encerramento da discussão.
- A proposta para encerramento da discussão que deve ser brevemente justificada, uma vez apoiada, deve ser imediatamente posta a votos, pois não comporta discussão.

Para adiamento:

- Qualquer mensageiro pode propor o adiamento para tempo definido de qualquer questão em debate, a fim de que matéria mais urgente seja considerada, ou para que sejam fornecidos maiores esclarecimentos ao plenário.
- A proposta para adiamento, uma vez apoiada, é imediatamente posta a votos, sem discussão.

Para pôr sobre a mesa:

- Qualquer mensageiro pode propor o adiamento, por tempo indefinido, se forem necessários novos esclarecimentos, ficando o assunto sobre a mesa.
- Em qualquer sessão posterior qualquer mensageiro pode solicitar a retirada do assunto de sobre a mesa, o que será feito se houver assentimento do plenário.

Reconsideração:

- Uma proposta para reconsideração só pode ser feita por um mensageiro que votou a favor do assunto que deseja ver reconsiderado.
- A proposta para reconsideração não pode ser feita na mesma sessão em que a questão a reconsiderar for votada.
- A proposta para reconsideração deve ser brevemente justificada e, depois de apoiada, deve ser posta imediatamente a votos.
- Vencedora a proposta de reconsideração, o assunto anteriormente aprovado volta à discussão.

DAS QUESTÕES DE ORDEM

- Qualquer mensageiro, quando achar que não está sendo observada a ordem nos debates, que algum orador está-se afastando da questão ou que há qualquer omissão ou desvio, pode pedir a palavra pela ordem, a qual deve ser-lhe imediatamente concedida.
- Obtendo a palavra, o mensageiro exporá brevemente a questão de ordem, devendo a matéria ser resolvida pelo presidente, cabendo ao mensageiro apelar para o plenário caso não concorde com a decisão do presidente.
- Em caso de algum parlamentar não concordar com o presidente sobre uma questão de ordem, poderá apelar para o plenário. A decisão final será sempre do plenário.

DOS APARTES

- Quem desejar apartear um orador, deve primeiro solicitar-lhe o consentimento, e não falará, se este não for dado.
- Os apartes devem ser feitos para esclarecer o orador, ou para fazer-lhe perguntas que esclarecem o plenário, sobre o ponto que está em consideração.
- As partes não devem ser discursos paralelos ao do orador aparteadado.
- O presidente não pode ser aparteadado, bem como um proponente ou relator que estiver falando para encaminhar a votação.

DAS FORMAS DE VOTAÇÃO

- Antes de pôr a votos uma proposta, o presidente deve enunciá-la com clareza para esclarecimento dos mensageiros, satisfeitos quaisquer pedidos de informação.
- Depois de enunciada a proposta, o presidente deve pedir os votos a favor, solicitando que os mensageiros que a favorecerem levantem uma das mãos.
- A seguir pedirá que se manifestem pelo mesmo sinal, aqueles que são contra a proposta, e enunciará o resultado da votação.
- Se houver necessidade, os secretários contarão os votos.
- Podem ser usadas outras formas de votação, tais como: Levantarem-se os mensageiros; permanecerem sentados os que favorecem e levantarem-se os que contrariam; permanecerem em silêncio os que favorecem; e dizerem “sim” os que favorecem e “não” os que contrariam.
- As resoluções da Assembléia serão tomadas por maioria de votos.
- Em certas eleições é conveniente o uso do escrutínio secreto.
- Qualquer mensageiro que o desejar, tendo sido vencido na votação, pode solicitar a inserção em ata da justificação de seu voto.
- O presidente não poderá permitir o uso, pelos oradores, de palavras ásperas, contundentes ou desairosas.

MODELOS DE ATAS

DEFINIÇÃO E INSTRUÇÕES

Resumo escrito do que se disse ou se fez numa circunstância mais ou menos solene. Relatório escrito do que se fez ou disse numa sessão de assembléia, sociedade, júri, corporação, e tc.

“Ata é um documento em que se registram resumidamente, mas com clareza, as ocorrências de uma reunião de pessoas para um determinado fim.” (BELTRÃO, Odacir)

A ata deve ser lavrada em livro próprio, onde se farão: um termo de abertura e um termo de encerramento. Cada folha numerada e rubricada pela pessoa que assinou os mesmos.

Podem também ser usadas folhas soltas para a lavratura de atas, devendo-se, no caso, tomar certas precauções quanto à possibilidade de extravio, acréscimos ou modificações posteriores, tendo em conta que ata é um documento de valor jurídico.

Ao lavrar a ata, não deverão ser feitos parágrafos ou alíneas, evitando-se espaços em branco. No entanto, atualmente, admite-se a abertura do parágrafo inicial, bem como o espaço, quando ocorrer, entre o término do texto e a data.

As atas não admitem rasuras; caso ocorram erros, estes serão ressalvados, usando-se a palavra “digo”, registrando, após, a palavra ou expressão desejada.

Verificando-se erro ou omissão, após redação da ata, emprega-se a expressão “em tempo”, seguindo-se a correção ou acréscimo.

A assinatura do documento, pelos participantes da reunião ou apenas pelo Presidente ou Secretário da mesma, só será feita após aprovação das correções e ressalvas.

Os itens mais importantes de uma ata são os seguintes:

- dia, mês, ano e hora da reunião, por extenso;
- local da reunião;
- nomes das pessoas presentes e respectivas funções;
- nome do presidente e secretário;
- ordem do dia;
- discussões, votações, deliberações, etc.;
- fecho

MODELO 1

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às nove horas, na sede da Igreja Batista, sito à avenida....., cidade....., Estado, realizou-se uma sessão solene, sob a presidência de, para dar posse à nova Diretoria Estiveram presentes Aberta a sessão, usou da palavra o dando posse à nova diretoria. Em seguida a nova diretoria expressou seus agradecimentos pela confiança nela depositada. (...) Nada mais a tratar, foi encerrado a solenidade e eu...., lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, assino juntamente com o presidente e pessoas presentes.

(seguem as assinaturas)

MODELO 2

Em (dia) de (mês) de (ano), na sede da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar) e com IE nº (informar), localizada à (informar endereço), foi realizada a Reunião da Diretoria, que foi presidida pelo presidente (nome), (nacionalidade), (estado Civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (informar endereço), que indicou como secretário o Sr. (nome), (nacionalidade), (estado Civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (informar endereço). A reunião teve início com a apresentação da pauta (itens da pauta). Após a exposição do presidente foram postas considerações acerca (descrição de tudo o que foi tratado na reunião). Na sequência a referida proposta entrou em discussão, tendo o diretor (nome) tomado a palavra e discorrido acerca da necessidade (...). Deliberou-se sobre o assunto e, após votação, foi aprovada a proposta (...). Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o presidente encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento assinam.

(Local), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome e assinatura do Presidente)

(Nome e assinatura do Secretário)

(Nome e assinatura de todos os presentes)

MODELO DE ESTATUTO PARA IGREJAS

DEFINIÇÃO E INSTRUÇÕES

É o escrito em que se determina princípios institucionais de uma coletividade ou entidade, pública ou privada. Geralmente empregados no plural (estatutos), englobam todos os atos e atividades da sociedade ou organização e estabelecem normas reguladoras das relações entre os elementos que a compõem, inclusive sanções e penalidades. Os estatutos, embora se pareçam com o contrato, não apresentam carácter contratual, mas de um pacto coletivo.

No campo do Direito Civil, o estatuto representa um conjunto de princípios jurídicos que disciplina as relações jurídicas que incidem sobre o estado das pessoas ou das coisas. Assim, diz-se Estatuto da Mulher Casada, Estatuto do Índio, Estatuto do Estrangeiro. No Direito Administrativo refere-se às regras que regulam as atividades dos funcionários públicos civis ou militares. Assim, Estatuto do Funcinário Público Civil da União, Estatuto dos Militares.

(Fonte: MEDEIROS, João Bosco. Correspondência - Técnica de Comunicação Criativa. 11a. edição, Editora ATLAS S.A, 1996 / BELTRÃO, Odacir. Correspondência: linguagem e comunicação. 15 ed. São Paulo: ATLAS, 1980)

Este modelo é adequado a igrejas que queiram adotar o sistema de governo congregacional pois prioriza as decisões pela Assembléia Geral.

ESTATUTO DA IGREJA _____

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS

Art. 1º A Igreja (...), fundada em ___ de _____ de 20___, CNPJ 00.307.314/0001-31, com sede à rua _____, bairro ____ cidade, Estado, doravante denominada Igreja, é uma Entidade Religiosa com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por um número indeterminado e ilimitado de membros, e duração por tempo indeterminado.

Art. 2º A Igreja tem por finalidades:

- I. Adorar a Deus e prestar-lhe culto, segundo os princípios da fé cristã e os preceitos da Bíblia Sagrada;
- II. Fazer discípulos do Senhor Jesus Cristo através das ações de evangelização, missão, serviço social e comunhão fraternal;
- III. Desenvolver atividades educacionais, culturais, filantrópicas e assistenciais, cooperando com outras entidades e igrejas que tenham os mesmos fins;
- IV. Arrolar como membros pessoas de qualquer sexo, nacionalidade, raça, condição social, desde que sejam crentes no Senhor Jesus Cristo, e comprometidos a participar das atividades e promover os fins propostos pela Igreja.

Art. 3º A Igreja (...) está vinculada eclesiasticamente à Convenção Batista Nacional, subscrevendo sua Profissão de Fé, orientando-se pelos princípios por ela estabelecidos e participando dos seus programas.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A administração da Igreja se dará através dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 5º A Assembléia Geral, composta pelos membros devidamente arrolados, é o órgão máximo da Igreja.

§ 1º As Assembléias Ordinárias serão realizadas mensalmente;

§ 2º As Assembléias Extraordinárias serão realizadas quando necessário, convocadas pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria, ou ainda, por um quinto dos membros devidamente arrolados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e com a pauta definida quando da convocação.

§ 3º O quorum mínimo para funcionamento das Assembléia Gerais é de 20% (vinte por cento) dos membros em primeira chamada, ou trinta minutos depois, em segunda e última chamada, com pelo menos metade do quorum previsto.

Art. 6º São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

- I. Apreciar relatórios da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre aquisição e alienação de patrimônio;
- III. Aprovar a proposta orçamentária anual;
- IV. Arrolar, desarrolar, dar transferência, ou excluir membros;
- V. Criar departamentos, cargos ou ministérios para o funcionamento eclesiástico;
- VI. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único Para o cumprimento de suas atribuições, a Assembléia Geral poderá criar comissões de trabalho permanentes ou por tempo determinado, com tarefas específicas, cabendo a ela determinar a composição e a forma de apresentação de relatório ou parecer.

Art. 7º Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária

- I. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações previstas neste artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos membros presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 8º A Diretoria será composta de 6 (seis) membros, vedada acumulação de cargos, todos eleitos pela Assembléia Geral dentre seus membros, a saber: 1) Presidente; 2) Vice-Presidente; 3) Primeiro-Secretário 4) Segundo-Secretário; 5) Primeiro-Tesoureiro; 6) Segundo-Tesoureiro, e será de sua competência:

- I. Administrar e zelar pelo patrimônio da Igreja nos intervalos das reuniões da Assembléia Geral, dentro das normas previamente por ela estabelecidas;
- II. Elaborar projetos, planejamentos, e diretrizes, submetendo-os à Assembléia Geral;
- III. Elaborar a proposta orçamentária anual;
- IV. Apresentar bimestralmente relatório financeiro e de atividades à Assembléia Geral.

§ 1º O Presidente será sempre o Pastor da Igreja, com mandato de tempo indeterminado, enquanto bem servir. Sua eleição ou destituição se dará apenas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com a presença de dois terços dos membros arrolados na sede.

§ 2º Os demais membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no mês de novembro, do ano em curso, e cumprirão o mandato de um ano, em período correspondente ao ano fiscal, podendo haver reeleição.

§ 3º São requisitos para integrar a diretoria da Igreja:

- I. Ser cidadão plenamente capaz;
- II. Ser membro arrolado há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III. Ser dizimista e integrado às atividades da Igreja.

§ 4º Fica vedada a eleição de pastores para qualquer cargo da diretoria, exceto o Presidente.

§ 5º Os membros da diretoria não serão remunerados a qualquer título.

Art. 9º Ao Presidente compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Manter a ordem;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV. Representar a Igreja judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;
- V. Assinar, com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, além de outros documentos;
- VI. Assinar, com o secretário as atas da Diretoria, das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, além de outras correspondências;
- VII. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Igreja;
- VIII. Admitir e demitir funcionários, ouvida a Diretoria;
- IX. Dar voto de desempate quando necessário.

Art. 10 Ao Vice Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 11 Ao 1º Secretário compete:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias, lavrando as respectivas atas;
- II. Preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria;
- III. Organizar o rol de membros, mantendo atualizados os controles de fichas e demais informações da membresia;
- IV. Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 12 Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 13 Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Manter sob sua guarda valores arrecadados, dízimos e ofertas, entregues à tesouraria;
- II. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente, assinar recibos e outros documentos contábeis;
- III. Manter em dia a escrituração contábil e organizar o balancete mensal da tesouraria;
- IV. Preparar e apresentar a escrituração do balanço geral da receita e da despesa anual;
- V. Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 14 Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 15 – Ao Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros alheios à Diretoria, compete:

- I. Examinar bimestralmente os livros, documentos contábeis e outros papéis referentes à escrituração da tesouraria e da secretaria.

II. Dar parecer à Assembléia Geral sobre balanço demonstrativo da receita e da despesa, e sobre a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício anterior.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 16- O patrimônio social da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis, valores, fundos ou depósitos bancários, auxílios, subvenções, doações, legados, rendas, donativos, bem como tudo quanto for adquirido por qualquer forma em Direito permitida.

§ 1º As contribuições, dízimos e ofertas alçadas, serão feitas a título de donativo, não cabendo o direito de reclamar sua devolução;

§ 2º A Igreja aplicará suas receitas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;

§ 3º A Igreja não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 17 Os documentos financeiros e patrimoniais da Igreja serão assinados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conjuntamente com o Primeiro-Tesoureiro ou com o Segundo-Tesoureiro.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 18 São requisitos para integrar a membresia da igreja:

- I. Ser cristão professo e batizado nas águas;
- II. Livremente manifestar seu desejo de integrar-se, subscrevendo o Termo de Membresia;
- III. Ter conduta e procedimento compatível com a fé cristã e os princípios bíblicos;
- IV. Ser cidadão relativamente capaz;

Parágrafo único Os membros serão arrolados sempre por decisão de Assembléia Geral, atendidos os requisitos previstos nesse artigo.

Art. 19 O desligamento de qualquer membro se dará por deliberação da Assembléia Geral, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- I. A pedido do membro, para transferência ou não;
- II. Por abandono, caracterizado por ausência superior a três meses, sem comunicação;
- III. Por desligamento compulsório, motivado por falta grave devidamente comprovada, garantido o direito de defesa;
- IV. Por falecimento;

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os membros não respondem solidária e ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja.

Art. 21 A reforma deste estatuto, no todo ou em parte, destituição dos administradores, se dará em Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto de 2/3 (dois terços), dos membros presentes à assembléia especialmente convocada devidamente arrolados na sede.

Art. 22 A Igreja só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo Único No caso de dissolução, por qualquer impedimento e/ou causa, a Assembléia Geral que a dissolver terá plenos poderes para deliberar quanto à liquidação do passivo, até que se conclua o processo e feita a devida averbação de sua dissolução, destinando o patrimônio remanescente à entidade congênere, preferencialmente à Convenção Batista Nacional.

Art. 23 São membros fundadores: _____, _____,
_____;

(Obs.: Neste artigo é necessário apenas relacionar e qualificar os membros que comporão a diretoria e o conselho fiscal. Por qualificação entende-se descrever após o nome nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, CI e domicílio).

Cidade, ___ de _____ de 20__

Primeira Secretária

Presidente

MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SECRETARIA DE IGREJAS

I. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Igreja Batista vem por meio desta, apresentar o(s) irmã(s) conforme Ata nº ... de dois de maio de dois mil e nove. Informamos que nada encontramos que desabone sua conduta moral e cristã.

Solicitamos que os recebais como costumam fazer os santos.

Sem mais para o momento,

(pastor)

presidente

(...)

Secretário

Igreja Batista....

Endereço....

II. MODELO DE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

À Igreja

Cidade (UF)

Vimos através desta solicitar a amada igreja Carta de Transferência do(s) irmão(s) que tem(êm) frequentado nossa igreja há meses e manifestaram o desejo de permanecer conosco na qualidade de membro(s).

Sem mais para o momento,

(pastor)

presidente

(...)

Secretário

Igreja Batista....

Endereço....

